ANNO LV NUMERO 190 — QUARTA FEIRA 20 DE AGOSTO DE 1879

PARA A CAPITAL E LUGARES ONDE NAO SE PAGA PORTE
Por tres mezes adiantados . . . 6$000
Por seis ditos idem . . . 12$000
Por um anno idem . . . 24$000
Cada numero avulso . . . $320

PARA DENTRO E FORA DA PROVINCIA
Por tres mezes adiantados . . . 6$750
Por seis ditos idem . . . 13$500
Por nove ditos idem . . . 20$250
Por um anno idem . . . 27$000

DIARIO DE PERNAMBUCO.

PROPRIEDADE DE MANOEL FIGUEIROA DE FARIA & FILHOS

TELEGRAMMAS

SERVIÇO PARTICULAR DO DIARIO

RIO DE JANEIRO, 19 de agosto, ás 4 horas e 30 minutos da tarde. (Recebido ás 6 horas e 45 minutos da noute).

— O Senado reconheceu, hontem, e deu assento aos conselheiros João da Silva Carrão e José Bonifacio de Andrade e Silva, escolhidos senadores pela provincia de S. Paulo.

— Na Camara dos Deputados, o Dr. Buarque de Macedo, hoje, fundamentou um projecto assignado pela deputação pernambucana, concedendo um credito de 200:000$ para o estudo do mal que actualmente está atacando as plantações de canna em Pernambuco, e para remessa de novas sementes.

No seu discurso o orador poz bem patente a conveniencia que ha do governo procurar melhorar a sorte da lavoura dessa mesma provincia.

— Proseguindo, nessa Camara, a discussão adiada do requerimento do Dr. José Mariano, occupou a attenção da casa esse Dr., que, em resposta ao Dr. Buarque de Macedo, produzio novas accusações ao actual presidente de Pernambuco, Dr. Adolpho de Barros.

Acha-se inscripto o Dr. Sigismundo Antonio Gonçalves, para responder ao Dr. José Mariano.

— Falleceu, hontem, o importante negociante francez Segismond Vigneron de la Jousselandiére, membro da directoria da Associação Commercial do Rio de Janeiro.

PARTE OFFICIAL

Governo da provincia

EXPEDIENTE DO DIA 14 DE AGOSTO DE 1879.

Actos:

— O presidente da provincia, considerando que se acha installada a comarca de Taquaretinga, resolve nos termos do art. 6º § 4º do decreto n. 4,824 de 1871, dividir a mencionada comarca em districtos especiaes, nos quaes deverão ter exercicio de preferencia os supplentes do juiz municipal pelo numero da ordem e seus lugares:

1º districto—Comprehenderá a villa de Vertentes e em torno della os povoados Gravatá, Lagôa de Junco, Tapada e Roncador, alcançando a casa de Antonio Gonçalves, seguindo pelo pé da serra dalli até Gravatá e limitando-se em linhas rectas por esses pontos entre os outros dous districtos;

2º districto—Comprehenderá ao poente do primeiro toda a serra de Taquaretinga, e povoado de Torres e as terras que se limitam com a comarca do Brejo da Madre de Deus, ao poente e ao sul deste termo;

3º districto—Comprehenderá ao norte e nascente do primeiro todo o territorio limitado pelos riachos do Manso e Dôce, pela extrema da comarca de Bom Jardim e pelo rio Capibaribe acima até junto da povoação de Tapada.—Communicou-se ao presidente da relação e ao juiz de direito de Taquaretinga.

— O presidente da provincia, á vista da proposta do Dr. chefe de policia, em officio de 14 de julho ultimo, sob n. 1,061, resolve exonerar do cargo de 2º supplente do delegado de policia do termo de Taquaretinga, Guilherme Duque Bezerra.—Communicou-se ao Dr. chefe de policia.

Officios:

— Ao Dr. Carlos Thompson Flores, presidente de S. Pedro do Rio Grande do Sul.—Accuso recebido o officio de 19 de julho ultimo, em que V. Exc. me participa haver, nessa data, prestado juramento e assumido o exercicio do cargo de presidente dessa provincia, para o qual foi nomeado por carta imperial de 5 do mesmo mez.

Aproveito a opportunidade para apresentar a V. Exc. os meus protestos de estima e consideração.

— Ao director interino da Faculdade de Direito.—Transmitto a V. Exc., afim de que se sirva de dar conhecimento ao Dr. Antonio Coelho Rodrigues, lente dessa faculdade, a copia inclusa do officio que a 7 do corrente mez, dirigio-me o director da 2ª directoria da secretaria de estado dos negocios do imperio acerca do despacho proferido em um requerimento do mesmo doutor, sobre a concessão do premio pela traducção das Institutas do Imperador Justiniano.

— A' thesouraria de fazenda.—Para os fins convenientes, transmitto a V. S. a inclusa portaria do governo imperial, prorogando por dous mezes a licença com que se acha o juiz municipal do termo de Goyanna.

— A' mesma.—Transmitto a V. S., para os fins convenientes, a inclusa ordem do ministerio da guerra, de 4 do corrente.

— A' mesma.—Com a inclusa copia do officio do brigadeiro commandante das armas, de hontem datado, sob n. 600, respondo ao de V. S., de 9 do corrente, sob n. 534, que versa sobre a existencia de um cozinheiro paisano ao serviço da enfermaria militar.

— A' mesma.—Devolvo a V. S o incluso documento que veio annexo ao seu officio n. 476, de 18 de julho ultimo, afim de serem pelo ex-espingardeiro do arsenal de guerra desta provincia, Feliciano Joaquim Gomes de Araujo, satisfeitos os respectivos emolumentos, conforme determina o aviso do ministerio da guerra, de 6 do corrente, á vista das ponderações constantes da informação junta por copia, prestada por aquella secretaria de estado a semelhante respeito.

— Ao arsenal de guerra.—Declarando o Exm. Sr. ministro da guerra, no aviso de 6 do corrente, haver naquella data expedido ordem á presidencia da Parahyba, afim de que sejam remettidos á esse arsenal o chumbo, cobre e latão, que se apurarem pelo consumo de diversos artigos inuteis existentes no deposito de artigos bellicos daquella provincia, para serem os mesmos metaes aproveitados como materia prima; assim o communico a V. S., para seu conhecimento e fins convenientes.

— Ao commandante de Fernando de Noronha.—Expeça V. S. suas ordens no sentido de regressar para esta capital o sentenciado militar José Bento dos Santos, conforme solicita o juiz substituto do 1º districto criminal, afim de ser processado por crime de homicidio.—Communicou-se ao juiz substituto do 1º districto criminal.

— Ao engenheiro das obras publicas.—Em vista do que informou essa repartição em officio de hontem datado, n. 237, autoriso Vmc. a mandar passar certificado de pagamento ao arrematante do 5º lanço da estrada de Itapissuma á Nazareth, João Lins Cavalcante de Albuquerque, relativo aos 10 % que foram descontados das prestações do seu contrato, certo de que permanecerá a respectiva fiança, conforme prescreve o art. 53 da lei provincial n. 1,179, de 14 de junho de 1875. Neste sentido despacho a petição do dito arrematante, e me dirijo ao inspector do thesouro provincial.—Communicou-se ao thesouro provincial.

— Ao commandante de policia.—Póde Vmc. engajar os paisanos de que trata seu officio n. 950, de hoje datado.

— Ao mesmo.—Póde Vmc. engajar o paisano de que trata em seu officio n. 953, de hoje datado.

— Ao thesouro provincial.—A' vista do que expõe o commandante do corpo de policia, no officio junto por copia, de 13 do corrente mez, n. 946, recommendo a Vmc. que mande abonar ao tenente do mesmo corpo João Baptista de Vasconcellos, a ajuda de custo que lhe competir para as despezas de sua viagem da capital onde veio a serviço para Buique, lugar em que está destacado e da do seu regresso.

— Ao mesmo.—Mande Vmc. effectuar nos termos de sua informação de 11 do corrente, n. 121, o pagamento da gratificação de commando de destacamento a que tem direito os officiaes do corpo de policia, indicados na inclusa relação, e que importa em 208$031.

Portarias:

— De posse do officio n. 115 da camara municipal do Recife, datado de hontem, cabe-me observar-lhe que não era motivo bastante para deixar de prestar a informação exigida ácerca do requerimento de Luiz Gonzaga da Rocha & C., o achar-se elle concebido n'um espirito menos respeitoso ou exprimir conceitos desfavoraveis e injustos á respeito dessa camara, uma vez que tal requerimento era dirigido não á camara, mas á presidencia. Convindo, entretanto, que não fique por isto prejudicado o direito da parte, e por outro lado, que a camara tenha ensejo de explicar o seu procedimento em relação ao serviço da limpeza e irrigação das ruas, cumpre que com urgencia informe sobre os seguintes pontos: 1º Se algum dos vereadores em exercicio, e qual, é parente, e em que grão, de qualquer dos socios da firma Penna Motta & C.; 2º Se foram retirados, e porque motivo, os editaes mandados affixar chamando concurrentes ao serviço de que se trata; 3º Se continúa em execução o contrato anteriormente celebrado com os referidos Penna Motta & C., e não approvado pela presidencia, e, no caso affirmativo, qual a razão disto.

— Cumpre que á camara municipal do Recife, transmitta-me a relação das pessoas encarregadas de vender a farinha distribuida pela commissão central de soccorros, bem como das quantias recolhidas aos cofres dessa municipalidade; conforme exigi em officio de 18 do mez proximo findo.

— O Sr. agente da companhia brasileira de navegação a vapor mande dar transporte por conta do ministerio da fazenda, até a provincia da Bahia, no vapor esperado dos portos do norte, ao commandante do cruzador *Meduza*, João Manoel Fontes, que vai assumir o commando do cuter *Infallivel*, segundo a determinação contida no aviso daquelle ministerio de 24 de julho ultimo.—Communicou-se á thesouraria de fazenda.

— O Sr. gerente da Companhia Pernambucana faça transportar ao Rio Grande do Norte, por conta do ministerio da guerra, no vapor *Ipojuca*, os soldados da companhia de infantaria daquella provincia, Izidro José Pereira da Silva e Manoel Joaquim Benvenuto, que deixaram de seguir no vapor *Jaguaribe*.—Communicou-se ao commandante das armas.

EXPEDIENTE DO SECRETARIO

Officios:

— Ao 1.º supplente do 5.º juiz substituto da capital.—De ordem do Exm. Sr. presidente da provincia, communico a V. S., que no seu officio de hontem sobre o pedido de diversos documentos relativos a Francisco Lopes Cardim, 3.º escripturario da alfandega, foi nesta data proferido o despacho seguinte: — « Remettido ao Sr. inspector da thesouraria de fazenda para providenciar no sentido de ser satisfeita a requisição.

— Ao engenheiro ajudante da repartição das obras publicas.—O Exm. Sr. presidente da provincia manda accusar o recebimento do officio de V. S., datado de 12 do corrente, n. 234, em que communica que mandou lavrar o competente termo de recebimento provisorio das obras da ponte sobre o rio Carimã, em Barreiros, visto estarem concluidos, e passar certificado de pagamento a que o arrematante tem direito, nos termos de seu contrato.—Communicou-se ao thesouro provincial.

— Ao mesmo.—S. Exc. o Sr. presidente da provincia, ficou inteirado, pelo officio de 12 do corrente, n. 233, de haver lavrado termo de recebimento provisorio das obras do quinto lanço da estrada de Itapessuma e Nazareth, e ter-se passado o competente certificado de pagamento ao arrematante.—Communicou-se ao thesouro provincial.

— Ao engenheiro fiscal da estrada de ferro do Recife ao Limoeiro.—O Exm. Sr. presidente da provincia manda communicar a V. S., que nesta data teve o conveniente destino o relatorio que acompanhou o seu officio de hontem, n. 76.

DESPACHOS DA PRESIDENCIA DO DIA 18 DE AGOSTO DE 1879.

Augusto Theophilo da Cunha Perné.—Concedo mais trinta dias com o desconto de dous terços do vencimento, nos termos do decreto n. 4.481 de 7 de março de 1870.

Antonio de Menezes Cysneiro Bandeira de Mello.—Sim, para a cadeira de ensino primario em Cruangy.

Basilio José da Hora.—Informe o Sr. inspector da thesouraria de fazenda.

Candida Magdalena Ribeiro de Carvalho.—Informe o Sr. inspector da thesouraria de fazenda.

Francisco Dutra das Neves.—Passe portaria, na forma do estylo.

Francisco de Figueirôa Faria.—Não tem lugar, em vista das informações.

Padre Francisco Seabra de Andrade Lima.—Passe portaria, concedendo a licença requerida.

Padre Francisco João de Azevedo.—Passe portaria, concedendo a licença requerida.

Alferes Isidoro Alexandrino da Silva Burgos.—Deferido, com os officios desta data, ao thesouro provincial e repartição das obras publicas.

Bacharel José Antonio Coelho Ramalho.—Passe portaria, na forma requerida.

José da Silva Ramos.—Indeferido, por não dispor a presidencia de passagens gratuitas nos vapores da companhia pernambucana.

Jeronymo Leandro de Oliveira.—Informe o Sr. commandante do presidio de Fernando de Noronha.

José dos Anjos Neves.—Deferido, com o officio desta data, á thesouraria de fazenda.

José Martiniano de Souza.—Indeferido, porquanto, se não são applicaveis ao supplicante as disposições dos arts. 144 e 145 do regulamento de 7 de abril deste anno, são-lhe de certo as do regulamento de 27 de novembro de 1874 e das instrucções de 18 de outubro de 1875, que vigoravam ao tempo em que o supplicante requereu a gratificação de que se trata e dos documentos juntos se vê que o supplicante não preencheu as condições exigidas nos citados regulamento e instrucções.

Luiz do Rego Barros.—Informe o Sr. inspector do thesouro provincial.

Manoel José Soares Guimarães.—Prejudicado.

Maria do Rosario Pinheiro.—Sim, mediante recibo.

Major Miguel dos Anjos Alvares dos Prazeres.—Indeferido, em vista do parecer da junta militar de saúde.

Maria de Jesus do Espirito-Santo.—Deferido, com officio desta data ao Sr. brigadeiro commandante das armas.

Manoel Marques de Oliveira.—Informe o Sr. inspector da thesouraria de fazenda.

Desembargador Pedro Camello Pessoa.—Informe o Sr. inspector da thesouraria de fazenda.

Silvino Lopes Guimarães.—Informe com urgencia á commissão central de soccorros.

Secretaria da presidencia de Pernambuco, 19 de agosto de 1879.

O porteiro,
João Gonçalves dos Santos Junior.

Repartição da policia

1.ª Secção.—N. 1,299.—Secretaria de policia de Pernambuco, 19 de agosto de 1879.—Illm. e Exm. Sr.—Participo a V. Exc. que foram recolhidos á casa de detenção os seguintes individuos:

A' minha ordem, Manoel Francisco Xavier, de quem tratei na parte de hontem, vindo da comarca de Nazareth, por estar pronunciado no termo de Santo Antão, por crime de roubo, no de Mamanguape da provincia da Parahyba, por igual crime e pelo de ferimentos graves no do Pilar, da mesma provincia, onde é tambem criminoso de tentativa de morte e como um dos chefes da quadrilha do celebre José Talhado; Martiniano Mendes da Costa e Justino Mendes da Costa, vindos da comarca do Bom Jardim, afim de serem apresentados ao superior tribunal da relação.

A' ordem do subdelegado da Bôa-Vista, Manoel Felix dos Santos, á disposição do Dr. juiz de direito do 3.º districto criminal, José Raymundo Nepomuceno e Antonio Manoel de Lima, por disturbios.

Nos principios deste mez, no termo do Buique, foi preso em flagrante, por crime de furto de cavallos, o individuo de nome Simão Ferreira de Miranda e contra o mesmo procedeu-se nos termos da lei.

Pelas duas horas da tarde do dia 16, um carro de lastro dos trilhos urbanos do Recife a Olinda e Beberibe, que deste povoado seguia para esta capital, antes de chegar á encruzilhada de Belem esmagou a Delfina de tal, logrando evadir-se o respectivo machinista Damião da Costa.

A victima foi conduzida para o hospital Pedro II, para os devidos fins, e sobre o facto procedeu-se na forma da lei.

Deus guarde a V. Exc.—Illm. e Exm. Sr. Dr. Adolpho de Barros Cavalcanti de Lacerda, muito digno presidente da provincia.—O chefe de policia, *Joaquim José de Oliveira Andrade.*

PERNAMBUCO

ASSEMBLÊA PROVINCIAL

SESSAO EM 9 DE ABRIL

PRESIDENCIA DO EXM. SR. DR. AUGUSTO DE SOUZA LEÃO

Ao meio dia, feita a chamada acham-se presentes os seguintes Srs. deputados: Cisnêros, Cunha Mello, Antonio Justino, Rochael, Beltrão, Eudoxio de Brito, Bacellar, Estevão de Oliveira, Jacobina, Cunha Barreto, Gervasio Campello, Pereira de Brito, Deodoro, Barão de Tabatinga, Augusto Leão, Siqueira Cavalcante, Rego Baptista, Gitirana, Barão de Nazareth, Ernesto Freire, Paulo d'Oliveira, Ermirio Coutinho, Pitanga, Austerliano, e Clodoado, abre-se a sessão.

E' lida e approvada a acta da anterior

O Sr. 1º secretario dá conta do seguinte:

EXPEDIENTE

Um officio do secretario do governo, transmittindo, em additamento ao officio n. 139, o requerimento com a informação da camara municipal de Jaboatão.—A quem fez a requisição.

Uma petição de Francisco Amancio da Silva, professor publico da cadeira do Janga, da freguezia de Maranguape, pedindo que sua cadeira seja considerada de 2ª entrancia.—A' commissão de instrucção publica.

Outra de Manoel do Nascimento Rego, arrematante dos impostos dos generos que vêm á feira no povoado de Bezerros, pedindo um abatimento de 6 por cento da quantia de 252$, por quanto arrematou os referidos impostos.—A' commissão de orçamento municipal.

Outra de Severiano Maciel Monteiro, ex-official de justiça do termo do Bonito, pedindo autorisação para a camara municipal daquelle termo lhe pagar a quantia de 78$, de custas de processos.—A' commissão de orçamento municipal.

Outra de moradores no povoado Duarte Coelho, freguezia de S. Pedro Martyr de Olinda, pedindo a creação de cadeiras de instrucção primaria de ambos os sexos naquelle lugar.—A' commissão de instrucção publica.

Outra de diversos proprietarios e moradores do Arraial, freguezia do Poço da Panella, pedindo que se consigne na lei do orçamento a quantia de 5:000$, para a construcção de uma capella naquelle lugar.—A' commissão de orçamento provincial.

Outra de Francisco Antonio Bryner de Souza Rangel, tabellião de notas e escrivão do crime e civel de Páo d'Alho, pedindo que se autorise a respectiva camara a pagar-lhe o que lhe deve proveniente de custas.—A' commissão de orçamento municipal.

Outra de Antonio Marques de Andrade e Lima, official de justiça do termo de Páo d'Alho, pedindo que se marque quota no respectivo orçamento, afim de ser pago o que lhe deve a camara municipal daquelle termo de custas.—A' commissão de orçamento municipal.

São lidos e sem debate approvados os seguintes pareceres:

« A commissão de orçamento provincial, tendo examinado a petição de Joaquim Fidelis Pereira, ex-carcereiro da cadeia de Flores, que allega ter fornecido aos presos pobres recolhidos á mesma cadeia nos mezes de janeiro e fevereiro do anno de 1877, na importancia de 81$200, attendendo á informação do thesouro, que declara ter sido entregue ao delegado do respectivo termo a quantia de 300$000 para occorrer a essas despezas, da qual não prestou contas; considerando, que o supplicante não legitimou seu pedido por fórma alguma; por isto é a commissão de parecer, que seja indeferida a petição. Sala das sessões, 8 de abril de 1879.—*Ferreira Jacobina.*—Dr. *Malaquias.* »

« A commissão de orçamento provincial examinou a petição de Hermino José da Luz, que pede a quantia de 400$ pela expropriação forçada de parte de um terreno, que diz possuir á margem do rio Ipojuca, o qual fôra damnificado pela construcção do açude publico da villa de Bezerros, pensa a commissão que deve a mesma petição ser remettida á commissão de legislação. Sala das sessões, 8 de abril de 1879.—*Ferreira Jacobina.*—Dr. *Malaquias.* »

« A commissão de orçamento provincial, tendo examinado a petição de José Calasans Rufo Duarte, professor contratado para a Pedra, do Buique, que pede um auxilio para seu transporte e de sua familia; é de parecer, que seja a petição remettida á commissão de petições. Sala das sessões, 8 de abril de 1879.—*Ferreira Jacobina.*—Dr. *Malaquias.* »

« A commissão de orçamento provincial, á vista da petição de Dervino José da Camara, professor publico da freguezia do Poço da Panella, que reclama contra uma licença concedida pelo ex-presidente da provincia o Exm. Sr. Dr. Manoel Clementino Carneiro da Cunha, é de parecer, que seja submettida a citada petição a commissão de legislação. Sala das sessões, 8 de abril de 1879.—*Ferreira Jacobina.*—Dr. *Malaquias.* »

« A commissão de orçamento provincial, tendo examinado a petição de D. Maria Cavalcante de Meira Lima, viuva de João Hyppolito de Meira Lima, arrematante que foi do empedramento de 1,067 braças em differentes pontos da estrada da Victoria, e na qual pede o pagamento de 4:118$730, ou o que fôr julgado justo a juizo da repartição das obras publicas, é de parecer que seja remettida á commissão de obras publicas. Sala das sessões, 8 de abril de 1879.—S. R.—*Ferreira Jacobina.*—Dr. *Malaquias.* »

« A commissão de orçamento provincial, tendo examinado a petição dos moradores do Arraial, da freguezia do Poço da Panella, que pedem a construcção de uma bomba e aterro da rua denominada—Harmonia—é de parecer, que seja remettida a petição á commissão de obras publicas. Sala das sessões, 8 de abril de 1879.—*Ferreira Jacobina.*—Dr. *Malaquias.* »

« A commissão de orçamento provincial examinando a petição de José Belisario Marinho Falcão, professor publico da cadeira de instrucção primaria da villa do Triumpho, pela qual pede a importancia de 216$, paga pelo fornecimento de moveis precisos á escola do supplicante; pensa a commissão que a petição deve ser apreciada e submettida á commissão de instrucção publica. Sala das sessões, 8 de abril de 1879.—*Ferreira Jacobina.*—Dr. *Malaquias* »

« A commissão de orçamento provincial, tendo examinado a petição de Joanna Bezerra do Amaral Mello, que pede uma quantia para sua manutenção, pensa, que deve a petição ser remettida á commissão de petições. Sala das sessões, 8 de abril de 1879.—*Ferreira Jacobina.*—Dr. *Malaquias.* »

« A commissão de orçamento provincial, depois de ter examinado a materia da petição de João Pinheiro Catolé, empregado na casa de detenção, que pede o pagamento annual de 300$000 concedidos na lei n. 891, art. 19 § 1º de junho de 1869, que deixou de receber de julho 1870; é de parecer que seja remettida á commissão de ordenados. Sala das sessões, 8 de abril de 1879.—*Ferreira Jacobina.*—Dr. *Malaquias.* »

« A commissão de petições tem presente o requerimento dos amanuenses da secretaria da instrucção publica, de 11 de abril de 1877, no qual solicitam a esta assembléa que, elevando-os á cathegoria de terceiros escripturarios, lhes conceda vencimentos iguaes aos daquelles funccionarios e fundamentam o que requerem em varios argumentos, que se podem resumir nos dous seguintes: *primo* augmento e excesso de trabalho na repartição a que pertencem; *secundo* a opinião de diversos directores da instrucção publica, inclusive a actual, enunciada em seus relatorios.

« A commissão examinando attentamente os fundamentos alludidos, julga-os insubsistentes, e de ordem tal que não são bastantes para determinar o augmento que pretendem os peticionarios, maxime em face do estado lamentavel dos cofres provinciaes, oberados com uma divida superior a quatro mil contos, legado das administrações passadas.

« E' possivel que o serviço na repartição a que pertencem os peticionarios, cresça ou augmente de anno á anno, como allegam, mas se o augmento do serviço fosse regra invariavel para a elevação dos vencimentos, então seria logico decretar todos os annos tal elevação.

« A opinião dos varios directores, que tem tido a instrucção publica sobre tal objecto, é apenas com juizo, mas nunca um principio que possa constituir uma regra de direito em favor dos peticionarios.

« Accresce ainda que tres são os amanuenses da secretaria da instrucção publica, e como pedem o augmento de 500$ para cada um, haveria um excesso de despeza de 1:500$. Em tal caso seria não só mais regular, como mais consentaneo com o estado financeiro da provincia, e com o andamento do serviço publico a creação de um lugar de amanuense, vencendo 1:000$, como vencem os peticionarios, o que traria a economia de 500$ para os cofres.

« A commissão, porém, não propõe isto; é apenas uma hypothese que figura.

« Em conclusão é de parecer que seja indeferido o requerimento dos peticionarios que devem aguardar melhores tempos.—Sala das commissões, 9 de abril de 1879.—*Cisnêros de Albuquerque.*—*João Gonzaga Bacellar.*—*Barão de Nazareth.* »

« A commissão de petições tem presente o requerimento de Brasiliano Henrique da Cunha Cavalcante, na qual pede que esta assembléa promulgue uma lei, tornando obrigatoria para os proprietarios a numeração das casas, e para a camara municipal a denominação das ruas, praças e beccos, por meio de placas de metal, á razão de 2$500 para as casas e 6$ para as ruas, praças e beccos, mandando ao mesmo tempo que a camara contrate com elle tal serviço.

« A commissão é de parecer que seja indeferida a pretenção do peticionario, em face dos seguintes motivos: A promulgação de uma semelhante lei teria como resultado infallivel a creação de um novo imposto sobre a propriedade urbana, já sujeita a tantos onus, o que tanto tem concorrido para elevação dos alugueis, com vexame da maioria dos habitantes desta cidade.

« Accresce ainda que o poder legislativo não deve ampliar de modo tal a faculdade de legislar, que esta em vez de ser egide e protecção aos direitos e legitimos interesses do cidadão, se converta em oppressão, como succederia no caso de ser attendida a pretenção do peticionario, pois que ficariam os donos de predios urbanos obrigados á um acto, que poderão praticar voluntariamente, de accordo com o peticionario, ou outro qualquer que melhores vantagens offerecesse; com o que será evitado o monopolio, a especie de privilegio, que pretende o peticionario.

« Em relação á camara municipal, segundo a certidão junta pelo peticionario, que não dispõe ella presentemente de recursos para contratar e pôr em pratica semelhante melhoramento, como declarou a respectiva commissão de policia em seu parecer, lavrado sobre a petição do peticionario e outros que tambem requereram para contratar semelhante serviço.

« Convém ainda observar que fallece á esta assembléa attribuição para determinar á camara municipal que contrate com certo e determinado individuo este ou aquelle serviço, sendo que o principio predominante em tal materia é a—concurrencia—o contrario, sobre ser irregular, é odioso.—Sala das commissões, 9 de abril de 1879.—*Cisnêros de Albuquerque.*—*João Gonzaga Bacellar.* »

« A commissão de petições, a quem foi presente o requerimento de Gustavo Lisiseno Furtado de Mendonça, solicitando a esta assembléa a isenção do imposto sobre venda de escravo, na importancia de 2:000$, relativo ao exercicio de 1874—75, para dar o seu parecer precisa que pelos canaes competentes se peçam informações ao consulado provincial, visto considerar insufficientes os dous documentos com que o peticionario instruio sua petição.—Sala das commissões, 9 de abril de 1879.—*Cisnêros de Albuquerque.*—*João Gonzaga Bacellar.* »

ORDEM DO DIA

Sujeito á votação o projecto n. 134, cuja 1ª discussão ficára na sessão anterior encerrada, é approvado.

Entra em 3ª discussão o projecto n. 132.

Não havendo quem sobre o mesmo quizesse usar da palavra, o Sr. presidente declara encerrada a discussão.

O Sr. Deodoro Catanho requer que seja a votação sobre o projecto nominal, e a casa resolve pela negativa; depois do que é o projecto approvado e remettido á commissão de redacção.

Os Srs. Deodoro, Pitanga, Rochael e Luiz Cesario, pedem se declare na acta terem votado contra em todas as 3ªs discussões por que o mesmo projecto passou.

Em seguida procede-se á votação do requerimento, na sessão anterior empatada, pedindo dispensa do interstício para o projecto n. 120, e é o mesmo approvado.

Entra em 2ª discussão o projecto n. 136 deste anno.

Vão á mesa e são successivamente lidas e apoiadas as seguintes emendas:

N. 1.— « Accrescente-se: e tambem duas loterias de 120:000$ cada uma, em favor das obras da igreja de N. S. do Amparo, com preferencia.—*Tavares da Cunha.* » Retirada por seu autor.

N. 2.— « Accrescente-se: e tambem duas loterias de 120:000$ cada uma, em favor das obras da igreja de N. S. do Amparo, da cidade de Goyanna.—*Tavares da Cunha.* »

N. 3.— « Fica concedida uma loteria de 120:000$, para as obras do convento da Gloria, do Recife, com preferencia.—Dr. *Pitanga.*—*Rego Baptista.* » E' retirada.

N. 4.— « Igual concessão se faça ao convento da Gloria, sendo a loteria de 120:000$ para suas obras.—Dr. *Pitanga.* »

N. 5.— « Fica concedida uma loteria de 120:000$, em favor das obras da capella dos Milagres de Olinda.—Dr. *Pitanga.*—*Rego Baptista.* »

N. 6.— « Ficam concedidas duas loterias de 120:000$ cada uma, para as obras do convento dos religiosos franciscanos da cidade de Olinda.—*Rego Baptista.* »

N. 7.— « Que seja concedida um loteria de 500:000$, para o hospital Pedro II.—Dr. *Malaquias.* »

N. 8.— « Fica concedida á Santa Casa de Misericordia do hospital Pedro II uma loteria de 1,000:000$.—*Rochael.* »

N. 9.— « Que seja concedida uma loteria de 120:000$, para as obras da matriz da cidade da Victoria e outra de igual quantia para a igreja do Rosario da mesma cidade.—Dr. *Francisco da Cunha Beltrão.* »

N. 10.— « Ao artigo unico depois da palavra Itamaracá, accrescente-se igual concessão se faça á igreja de Correntes, e tambem a de Palmeiras de Garanhuns.—*Barão de Nazareth.* »

N. 11.— « Igual loteria fica concedida para as obras da casa de caridade de N. S. das Dores de Caruarú.—*Barão de Nazareth.*—*Bacellar.*—*Antonio Justino.* »

N. 12.— « Fique tambem creada uma loteria de 120:000$, para as obras da igreja de Ponta de Pedras. *Coelho Catanho.* »

N. 13.— « Ao art. 1º accrescente-se depois da palavra Itamaracá, igual concessão ás matrizes de Garanhuns, de Nazareth, e tambem á igreja de S. Sebastião de Nazareth e á igreja de Goyanna; igualmente para a matriz da Boa-Vista desta cidade.—*Barão de Nazareth.*—*E. Coutinho.* »

N. 14.— « Accrescente-se ao artigo unico, mais duas loterias de 120:000$ cada uma, em favor da igreja matriz da cidade de Itambé; e tambem 4 de 120:000$ cada uma, sendo duas para a igreja de N. S. do Livramento e duas para a igreja do Rosario, ambas da cidade do Divino Espirito Santo de Páo d'Alho.—*Tavares da Cunha.* »

N. 15— « Igual concessão seja feita para as obras da igreja do povoado de Queimadas da comarca de Bom Jardim.—*João Gonzaga Bacellar.*—*Antonio Justino.* »

N. 16.— « Igual concessão em beneficio das obras da matriz de Ipojuca.—*Cisnêros de Albuquerque.*—*Barão de Nazareth.* »

N. 17.— « Ficam igualmente concedidas duas loterias de 120:000$ cada uma, a 1ª para compra de alfaias e reparos da igreja de Santo Antonio de Jacararú, ultimamente elevada á matriz, e a 2ª para as obras da igreja de N. S. do Bom Conselho da cidade do Brejo da Madre de Deus.—*Rochael.*—*Galvão.*—*Siqueira Cavalcante.*—*Barão de Nazareth. Rego Baptista.*—*C. Peregrino.*—*Austerliano C. de Crato.* »

N. 18.— « Uma loteria de 120:000$ á irmandade de N. S. do Bom Parto da igreja do Rosario da cidade da Victoria.—*Ferreira Jacobina*—Dr. *Francisco da Cunha Beltrão.* »

N. 19.— « Ao artigo unico do projecto n. 136 accrescente-se outra loteria de 120:000$ em favor das obras da matriz do Limoeiro.—*F. Olegario Galvão.* »

O Sr. Malaquias faz largas considerações contra o projecto, oppondo-se tambem ás emendas que tratam de preferencia.

O Sr. Pitanga:—Sr. presidente, pedi a palavra para responder ligeiramente ao meu collega o Sr. Dr. Malaquias, que estranhou a emenda apresentada por mim, e em segundo lugar para justificar a conveniencia da proposta por mim feita em favor d'esse estabelecimento.

Não posso crer má vontade da parte do meu collega contra um estabelecimento que é digno de todo o favor; e que alimenta em seu seio um numero crescido de pessoas desvalidas.

S. Exc. disse que admira que aquelle estabelecimento precise de recorrer a pedidos de loterias, quando devia ser mantido pelas proprias rendas, pela doação do seu fundador. Eu creio que, ou S. Exc. não conhece bem o valor da doação e o seu producto, ou ignora a despeza que faz aquelle estabelecimento. Durante muitos annos o recolhimento da Gloria manteve grande numero de recolhidas á custa da bolsa pia; S. Exc. o Sr. D. Vital, porém retirando-lhe esse soccorro, deixou-o completamente ao desamparo.

O Sr. Gervasio Campello — Praticou um acto injusto.

O Sr. Pitanga — Não venho fazer censura a S. Exc...

O Sr. Malaquias — Ahi é que está a questão.

O Sr. Pitanga — ... venho justificar os motivos que me fizeram apresentar uma emenda, concedendo uma loteria em favor d'esse estabelecimento, e justificar de maneira que não pareça que venho propositalmente pedir uma cousa que não é dictada pela mais estricta necessidade.

Vozes — Nem tal se disse.

O Sr. Pitanga — Não costumo ser portador de pedidos, avalio por mim da necessidade e conveniencia da reclamação que faz...

O Sr. Barão de Nazareth — Muito bem.

O Sr. Pitanga — ... eu não peço a nenhum dos Srs. deputados que a conceda.

Aguardo a decisão da casa, e a parte que tomo, quando apresento um projecto, é somente na sua discussão.

Existe no numero das loterias votadas uma loteria para o convento da Gloria, que, sendo considerado como casa pia, deixava tambem de pagar uma quota, uma porcentagem á thesouraria, e por isso não quizeram entregar totalmente o beneficio, dizendo que essa casa não estava no numero dos estabelecimentos pios, e portanto, que não tinha direito ao producto total da loteria que lhe fôra concedida.

Essa questão está affecta ao thesouro; se V. Exc. não sabe, eu lhe posso asseverar.

O Sr. Malaquias — A questão não é esta, não foi porque a thesouraria a considerasse como uma casa pia, mas porque entendeu que ella não está na lista.

O Sr. Pitanga — O convento da Gloria é um estabelecimento de necessidade tão palpitante como são todos os estabelecimentos de caridade; se estes têm o grande patrimonio e se tem uma doação constante de 50$000 para os auxiliar, e entretanto não podem viver sem loterias e sem loterias concedidas, não admira tambem que um estabelecimento, que vive quasi a expensas de uma fazenda muito pequena, e que soffre extraordinariamente com a secca no sertão...

Um Sr. Deputado — Acabou-se mesmo.

O Sr. Pitanga — ... que não produz actualmente quasi cousa alguma, venha hoje requerer a esta casa que vote uma loteria para com o seu producto reparar o edificio, que em grande parte está desmoronado.

Nestas condições me parece que uma casa, que está sob a pressão de um desmoronamento do seu edificio, não pode manter-se desde que não tem recursos, e ou ha de cahir parte d'elle, e ou ha de recorrer a aquelles que o podem auxiliar.

Um Sr. Deputado — E a renda dos bens que possue?

O Sr. Pitanga — Não chega para o seu sustento.

(Apartes).

A Gloria possue um terreno no Campo Grande, que produz quatrocentos mil réis, de parceria com o convento de Olinda. Tem além d'isto dous sobrados que produzem dous contos de réis, e tem uma fazenda que produzia uma pequena renda com a venda de gado. Essa fazenda deixou de existir.

Portanto, um estabelecimento n'estas condições que tem em seu seio um grande numero de mulheres que eram soccorridas pela caixa pia, parece que não podem deixar de ser attendido quando hoje recorrem a essa assembléa, pedindo que lhe auxilie com uma loteria, e pedindo além d'isto que haja preferencia na extração da loteria, porque, já teve uma votada, mas sem a preferencia, e encontrou embaraços na thesouraria.

Eu creio que V. Exc. não póde ter contra aquella casa razão de opposição ou de guerra que o leve a contra ella levantar a espada. Seria uma falta de caridade pronunciar-se contra mulheres fracas que se dedicam exclusivamente ao trabalho.

V. Exc. não se persuada que no convento da Gloria se vive exclusivamente rezando, é o contrario d'isto: vive-se exclusivamente trabalhando para com o producto d'esse trabalho, manter-se um grande numero de desvalidas, de orpnãs que são alli recolhidas.

Ha alli tambem uma escola onde se educam ha mais de trinta annos recolhidas por caridade.

O Sr. Malaquias dá um aparte.

O Sr. Pitanga — Repito: não se dedicam somente ao trabalho de igreja, mas dedicam-se tambem ao trabalho corporal.

Eu creio, portanto, que não ha razão para que V. Exc. insista na inconveniencia da medida.

O Sr. Malaquias—A minha questão era sómente quanto á preferencia da loteria.

O Sr. Pitanga—Espero que o nobre deputado ha de estar satisfeito.

O Sr. Barão de Nazareth—Muito bem.

Encerrada a discussão, deixa o projecto, na forma do regimento, de ser votado, indo as emendas a imprimir no jornal da casa.

Entra em 1.ª discussão o projecto n. 117.

O Sr. Barão de Nazareth — Sr. presidente, por esta occasião tem de ser apreciada somente a utilidade do projecto em discussão.

O exemplo que tem dado esta casa em attender ás justas aspirações de diversas localidades, que tem vindo aqui reclamar o seu direito e o seu commodo, como é de justiça, colloca-nos na posição de não podermos tambem deixar de tomar em consideração as justas aspirações, que os habitantes de Palmares e Catende aqui vieram manifestar.

Dizem os arts. 1º e 2º do projecto: [Lê]

1º Fica dividida a comarca de Palmares em dous termos; sendo a séde do novo termo o povoado de Agua-Preta, que será elevado á villa.

2º O novo termo terá por limites os mesmos da actual delegacia de policia, excepção feita do engenho *Venus*, que ficará pertencendo ao termo de Palmares.

Quem conhecer Palmares, quem conhecer Agua Preta, reconhecerá que esta medida é muito justa e conveniente aos habitantes dessas localidades; porque, Sr. presidente, como temos aqui discutido e mostrado, sempre que uma povoação ou uma comarca é extraordinariamente extensa, isso é prejudicial aos habitantes, que se acham mais longe da séde respectiva; a acção da justiça não se opera com a facilidade indispensavel, os soccorros espirituaes não podem ser prestados convenientemente por causa da distancia, etc.

Sendo assim devemos, respeitando o sagrado direito da petição, attender os reclamos dos habitantes de Palmares, não fazendo questão de maior ou menor extensão de territorio desta comarca, tanto assim que convém na separação de Agua Preta.

O Sr. Gitirana dá um aparte.

O Sr. Barão de Nazareth — V. Exc. me comprehende perfeitamente.

Digo eu, que sendo certo que Palmares não faz questão da separação de Agua Preta, porque lhe reconhece a longitude, não é menos certo que devemos attender aos habitantes de Catende, porque os habitantes de Catende, que actualmente pertencem á comarca do Bonito, ficam separados da séde dessa comarca pela distancia de 9 leguas.

O Sr. Gitirana — Sete leguas.

O Sr. Barão de Nazareth — Por um lado, por outro lado são 9 leguas; de Catende são 7 leguas, mas da Barra da Jangada são nove, e esse povoado deve ficar annexado á nova freguezia de Catende.

O Sr. Gitirana — Mas V. Exc. tem meios de remediar isso.

O Sr. Barão de Nazareth — V. Exc. poderá encarregar-se da missão de levar a effeito essa estrada.

Mas, Sr. presidente, dizia eu: sendo certo que os habitantes de Agua-Preta pediram uma freguezia n'esse lugar, os habitantes de Catende pedem por outro lado uma freguezia n'esse povoado.

O Sr. Gitirana — Não apoiado.

O Sr. Clodoaldo — O projecto não trata disto; é cousa diversa.

O Sr. Barão de Nazareth — O projecto diz no art. 3º. (Lê) « Ao termo de Palmares ficará tambem pertencendo o povoado de Catende e engenhos Monte-Alegre e Gamelleira no termo de Bonito. »

Eu tenho aqui uma petição dos habitantes de Catende, em que requerem para ficar pertencendo a Palmares. V. Exc. havia de ter visto, ainda hontem no *Jornal do Recife*, um abaixo assignado dos habitantes d'aquella localidade a este respeito. Eu o tenho aqui para mostrar a V. Exc., que terá occasião de o apreciar.

E porque, Sr. presidente, querem os habitantes de Catende pertencer á comarca de Palmares? E' porque ficam mais aproximados desta; tres leguas é a distancia que separa Catende de Palmares. Não sei mesmo como V. Exc. possa pretender que Catende fique mais perto do Bonito do que de Palmares.

O Sr. Gitirana — Não disse tal cousa.

O Sr. Barão de Nazareth — Quanto ao numero dos habitantes, eu poderei tambem provar que V. Exc. não andou bem no que disse, porque tenho a relação dos habitantes de Catende.

Portanto, Sr. presidente, se considerarmos que as aspirações d'aquelles, que habitam Catende são justas por se acharem muito aproximados de Palmares, não podemos negar-lhes esse pedido.

Não se poderá com vantagem sustentar o principio, que V. Exc. quiz estabelecer, principalmente depois de um aparte que ouvi desta bancada. Eu não tenho meu nome firmado neste projecto, mas é me sempre agradavel, sempre satisfactora a missão de defender a causa justa, e taes são as aspirações dos povos, que residindo em uma localidade e qualquer. .

O Sr. Gitirana dá um aparte.

O Sr. Barão de Nazareth — Eu não assigno um projecto para não defendel-o.

O Sr. Gitirana — Mas V. Exc. já assignou um parecer em contrario e votou a favor.

O Sr. Barão de Nazareth — Não importa, fundamentei o meu procedimento; que não deixou duvida no espirito da casa.

O Sr. Gitirana — Eu justifiquei tambem o meu procedimento.

O Sr. Barão de Nazareth — Pois bem; ha de reconhecer, portanto, que eu defendendo esse projecto, não faço senão satisfazer as aspirações dos habitantes d'aquella localidade. (Apartes).

Sr. presidente, eu aceito as observações da mesa, quando por ventura tenho sahido fóra da ordem; mas nenhum dos Srs. deputados tem o direito de observar-me que eu estou fóra da ordem, principalmente quando eu estou discutindo com observancia completa dos preceitos do regimento. Por esta fórma tenho respondido ao aparte do meu collega, a quem sempre sei respeitar. V. Exc. neste ponto não foi feliz: sabe que eu tenho o orgão vigoroso e forte, e quando me enuncio nesta casa, não posso corrigir aquillo que a natureza fez.

Vozes — Muito bem.

O Sr. Barão de Nazareth — Entendo que este projecto é util e necessario aos habitantes de Catende que pedem para ficar pertencendo á comarca de Palmares.

Peço á casa que seja para commigo indulgente, porque esta é uma discussão, em que se trata exclusivamente da utilidade do projecto, o que me parece ter feito cabalmente, o que aliás não era muito difficil de provar, desde que os habitantes da Catende, da Barra do Jangada e de outros lugares o solicitaram por meio de uma petição, que foi publicada no *Jornal do Recife*.

O Sr. Jalapuias — E' conveniente em primeiro lugar ouvir a accusação para depois fazer a defeza.

O Sr. Barão de Nazareth — Estou justificando o projecto; estou mostrando a sua utilidade, e para demonstral-o cabalmente, preciso fazer sentir á casa esse pedido.

Um Sr. Deputado — O projecto tem sido combatido por partes.

O Sr. Clodoaldo — Não tenha cuidado V. Exc. que o projecto ha de ser defendido, eu já tenho a palavra. Não é por culpa minha que eu não pude defendel-o immediatamente.

O Sr. Barão de Nazareth — Estava no meu pleno direito de usar da palavra. Demais a mais não sou signatario do projecto.

O Sr. Clodoaldo — E' uma razão em contrario.

O Sr. Barão de Nazareth — E' uma razão pela qual devo manifestar-me em fovor delle, desde que sou da mesma opinião. V. Exc. parece que está muito pouco satisfeito com a minha argumentação...

O Sr. Clodoaldo — Pelo contrario.

O Sr. Barão de Nazareth — ... parece que quer significar que eu não devo ter a honra de discutir este projecto, que não devo mostrar a sua conveniencia e utilidade, e que deixe o meu lugar a outros oradores mais eloquentes, e que melhor do que eu podem justificar esta conveniencia. Não tem razão V. Exc.

Mas, Sr. presidente, eu quero ser docil quero ouvir a palavra mais autorisada do illustre signatario do projecto. Entretanto, como já fallei dos arts. 1.º e 3.º, direi tambem algumas breves palavras dos arts. 4.º e 5.º (lê)

« 4.º No termo de Agua-Preta, ficam creados dous tabellionatos accumulando o 1.º o officio de escrivão do civel, commercio e crime, e o 2.º de orphãos, capellas, residios, jury e execuções criminaes.

« 5.º Ficam tambem creados no referido termo dous lugares de partidores, a um dos quaes será annexado o de distribuidor e a outro o de contador. »

Senhores, tenho aqui documentos muito importantes e antes de concluir, quero dizer ao meu amigo e collega, o Sr. Dr. Felix Gitirana, que as aspirações do povo de Catende para pertencer á comarca de Palmares, estão comprovadas por um abaixo assignado em que ha duzentas e tantas firmas dos mais ricos proprietarios e das pessoas mais autorisadas do lugar. Limito-me ao que tenho dito, e aguardar-me-hei para outra discussão. Voto desde já pelo projecto.

Tenho concluido.

Vozes — Muito bem. muito bem.

O Sr Gitirana justifica e manda á mesa o seguinte requerimento, que é lido, apoiado e entra em discussão:

« Requeiro o adiamento da discussão por 48 horas — S. R. — *M. Gitirana.* »

O Sr Clodoaldo faz considerações contra o requerimento depois do que é o mesmo rejeitado, continuando, na fórma do regimento a discussão do projecto.

O Sr Gitirana faz largas considerações contra o projecto, e conclue, mandando á mesa o seguinte:

« Requeiro que o projecto n. 117 deste anno vá á commissão de estatistica com os documentos que offereço, afim de que ella dê o seu parecer. — *M. Gitirana.* »

Posto a votos o requerimento é rejeitado e approvado o projecto, que passa á 2ª discussão; submettido finalmente á 3ª discussão o projecto n. 111 deste anno, e reconhecendo se não haver numero para votar o Sr. presidente declara encerrada a discussão.

O Sr secretario (pela ordem) procede á leitura da redacção definitiva do projecto n. 132, que, na fórma do regimento, vai a imprimir no jornal da casa.

O Sr Presidente nomeia uma commissão composta dos Srs. barão de Nazareth, Rego Baptista e Cunha Barreto para assistir á missa solemne e exposição do SS. Sacramento na igreja do Paraizo, e levanta a sessão, designando a seguinte ordem do dia: 1ª discussão dos projectos ns. 128 e 143; 2ª dos de ns. 113 e 123; 3ª dos de ns. 118, 120 e 126 todos deste anno; continuação da antecedente.

REVISTA DIARIA

Theatro Santa Isabel — Por portaria da presidencia da provincia, de 18 do corrente, foi nomeado o Dr. Francisco de Paula Sales, membro da directoria deste theatro, durante o impedimento do bacharel Manoel Arthur de Hollanda Cavalcanti.

Junta municipal revisora — Concluio se, hontem o exame dos documentos apresentados pela junta parochial do Poço da Panella; e, resolvida a organisação da lista de votantes, com as alterações convenientes, passou se a resolver sobre a organisação da lista de votantes da parochia da Varzea.

Equateur — Este vapor, da companhia *Messageries Maritimes*, tendo sahido do porto da Bahia para o nosso no dia 18 do corrente, á tarde, deve hoje aqui amanhecer; seguindo á tarde para a Europa.

Dinheiro — O vapor *Principe do Gran-Pará*, trouxe para:

Domingos da Silva Torres	4:792$350
Francisco Ribeiro Pinto Guimarães	4:215$710
Fernandes da Costa & C.	2:000$000
Beltar, Oliveira & C.	650$000
Mendes, Lima & C.	600$000
Guimarães, Fonceca & C.	600$000
Mignel José Alves	365$000
Antonio de Souza Rego	283$000
Caetano C. da Costa Moreira	200$000

Esmola — Para a familia necessitada da rua da Soledade n. 13, recebemos hontem 4$000, de um morador da mesma rua.

Generos alimenticios. — Pelo vapor *Principe do Gran-Pará* vieram para nosso mercado feijão, 21 saccos; milho, 4 ditos; tapioca, 78 ditos; vinho, 3 barris.

Obras publicas Esta repartição contrata, no dia 21 do corrente, ao meio dia, a pintura das pontes de Magdalena, Caiará, Brumzinho, Caxangá, Timby e S. João, orçada em 2:266$000.

Companhia pernambucana — A gerencia desta empreza expede os seus vapores:

Ipojuca hoje, para os portos da Parahyba, Natal, Macáu, Missoró, Aracaty e Fortaleza.

Mandahu, a 25, para os portos de Barra Grande, Porto de Pedras, Camaragibe, Maceió, Penedo e Aracajú.

A' proposito de emprego da mani pueira — Sob a rubrica *A pedido* publicamos, no presente numero, um artigo do Sr. Dr. Erminio Coutinho, com o titulo desta noticia.

Parecendo-nos que o Sr. Dr. Erminio faz um appello á redacção deste *Diario*, declaramos que a noticia, á que se refere nos foi remettida pela secretaria da Santa Casa de Misericordia do Recife, cremos que por deliberação da junta administrativa, sob proposta de um de seus membros.

Sergipe e Alagoas — Dessas procedencias chegou hontem, pela manhã, o vapor *Principe do Gran Pará*, trazendo jornaes de Aracajú até 7 e de Maceió até 18 do corrente.

— A chapa para deputados pela provincia de Sergipe, organisada pelo respectivo directorio liberal, é a seguinte:

Tenente coronel Agripino Guilherme da Silva Martins.
Dr. Antonio Rodrigues de Souza Brandão.
Coronel Antonio Manoel da Fraga.
Capitão Antonio José da Cunha.
Commendador Candido do Prado Pinto.
Coronel Domingos Dias Coelho e Mello.
Dioclesiano da Costa Doria.
Ernesto de Aguiar Telles de Menezes.
Commendador Elvecio Muniz Telles de Menezes.
Felippe de Azevedo Faro
Tenente-coronel Francisco Fernandes Leite.
Capitão Geminiano Rodrigues Dantas.
José Guilherme Vieira.
Dr. José de Aguiar Botto de Barros.
Tenente-coronel José Antonio de Carvalho Lima.
Commendador vigario José Gonçalves Barroso.
Dr. José Barros de Pimentel.
Tenente-coronel José Calasans Barbosa da Franca.
José de Faro Rollemberg.
Vigario João Ferreira de Mello.
Manoel Rollemberg Martins Soares.
Capitão Manoel Joaquim de Oliveira Campos.
Dr. Manoel Armindo Cordeiro Guaraná.
Dr. Miguel Flaviano de Menezes Doria.

— Das Alagôas nada ha, que mereça menção.

Leilões — Amanhã realisam-se os seguintes:

Pelo agente Gusmão ás 10 horas e meia, na rua do Bom Jesus n. 26, da pharmacia ahi existente.

Pelo agente Martins, ás 11 horas, na rua do Imperador n. 16, das casas terreas ns. 9 e 11 da rua de Santa Rita.

Pelo agente Pinto, ás 10 horas e meia, na rua do Marquez de Olinda n. 21, de fazendas inglezas (limpas e avariadas), de chapéos, e vinhos.

— Sexta-feira devem realisar-se os seguintes

Pelo agente Villar, ás 10 horas, na rua das Pernambucanas, de generos, miudezas e moveis, pertencentes ao fallecido Constantino Rodrigues da Costa.

Pelo agente Pinto, ás 10 1/2 horas no Caes d'Apollo, de objectos de madeira, enxadas, pás etc., conforme o annuncio.

Missas funebres — Serão celebradas:

— *Hoje*: ás 7 horas e meia, na igrejo do Corpo Santo, pela alma de D. Maria Thereza de Carvalho; ás 9 horas na matriz de S José, pela alma de Paula Maria Fernandes.

— *Amanhã*: ás 8 horas, na matriz de Escada, pela alma de Antonio Maria de Araujo.

— *Sexta feira*: ás 8 horas, na capella do cemiterio publico, pela alma de D. Maria Eugenia de S. Leitão.

— *Sabbado*: ás 8 horas, na igreja do Livramento, pela alma do bacharel João Diniz Ribeiro da Cunha.

Vapores. — São esperados até o dia 29 do corrente:

Equateur	do sul	hoje
Potosi	do Pacifico	até 22
City of Rio de Janeiro	de New York	até 22
Ville de Santos	da Europa	até 23
Tagus	da Europa	até 25
Espirito Santo	do norte	até 26
Pernambuco	do sul	até 27
Minho	do sul	até 29

Loteria da provincia. — Sabbado, 23 do corrente, extrahio-se-ha a loteria n. 310ª em beneficio da Santa Casa de Misericordia do Recife.

Os bilhetes, meios e quartos acham-se á venda na respectiva thesouraria, á rua do Cabugá n. 16, loja, sue preços de 3$000, 1$500 e 750 réis.

Passageiros — Sahidos para o sul no vapor nacional *Bahia*:

Paulo Taverne, 2º cadete Sebastião Dias de Toledo, Dulcidio A. Cesar, João Manoel Fontes, Pedro Chacon, Hermilla, Emilia Chacon e 1 aggregada, menores Napoleão e Luiz, Adalberto Camara Correia de Sá, Arthur Ferreira de Barros, Nicoláo Tolentino da Rocha Junior, Ladisláo Paraense Alves da Costa, Antonio Domingues dos Santos, Manoel Ferreira Barthel, sua senhora, 1 filho e 1 aggregada, Zozimo Constante Rodrigues, Maria Alves Feitosa, Luiz Mirelles Vianna, Augusto Eduardo Pereira, 2º cadete Izidro Machado, Manoel José Lima, E. da Silva Ferreira, Salvador Pires de Carvalho e Albuquerque, sua senhora 4 filhos, 1 criado e 1 escravo, Francisco de Paula Silva Filho, Lourenço da Cruz Cardoso, 2 irmãos e 1 cunhada, tenente-coronel Luiz Francisco de Barros Rego, coronel João Baptista Pereira Lobo, Leonidas Crauzina de Souza Gouveia e 1 filho, Manoel Rufino, Manoel Sobral Pinto, Francisco Coelho da Fonseca Junior, Sebastião Pereira Pinto, Jayme Romaguera Filho, Antonio Soares Gamito, Balbino Antonio, Honorio Martins, Fernando Guarriere, Emigdio Fiuza, Daniel F. Henrique, 1 sargento, 2 cabos, 10 soldados, 1 desertor, 1 mulher e 1 filho, e 18 escravos a entregar.

— Sahidos para o norte no vapor nacional *Pará*:

Aupio Beltar, Joseph Peake, Alexandre Dantas, Friedrich Reinoldt, João Leopoldino Ferreira, Manoel G. Porto, Francisco Joaquim Ribeiro, João Barreto, Cortetti Luigi de Augusto, J. Saldanha e 1 emigrante.

Entrados do sul no vapor nacional *Principe do Grão Pará*:

Luiz Francisco de Paula, Antonio J. da Silva, Andrelina Gonçalves Fontes, Lourenço d'Araujo, J. Joaquim de Oliveira, José Lopes Correja, Antonio Fernandes Paquete, Antonio G. Calheiro, Escramagni Alcides, João Gonçalves da Costa, Dr. Ulysses Gomes de Sá, Quintino da Costa Barbosa, João de Barros Lima e 1 escravo a entregar.

Casa de Detenção — Movimento dos presos no dia 18 de agosto

Existiam presos 443, entraram 6, sahiram 6, existem 443, a saber: nacionaes 369, estrangeiros 20, mulheres 16, escravos 38 — Total 443

Arraçoados 286, sendo: bons 362, doentes 24

Movimento da enfermaria:

Tiveram alta:
Felicio Bezerra de Mello.
Antonio José de Souza.
João, escravo do Barão de Nazareth.

Teve baixa:
José João de Paula Lecote.

CHRONICA JUDICIARIA

Tribunal da Relação

SESSÃO ORDINARIA EM 19 DE AGOSTO DE 1879

PRESIDENCIA DO EXM. SR. CONSELHEIRO SOUZA LEÃO.

Secretario Dr. Virgilio Coelho.

A's 10 horas e 20 minutos da manhã, presentes os Srs. desembargadores em numero legal, foi aberta a sessão depois de lida e approvada a acta da antecedente.

Distribuidos e passados os feitos deram-se os seguintes

JULGAMENTOS

Habeas corpus

Paciente Graciano Gervazio Nunes de Mello. — Mandou-se soltar o paciente votando os Srs conselheiro Araujo Jorge e desembargador Oliveira Maciel pelo pedido de novas informações

Paciente Pedro Francisco Accioli. — Julgou-se prejudicada a petição por já ter sido posto o paciente em liberdade.

Paciente Manoel Pereira Lima. — Mandou-se ouvir o juiz de direito de Itambé

Paciente Manoel Correia da Paixão. — Negou se a ordem unanimemente.

Pacientes Martiniano Mendes da Costa e Justino Mendes da Costa. — Negou-se a ordem de soltura unanimemente.

Paciente Francisco Bertino de Medeiros. — Exigio se informações do Dr. chefe de policia para a sessão do dia 22 do corrente.

Paciente Manoel José dos Santos. — Negou-se a ordem de soltura unanimemente.

Paciente José Sotero da Silva. — Ficou adiado até que venham novas informações do Dr. chefe de policia.

Recurso crime

De Camaragibe — Recorrente o juizo, recorridos Manoel Solano do Nascimento e outro Relator o Sr conselheiro Araujo Jorge. Adjuntos os Srs. desembargadores Domingues Silva e Gonçalves da Rocha. Negou-se provimento ao recurso unanimemente.

Aggravos de petição

Do Recife — Aggravantes Dr. João Vieira de Araujo, Borges Tavora e João Francisco N Castello Branco, aggravado Arthur de Barros Falcão. Relator o Sr. desembargador Oliveira Maciel. Adjuntos os Srs. desembargadores Domingues Silva e Gonçalves da Rocha. — Deu-se provimento unanimemente ao primeiro ponto do primeiro aggravo e quanto ao segundo ponto não se tomou conhecimento contra o voto do Sr. desembargador Domingues Silva, negando-se finalmente provimento ao segundo aggravo por unanimidade de votos.

Do Recife — Aggravante Feliciana Maria da Conceição, aggravado o juizo de ausentes. Relator o Sr desembargador Sertorio. Adjuntos os Srs. desembargadores Quintino de Miranda e Sebastião Cardoso — Deu se unanimemente provimento ao aggravo.

Do Recife — Aggravante Maria, escrava, por seu curador, aggravado Antonio João Furtado. Relator o Sr. desembargador Sertorio. Adjuntos os Srs. desembargadores Gonçalves da Rocha e Sebastião Cardoso — Negou-se provimento ao aggravo unanimemente.

Appellação civel

Do Cabo — Appellante D. Laurentina da Costa Albuquerque, appellado Theodoro Christiansen. Relator o Sr. desembargador Oliveira Maciel. Revisores os Srs. desembargadores Quintino de Miranda e Sertorio. — Reformou-se a sentença contra o voto do Sr. desembargador relator.

Appellação crime

Da Escada — Appellante Dr. Nabor Carneiro Bezerra Cavalcante, appellados Antonio Botelho Pinto de Mesquita e Pedro Ozorio de Cerqueira. Relator o Sr. conselheiro Araujo Jorge — Não se tomou conhecimento da appellação por não cabel-a na especie contra o voto do Sr. conselheiro Lobão.

PASSAGENS

Do Sr. desembargador Domingues Silva ao Sr. conselheiro Freitas Henriques:

Appellação commercial

Do Recife — Appellante José Joaquim de Castro Moura, appellada D. Maria Josephina da Silva Dubourcq.

Appellações crimes

Do Penedo — Appellante o promotor publico, appellado Joaquim Antonio de Oliveira.

De Jaboatão — Appellante o juizo, appellado Antonio José da Rocha.

Do Bonito — Appellante o juizo, appellado Joaquim José de Sant'Anna.

De Itambé Appellante o juizo, appellados Vicente Cosme Leite Pereira.

O Sr. conselheiro Freitas Henriques, como procurador da corôa e promotor da justiça deu parecer nos seguintes feitos:

Appellações crimes

De Flores — Appellante o juizo, appellado Benvenuto Ribeiro de Sales.

Do Recife — Appellante o juizo, appellado Sebastião Ferreira Lobo.

De Palmares — Appellante o juizo, appellado Antonio Joaquim de Sant'Anna

Do Recife — Appellante o juizo, appellado Antonio Bezerra

De Flores — Appellante o juizo, appellado Brasiliano Gomes Patriota.

Conflicto de jurisdicção

Entre o juiz de direito do civel desta cidade e o seu respectivo substituto.

Do Sr. conselheiro Araujo Jorge ao Sr. desembargador Gonçalves da Rocha:

Appellação crime

Appellante Antonio José dos Passos, appellada a justiça.

Do Sr. desembargador Gonçalves da Rocha ao Sr. conselheiro Lobão.

Appellação crime

Da Atalaia — Appellante o juizo, appellado Ludgero Gomes Ribeiro.

Embargos infringentes

Do Recife — Embargante Dr. Nabor Carneiro Bezerra Cavalcante, embargado Pedro Ozorio de Cerqueira

Do Sr. conselheiro Lobão ao Sr. desembargador Toscano Barreto:

Appellações civeis

Do Recife — Appellante Luiz, escravo, por seu curador, appellado Antonio Ferreira Ribeiro.

Do Cabo — Appellante José Maria dos Prazeres Chalaça, appellado Domingos Antonio Chalaça.

De Barreiros — Appellante João Cavalcante de Albuquerque Mello, appellado o senador Jacintho Paes de Mendonça.

Do Sr. desembargador Toscano Barreto ao Sr. desembargador Sebastião Cardoso:

Appellação crime

De Cimbres — Appellante Antonio Pereira do Nascimento, appellada a justiça.

Appellação civel

Do Cabo — Appellante o juizo, appellado Leandro, escravo, por seu curador.

Appellação commercial

Do Recife — Appellantes Pinto Leite & Brothers appellados W Inglis & C.

Do Sr. desembargador Sebastião Cardoso ao Sr. desembargador Oliveira Maciel:

Appellação crime

Do Recife — Appellantes João Ramos Pessoa e outros, appellada a justiça.

Do Sr. desembargador Oliveira Maciel ao Sr. desembargador Quintino de Miranda:

Appellação crime

De Goyanninha — Appellante Manoel Antonio da Silva, appellada a justiça.

Do Sr. desembargador João Sertorio ao Sr. desembargador Domingues Silva:

Appellações crimes

Appellante Antonio Domingos Cajazeiras, appellada a justiça; appellante o juizo appellado Antonio Paulino da Silva; appellante o juizo, appellado Bernardo Anselmo da Silva.

Diligencias

Mandou-se dar vista ás partes nos seguintes feitos:

Appellação civel

Da Victoria — Appellante o juizo, appellado Manoel Vicente de Lemos.

Appellação commercial

Appellante Ignacio Alvim da Silva, appellados Pereira Carneiro, Mota & C.

DISTRIBUIÇÕES

Recursos crimes

Ao Sr. conselheiro Lobão:

Do Rio Formoso — Recorrente o juizo, recorridos Francisco Luiz do Nascimento e José Francisco Gomes.

Ao Sr. desembargador Toscano Barreto:

De Maceió — Recorrente o juizo, recorrido Lucio José da Costa.

Ao Sr. desembargador Sebastião Cardoso:

Da Areia Recorrente o juizo, recorrido José Maria de Oliveira.

Ao Sr. desembargador Oliveira Maciel:

De Goyanna — Recorrente o juizo, recorrido Antonio Cosme dos Santos.

Ao Sr. desembargador Quintino de Miranda:

Do Recife — Recorrente o juizo, recorridos José Simplicio de Sá Esteves e João Xavier da Fonseca Capibaribe.

Aggravos de petição

Ao Sr. desembargador Toscano Barreto:

Do Recife Aggravante Conrado da Fonceca e Silva, aggravado Manoel Marques de Oliveira.

Ao Sr. desembargador Sebastião Cardoso

Do Recife — Aggravante Antonio dos Santos Vital, aggravada Antonia Amalia da Silva.

Appellações crimes

Ao Sr. desembargador Domingues Silva:

Do Buique — Appellante o promotor, appellado Felix Bernardo da Silva e outro.

Ao Sr. conselheiro Araujo Jorge:

Do Recife — Appellantes a justiça e Francisco Mendes da Rocha, appellados os mesmos.

Ao Sr. desembargador Gonçalves da Rocha:

De Mamanguape — Appellante Luiz Guedes da Silva Canabraba, appellada a justiça.

Encerrou-se a sessão ás 2 e meia horas da tarde.

Juizo privativo de orphãos

AUDIENCIA EM 19 DE AGOSTO DE 1879

Juiz O Sr. Dr. Luna Freire

CARTORIO DO SR. BRITO

Publicação de feitos

Inventarios

Fortunato Ribeiro Bastos. — Voltem os autos ao Dr. curador geral.

Augusto Coelho Leite. — Mandou-se que o inventariante usasse dos recursos legaes contra os que possuem bens do casal

Rosa Gonçalves de Jesus. — Julgadas as partilhas.

Umbelina Rosa de Lima Pinho — Julgado o lançamento, mandou-se proceder a sequestro nos bens do tutor.

Domingos José Marques. — Deferida a petição do herdeiro Thomé José Marques, tendo-se em attenção o demonstrado á fl. 285.

Alexandrina Maria dos Santos. — Diga o Dr. curador geral sobre a informação do escrivão.

Precatoria

Vinda do juizo de orphãos do termo do Cabo para avaliação de bens do casal de Luiz Francisco de Paula Cavalcante de Lacerda. — Devolva-se ao juizo deprecante.

Prazo

Foi assignado o de uma audiencia a D. Maria Carolina Mayner Costa de Vasconcellos, para justificar as contas apresentadas no inventario de Maria Carolina da Costa Azevedo.

Partilhas

Tiveram lugar as dos bens deixados por João Moreira Marques e Emilia Flock Pinto.

Arrematação

De uma parte da casa n. 50 da rua Pedro Affonso pertencente ao espolio do menor Ovidio de Aquino Fonseca. — Não appareceu licitante.

CARTORIO DO SR. DR. PONTES

Publicação de feitos

Inventarios

Antonio Alves Barbosa. — Vista ao Dr. curador geral.

André de Abreu Porto. — Vista ao Dr. curador geral sobre o requerido pelo inventariante.

Bernardino José Leitão. — Diga o inventariante em 24 horas, sob pena de ser destituido do cargo.

Francisco Antonio da Rosa. — Voltem os autos ao Dr. curador geral.

Ignez de Barros Accioli Wanderley Lins. — Vista ao Dr. curador geral.

João Felix do Nascimento. — Vista ao Dr. curador geral.

Contas

No inventario de Maria Isabel Antunes de Oliveira — Marcou-se o prazo de 5 dias, que serão assignados em audiencia.

No de Angela Rosa de Miranda. — Julgadas as contas.

No de José Luiz de Azevedo Maia. — Julgado o lançamento, mandou-se proceder a sequestro nos bens da tutora

No de Joaquim José Leitão — Contados e preparados, voltem os autos á conclusão.

Do tutor das menores, Sara e Candida, filhas de Justina Maria da Conceição. — Vista ao Dr. curador geral.

Emancipação

Requerida por Maria Pereira de Souza. — Foi denegada, por não estar provado ter a peticionaria a idade legal.

Precatoria

Vinda do juizo de orphãos de tarmo de Jaboatão para ser citado Roberto Geminiano Ferreira Villarim — Seja o os autos devolvidos ao juizo deprecante, para conhecer dos embargos.

Petição autoada

No inventario de Manoel Antonio Vieira. — Não ha que deferir.

Citação

Foi accusada a de D. Raymunda de Mattos Figueiredo Vianna, para se louvar em avaliadores. — Teve lugar a louvação.

Partilhas

Tiveram lugar as dos bens do finado Manoel Francisco Poças e da finada Rita Maria das Neves Cardozo.

Arrematação

De predios e dividas activas pertencentes ao espolio de Manoel Francisco Poças. — Appareceram licitantes para algumas casas e para as dividas activas.

Juizo de ausentes

CARTORIO DO SR. VEIGA

Publicação de feitos

Inventario de Carlota Maciel de Oliveira Salgado. — Espere-se pela decisão dos embargos nos autos de habilitação

Louvação

Teve lugar a louvação para avaliadores do espolio de Bernardino da Silva Lopes.

CARTORIO DO SR. SIQUEIRA

Publicação de feitos

Arrecadação do espolio do conego Joaquim Marques de Araujo. — Foi nomeado um curador *ad hoc*

Dito do de Vicente Ribeiro Pontes. — Sellados os autos, voltem á conclusão para decisão do allegado áfl 25

Dito do de Antonio Hypolito de Verçosa — Vista ao Dr. curador.

Dito do de Joanna Maria da Conceição. — Desçam os autos para juntar-se na petição dos credores Agra & C.

Dilação

Foi assignado a do estylo nos embargos propostos por Bernardino Gomes de Souza, na arrecadação do espolio de Germano Martins.

Foi assignada a do estylo nos embargos de terceiro, por João Francisco de Araujo Souza, na arrecadação do espolio de Raymundo Nonato da Silveira Souto.

Juizo criminal do 2º districto

Publicação de feitos

Denuncia da promotoria publica contra Manoel Joaquim de Jesus. — Foi o réo pronunciado no art. 205 do cod. penal, e mandou-se proceder contra os que tiveram parte na demora do feito.

Inquerito policial contra os autores do roubo que teve lugar no estabelecimento n. 62 do largo da Penha. — Remettido ao Dr. 1º promotor publico para dar sua denuncia perante o Dr. juiz substituto.

Libello

Pelo Dr. 1º promotor publico, foi offerecido o libello accusatorio contra Antonio Chrispim dos Anjos, por crime de tentativa de tomada de presos do poder da justiça.

Junta commercial da cidade do Recife

ACTA DA SESSAO DE 14 DE AGOSTO DE 1879

PRESIDENCIA INTERINA DO ILLM. SR. DEPUTADO JOAQUIM OLINTO BASTOS

Secretario, Dr Julio Guimarães

A's 11 horas da manhã declarou-se aberta a sessão, estando reunidos os Srs. deputados Pinto, e supplentes Barroca e Figueiredo.

Lida foi approvada a acta da precedente sessão.

Fez-se a leitura do seguinte

Expediente

Officios:

De 7 de junho ultimo, da junta commercial de Porto Alegre, remettendo a relação dos commerciantes matriculados no trimestre de abril a junho. — Para o archivo, e accuse-se a recepção.

De 9 do corrente, da junta dos corretores desta praça, transmittindo o boletim das cotações officiaes de 4 a 9. — Archive-se.

Conhecimento apresentado pelo official thesoureiro desta junta, do qual se vê que foi recolhida á thesouraria de fazenda a quantia de 333$110, importancia dos emolumentos arrecadados no mez de julho ultimo — Registre-se e archive-se.

Distribuiram-se os seguintes livros:

Diario e copiador de Monhard, Mettler & C., copiador de Joaquim Bernardo dos Reis.

Despachos

Petições:

De José Barle, tendo obtido plena quitação de seus credores, em vista dos arts. 893 e 894 do codigo commercial, pede que se o julgue rehabilitado na fórma do art. 897 do citado codigo. — Requeira ao Dr. juiz de direito especial do commercio, como prescreve o decreto n. 6.385 de 30 de novembro de 1876.

De Benvenuto Buarque, para que se registre a escriptura ante-nupcial que celebrára com D. Maria Buarque de Jesus Cardim, com assistencia de sua mãi e tutôra. — Registre-se e publique se.

De Gonçalves & C., fabricantes de cigarros, estabelecidos á rua do Barão da Victoria n. 4, solicitando o registro da marca que adoptaram para o producto de seu commercio, sob a denominação de Tigre. — Satisfaçam o parecer fiscal. (O Sr. commendador Barroca votou pelo registro.)

De Agostinho da Silva Carvalho, para que se dê baixa no registro da nomeação de seu excaixeiro João Angelico Joaquim da Silva. — Dê-se a baixa pedida.

De José dos Santos Oliveira, idem quanto ao seu ex-caixeiro Ladisláo de Andrade Couto. — Como requer. (O Sr. presidente interino não tomou parte neste despacho.)

De Leite Osvaldo & C., para que se registre o contrato que celebraram sob dita firma Antonio Pereira Leite, Osvaldo Leovigildo de Britto Macedo e um commanditario. — Satisfeito o parecer, archive-se, na fórma da lei.

De Lyra & C., para que se registre a nomeação de seu caixeiro, e se dê baixa no registro de seu ex-caixeiro José Joaquim Pereira de Lyra. — Como pedem.

De Antonio Francisco Pereira de Lyra, para que se faça nota em sua matricula de commerciante que no gyro de seu commercio usa da firma Lyra & C., sem existencia de socio algum — Como requer, satisfeito o parecer fiscal.

De Passo & Irmão, para que se dê baixa na marca que registrára sob a denominação — Victoria. — Façam se as competentes notas.

De Neves & Costa para que se admitta a registro a marca de seus cigarros sob a denominação — Victoria. — Registre-se.

De Luiz José da Silva Guimarães, para que se dê baixa no registro das nomeações de seus caixeiros, com excepção de seis, que indica. — Como requer.

De João Antonio de Almeido, idem, quanto ao ex-caixeiro Miguel Ferreira de Mello. — Elimine-se.

De Browns & C., para que se registre a procuração que apresentam. — Seja registrada.

De Damião Aderito Ferreira Lima, para que se dê baixa no registro da nomeação de seu ex caixeiro Miguel Ferreira de Mello. — Dê-se a baixa pedida.

De Jesuino da Costa Albuquerpue e um commanditario, satisfazendo o despacho de 7 do corrente, para que se registre o distrato social. Seja archivado

De José Braz da Conceição Silva, com pharmacia e botica á rua do Visconde de Inhaúma, solicitando carta de commerciante matriculado; e são attestantes de seu credito João José Rodrigues Mendes, Joaquim Nicoláo Ferreira e Manoel de Mesquita Cardôso. — Adiado, a requerimento do Sr. Figueiredo.

De Joaquim Ramos da Costa, para que se ordene o registro da nomeação de seu caixeiro. — Registre se.

De José Antonio Gonçalves Penna, idem. — Como pede.

De José Faustino Porto, idem — Deferida.

De José Ramalho, idem — Como requer.

De Manoel Moreira & C., idem. — Registre-se.

De Francisco Ribeiro Pinto Guimarães, idem. — Como pede.

De Oliveira Gonçalves, idem. — Seja registrada.

De Manoel Francisco de Souza Lima, idem. Como pede.

De Antonio José Ferreira Monteiro, idem. — Satisfeito o parecer fiscal, registre-se.

De Jeronymo Salgado de Castro Guimarães, idem — Seja registrada.

De Silva & C, idem. — Como requerem.

De Pedro Osorio de Cerqueira, idem. — Registre se.

De João Maria dos Santos Almeida, idem. — Satisfeito o parecer fiscal, seja registrada

De Ferreira Leite & C., idem. — Como pedem, depois de satisfeito o parecer fiscal.

De Moreira & Irmão, idem. — Seja registrada.

De José dos Santos Oliveira, idem. — Faça-se o registro pedido. (Não tomou parte o Sr. presidente interino.)

De José Monteiro Torres de Castro, idem. — Deferida.

D. João Antonio de Almeida, idem. — Como requer.

De Vieira & C., idem — Como pedem.

De Marcolino de Souza Travassos, idem. — Sejam registradas as duas nomeações annexas.

De Francisco Gurgel do Amaral, idem e baixa no registro das nomeações de dous caixeiros — Na fórma pedida.

De José Ferreira da Silva Brandão, idem e baixa de um caixeiro. — Como pede.

De Guilhermino Rodrigues do Monte Lima, idem, idem. — Na fórma pedida.

De Carlos Bruno, idem. — Seja registrada.

De José Pinto de Souza, idem. — Como requer.

De Esnaty & Rodrigues, idem. — Registre-se.

De Machado Lopes & C., idem. — Seja registrada.

De José da Silva Loyo & Filho, para que se declare no registro n. 5,071, que Adolpho Walfrido Camello Pessoa é natural desta provincia. — Faça-se a nota pedida.

De Damião Aderito Ferreira Lima, pedindo por certidão a nota de baixa de seu ex-caixeiro Miguel Ferreira de Mello. — Passe-se.

De Domingos José Ferreira & C., para que se lhe certifique se a nomeação de seu caixeiro está registrada com as formalidades exigidas no regulamento provincial de 7 de outubro de 1873. — Certifique-se.

De Luiz João Affonso, idem. — Dê-se.

De William Walliday & C., idem. — Como pedem.

De José Antonio da Motta Guimarães, idem. Certifique-se.

De Antonio José dos Santos Oliveira, idem. — Deferida. (O Sr. presidente interino não tomou parte neste despacho.)

De Luiz Moreira Reis & C., idem. — Na fórma pedida.

De João Florentino Cavalcande de Albuquerque, idem. — Passe-se.

De José Monteiro Torres de Castro, idem. — Dê-se.

De Lyra & C., idem. — Certifique-se.

De Francisco Xavier de Sá Leitão, idem. — Como pede.

De Pedro Manoel da Trindade, idem. — Certifique-se.

Nada mais havendo a despachar e sendo onze horas e um quarto da manhã, o Illm. Sr. presidente interino encerrou a sessão.

INDICAÇOES UTEIS

Medicos

Dr. Lobo Moscozo, rua do Visconde de Albuquerque n. 39. Chamados por carta em que se declare a rua, o numero da casa e a assignatura. Consultas nos dias uteis das 10 ás 12 da manhã. *Especialidade*. Operações, partos, molestias de senhoras e de meninos. Os chamados que chegarem depois de meio dia, só pódem ser satisfeitos á noite.

Dr. Praxedes Gomes de Souza Pitanga, rua da Imperatriz n. 64.

Dr. Seve, á rua Princeza Isabel n. 8, consultorio á rua Duque de Caxias n. 57, das 11 á 2 horas da tarde. Especialidades: partos e vias urinarias.

Dr. Manoel Enedino do Rego Valença rua de Paulino Camara n. 21, 2.º andar. Consultas das 7 ás 9 horas do dia. Chamados a qualquer hora.

Dr. Adrião, rua do Queimado n. 48, 1.º andar. Consultas todos os dias de meio dia ás 2 da tarde e das 5 ás 7 do noite no Posto Medico á rua Larga do Rosario n. 34.

Dr. Lagreca, rua do Imperador n. 45, 1.º andar: consultas das 12 horas ás 2 da tarde; chamados por escripto a qualquer hora do dia.

Advogados

Dr. João Vieira, advogado, rua 1.º de Março, outr'ora do Crespo n. 4.

Dr. Tolentino de Carvalho, rua Primeiro de Março n. 2

O Dr. José Austregesillo Rodrigues Lima, mudou seu escriptorio de advocacia da rua do Imperador n. 48 para o n. 42 da mesma rua.

Phamarcia homeopathica

A. Caors, depositario dos productos homeopaticos da importante casa de CATELAN IRMÃOS, de Paris, globulos puros, tinturas e globulos dynamisados, cha e chocolate homeopatico. Variado sortimento de carteiras para globulos e para tintura. Todos os frascos que não levarem o nome de A. Caors não são desta pharmacia, rua do Bom Jesus, antiga rua da Cruz

Bourgard & C.

Recife: rua do Marquez de Olinda n. 15; Santo Antonio, rua Primeiro de Março n. 3; Bôa-Vista, rua da Imperatriz n. 54. — Grande fabrica de cigarros a vapor. Especialidades: Cigarros, charutos de Havana e nacionaes, cachimbos, tabaco e objectos para fumantes. Livros de medicina dosimetrica e unico deposito da farinha latea la de Nestle, para os meninos de peito

Medico homœopatha

Dr. Jose Leopoldo Ramos, de volta de sua viagem á Europa, dá consultas na pharmacia do Dr. Sabino á rua do Barão da Victoria n. 45, das 10 horas ás 12 da manhã e das 6 ás 7 da tarde. Especialidade — molestias das senhoras e crianças. Chamados á qualquer hora; gratis aos pobres, residencia na mesma rua n. 18

Pharmacia

Francisco Manoel da Silva & C, depositario de todas as especialidades pharmaceuticas, tintas, drogas, productos chimicos e medicamentos homeopathicos, rua do Merquez de Olinda n. 23.

Pharmacia e drogaria

Ferreira Maia & C., rua Duque de Caxias n. 57.

Preservativo da Erysipela do Bacharel M. de Siqueira C.

Approvado pelo governo imperial

Remedio efficaz para curar ERYSIPELA e impedir o seu reapparecimento. De igual efficacia para curar a VARIOLA (bexigas) O remedio é acompanhado por instrucções para seu uso, attestados de medicos e pessôas notaveis. DEPOSITOS UNICOS: Livraria Economica, rua do Crespo n. 2, e, á tarde, rua Formosa n. 33.

Gastronomia

Archiarmazem do Campos 28 — rua do Imperador — Leite condensado superior, presuntos para fiambres, linguas afiambradas (em latas), fiambres em latas, chá fino, doces, licores, acipipes e grande variedade de vinhos finos e de pastos.

Vaccina

Vende-se excedente vaccina; na pharmacia homœopathica do Dr. Sabino, á rua do Barão da Victoria n. 43.

Photographia

Menna da Costa, rua da Imperatriz n. 48, 1.º andar. Nesta já bem conhecida casa, continua-se a tirar duzia de retratos primorosamente retocados a 5$000, e os denominados de porcelana á 10$000 a duzia, colloridos!!! Preparam-se retratos a oleo, a craion ou lapis de qualquer tamanho, por preços resumidos. Grandes photographias, vistas, retratos de mortos por pouco dinheiro. Assim como temos para vender grande quantidade de molduras ovaes douradas e pretas. Tiram-se retratos todos os dias, mesmo chuvosos, das 10 horas da manhã ás quatro da tarde.

Instrucção publica

Livraria Franceza, rua Primeiro de Março, completo sortimento de *livros de educação, medicina, litteratura, sciencias-artes, poesia* em todos os idiomas, abatimentos importantes para as compras em porção. Livros em branco, papeis de todas as qualidades. Agencia

de assignaturas para jornaes. PREÇOS MODERADISSIMOS.

Collar de Ouro

Agostinho & Irmãos com loja de joias á rua do Cabugá n. 3 A e rua Direita n. 66, resolveram fazer uma grande reducção nos preços de suas joias; por tanto convidam ao respeitavel publico da cidade e fóra della para se proverem de joias baratas e de gosto. Compram ouro e prata velha por mais preço do que outro qualquer comprador.

Nova agencia de moveis

Nova agencia de moveis, á rua do Barão da Victoria n. 54 completo sortimento de pianos e moveis, novos e usados e muitos outros objectos.

Fazendas e modas

Antonio Correia de Vasconcellos, rua Primeiro de Março n. 13.

Louças e vidros

Armazem Bacarat, Costa Pereira & C, á rua do Barão da Victoria n. 15, resolveram fazer grande reducção nos preços, em louças, vidros, porcellanas, crystaes e electro-plate para uso domestico.

PUBLICAÇÕES A PEDIDO

Fallecimento do Sr. José Rodrigues de Souza

(Continuação.)

O Sr. Dr. Malaquias não precisa de Cyrineu, nem mesmo para joeirar as phrases inconvenientes ou insultantes, que possam escapar-lhe no correr da penna, porque elle tem criterio e altivez bastante para tratar da questão scientifica e do facto que se discute, com a devida prudencia, porque não tem presumpção de sabio e de orgão da sciencia, nem faz a grande injustiça de reputar o Sr. Dr. Carneiro Monteiro ignorante crasso: pelo contrario faz o mais elevado conceito dos talentos de S. S. e dos progressos que tem feito na sciencia medica, na parte theorica apezar de haver abandonado a pratica, porque isto nada quer dizer, quando se trata de uma das mais importantes questões, como seja a de um envenenamento, em que, nem durante a vida, nem depois da morte, foram observados os symptomas ou lezões produzidas pelo toxico.

O Sr. Dr. Carneiro Monteiro fica todo susceptivel quando *Guy-Patin* lhe atira um foguetinho de vintem: entretanto que S. S. despede bombardas de 300 e foguetes á congréve contra a sua dilecta victima; e, todo cioso de seu melindre, por toda a parte vê inimigos a combater.

Quem se vai metter n'uma questão de tanta importancia scientifica como esta, de que se occupa o Sr. Dr. Carneiro Monteiro, não basta armar-se dos pés á cabeça: é preciso escolher as armas, conhecer-lhes a tempera, e experimental as antes, para que entre convencido de que está bem armado, e que não tem receio de que o seu contendor venha bem prevenido. Não se póde sempre contar com um cobarde, que, ao primeiro combate, foge vergonhosamente, e abandona o campo da honra, para metter-se n'algum canto, pensando que ganhou muito na fuga, quando a cobardia é sempre merecedora do desprezo dos homens sensatos. Se o Sr. Dr. Carneiro Monteiro tivesse experimentado bem as suas armas, não investiria com tanto desassombro e impavidez contra dous; e hoje, apezar da corrida de um, não estaria tão sobresaltado vendo *flamengos á meia noite*; e necessitando todos os dias de fazer ostentação do seu valor, para manter no espirito publico essa avidez que já vai como desmerecendo de vel-o passar triumphante e soberbo de virentes louros, ostentando garbosamente o trophéo da victoria.

Espere S. S. pela refega, e aguente-se no balanço; e, se o seu escudo fôr de vidro, como está demonstrando, pelo grande medo que tem da investida, vel-o-ha voar em estilhaços, e acautele-se que talvez mesmo seja ferido por algum delles.

As questões de envenenamento não são brinquedo de menino. O Sr. Dr. Carneiro Monteiro, verbo e sciencia, não o ignora.

Cabeças que nada tem que invejar o tamanho da de S. S., tem-se achado embaraçadissimas em muitas questões desse genero; e algumas dellas, apezar dos maiores esforços dessas grandes cabeças, ficaram em completa escuridão: quero dizer, esses sabios, profundamente versados nos diversos ramos das sciencias medicas, e que não fazem outra profissão se não estudar dia e noite, não as poderam decidir. S. S. sabe melhor do que qualquer de nós, as difficuldades e contestações do processo de Madama Lafargé, e não é este o unico de que a sciencia faz menção, lamentando a insufficiencia do saber humano para penetrar a mór parte dos segredos da natureza.

A questão de envenenamento não é daquellas que se póde provar por exclusão: ella é *sui generis*, e contém em si todos os elementos que a constituem tão variados, tão incertos, como são varias as substancias que podem envenenar, e as lezões que ellas podem produzir, conforme os individuos.

A physiologia moderna, pelo que diz respeito ao modo de acção das substancias venenosas, está hoje toda reformada. As mais delicadas indagações, feitas ultimamente em França e na Allemanha tem apurado o conhecimento da acção dos venenos até na ultima molecula dos tecidos organicos. Não é permittido, porém, deixar alguem de se lembrar que deve haver a maior circumspecção na applicação desses conhecimentos á medicina legal, e que suas conclusões, exclusivamente praticas, não devem ser eivadas de theorias abstractas, porque ellas não pódem deixar de se applicar ao facto unico com que relacionam-se. A medicina legal não póde de forma alguma deixar de acompanhar os progressos da sciencia: e, quando se trata de conhecimentos modernos, Reche et Sanson apenas podem servir para mostrar o atraso daquelles felizes tempos.

Antes de terminar a satisfação que julguei de meu dever dar ao Sr. Dr. Carneiro Monteiro pelas sonhadas calumnias ou injurias que S. S. julga lhe são dirigidas, e, depois de haver tranquilisado o espirito de S. S. á respeito da certeza que temos de que o Sr. Dr. Malaquias lhe responderá convenientemente, não só quanto á parte scientifica, como quanto á civilidade que deve haver em materias scientificas, pedimos permissão a S. S. para lhe fazermos umas pequenas observações á respeito da transcendente materia de que, por força da vontade suprema de S. S., está hoje a população suspensa, á espera de que o *verbo* da sciencia pronuncie a ultima palavra.

(Continúa.)

Fallecimento do Sr. José Rodrigues de Souza

QUE A CAUSA DA MORTE DO SR. JOSÉ RODRIGUES DE SOUZA NÃO TEM RAZÃO DE SER EM ALGUMA *molestia revelada, nem reconhecida pelos facultativos, nem mesmo por elles suspeitada antes da injecção do sal de morphina* É O VEREDICTO DA SCIENCIA, *está hoje na consciencia de todos.*

Como, entre o acto da injecção e o fallecimento, apenas decorreu o tempo de *quatro a cinco horas*, é visto que a morte foi consequencia d'um mal, *molestia* ou *veneno* de lethal effeito rapido e prompto.

Para se verificar qual elle foi, é *necessario* pesquisar, estudar os phenomenos manifestos, a partir do momento da injecção até o anniquilamento da vida.

D'estas desordens physiologicas, d'estes gritos do organismo pedindo soccorro contra a invasão da morte, d'estas perturbações funccionaes, annunciantes da causa lethifera, molestia ou veneno, manifestadas após o acto da injecção até o termo da existencia d'aquelle respeitavel pernambucano, duas phazes se distinguem.

Uma, a que sobreveio lógo, em menos de cinco minutos, —*a prompta somnolencia*. Esta foi presenciada por todos, parentes, amigos e medicos *injectantes*; e por estes fôra considerada effeito prompto e *benéfico* do remedio empregado:

A outra, progressiva continuação da primeira, fôra sómente presenciada pela desventurada consorte da victima. Ella refere, com tanta precisão de ordem, os phenomenos, que se desenvolveram e podiam ser por ella apreciados que só o faz quem attento os vio e para elles fôra impressionado. Mais perfeição na descripção só a d'um amestrado em *symptomatographia*. Sua narração tem o cunho da verdade, que impõe a affirmação d'uma senhora dos mais honrosos precedentes: é insuspeita e isenta de arguição de falcidade, de incorrecção e de inexactidão.

Os facultativos nada podem saber, além do prompto somno da primeira phase; pois que havendo abandonado o doente ás dez horas da noite do 1º de julho só voltaram, quando chamados, ás 5 para 6 horas do dia seguinte; e quando chegaram já a victima jazia cadaver sobre a *rocha Tarpêa*, onde arrastara-a piloto imprudente, ou culposo. Nem ao menos examinaram o *habito externo do cadaver*.

Forçoso é que se busque descobrir a causa da morte no quadro symptomatico, formulado pelo facto da injecção hypodermica, a prompta somnolencia testemunhada por todos e os phenomenos, que a esta somnolencia, em seguida, se patentearam, narrados pela inditosa viuva que por si classificára o facto de envenenamento pelo remedio injectado.

Os signaes de *habito externo* por mim colhidos servirão meramente de auxiliares.

Eis o quadro symptomatologico que para maior clareza o divido em tres phases; a testemunhada por todos, parentes, amigos e medicos; a que o fôra pela illustre viuva, e a por mim attestada.

PRIMEIRA PHASE:—«*Injecção hypodermica de sulphato de morphina na dóze d'um grão; prompta somnolencia em menos de cinco minutos.*»

SEGUNDA PHASE:—Em seguida a somnolencia, — « *Somno agitado, somno profundo, suor que se tornou excessivo, face de pallidez cadaverica e morte.* »

TERCEIRA PHASE — *Hábito externo do cadaver*:—« PALLIDEZ EXTREMA, PUPILLAS EXTREMAMENTE DILATADAS, *ponta da lingua truncada entre os dentes, manchas lividas na parte posterior do tronco* (parte declive), *posto que ainda estivesse quente o corpo e sem rigidez.* »

N'estas circumstancias, qual foi a causa da morte? Será um envenenamento bem pronunciado pelo sulphato de morphina injectado? Ou uma d'estas molestias de effeito lethal fulminante ou prompto, sobre-vinda á injecção e d'ella inteiramente independente?

Não ha medico algum, que, tendo os mais ligeiros estudos sobre toxicologia, e sendo interrogado, quér pela opinião pública, quér pela justiça do paiz, e por tão poderosos motivos tenha de se pronunciar, não affirme ser o facto UM ENVENENAMENTO PELO SULPHATO DE MORPHINA.

Não, não ha, se vil capricho, ou culpabilidade não supplanta a propria dignidade medica.

Para medicos o envenenamento é incontestavel. Todos a quem tenho ouvido, (e são muitos) sem tibieza o affirmam como verdade inconcussa. Mas, porque devo firmar a convicção no espirito público, que anciosamente deseja ouvir pronunciar-se a sciencia com a força de sua lógica imponente, desemmaranharei a verdade dos enredos e das artimanhas, com as quaes se pretenda offuscal-a, e mistificar os que lidos não são sobre o assumpto.

⁂

Os factos sobre os quaes se interroga a sciencia —*se constituem ou não envenenamento*— pela natureza dos dados que elles fornecem ao julgamento do tribunal scientifico se grupam em duas hypotheses.

A PRIMEIRA, d'aquelles em que se affirma sómente o historico symptomatico do mal, que occasionou a morte, sem affirmação de introducção no organismo vivo d'algum agente tóxico [veneno]; ou sendo esta affirmação contestada por algum interessado no juizo que tem de dar a sciencia.

A SEGUNDA d'aquelles, em que não só se affirma o historico symptomatico do mal que produzio a morte, como tambem assegura se ter sido introduzido no organismo vivo um agente determinado e reconhecidamente tóxico, ou como tal suspeito.

Para a sciencia se pronunciar e affirmar ou negar ser um facto caso de envenenamento é imprescindivel que haja certeza não só dos phenomenos morbidos, que caracterisam o mal lethifero; ainda, que esteja certa de que um agente tóxico capaz de produzir aquelles phenomenos penetrou no organismo durante a vida.

Portanto, quando dos dados offerecidos á sciencia não houver a affirmação de ter sido inoculado na economia um agente certo e determinado tóxico ou quando fôr contestada a affirmação, cumpre a sciencia obter certeza affirmativa ou negativa sobre este ponto, quér por pesquizas feitas no *hábito externo* e nas visceras [exame cadaverico e autopsia], quér com o auxilio da chimica extrahindo o tóxico se é elle extrahivel.

em a certeza de que um agente venenoso tem actuado sobre o organismo, sómente com o quadro symptomatológico do mal mortifero, quando muito a sciencia poderá affirmar a probabilidade d'um envenenamento. Porquanto, em geral, se póde dizer não haver symptomatologia tóxica, que não tenha seu simile em symptomatologia morbosa. Em algumas só ha differença na intensidade e presteza dos symptomas e de seus effeitos fataes; em outras nem mesmo isto as distingue.

Por isto é que ensina Orfila: — « Para affirmar que ha envenenamento o perito deve demonstrar a existencia do veneno por meio de experiencias chimicas rigorosas, ou de certos caracteres botanicos ou zoologicos: [Traité de Med. Leg. t. 3. pag. 7.]

« Não adoptarei a opinião de Devergie de ser preciso extrahir o metal para prova irrecusavel do envenenamento, além de fornecida pelos *precipitados* ou para provar a exactidão dos precipitados. [Obr. cit. t. 3. pag. 7.] »

« Não é urgente demonstrar que a dóse do tóxico extrahido é sufficiente a causar a morte. [Obr. cit. t. 3. pag. 2.)

D'onde se evidencia que a pesquiza, que aconselha Orfila, quér anatomo-pathologica quér chimica, tem por fim provar ter sido inoculado na economia viva, e posto em execução seus effeitos tóxicos, um agente venenoso.

E' ainda o que se deduz do que escrevem Briand, Chaudé e Bouis; dizem elles:

« O fim a que deve attingir o medico legista é determinar, de modo preciso, a causa da molestia ou da morte.

« O perito para se guiar tem tres origens de informações: *o exame dos symptomas, as lesões reveladas pela autopsia*, e a descoberta e demonstração do agente tóxico.

Seguramente extrahir o veneno dos orgãos da victima e o mostrar com seus caracteres palpaveis é sempre muito, e algumas vezes a evidencia. Para muitas pessoas sómente esta prova tem importancia, e por isto desprezam as outras: contra o que se levanta Tardieu, Orfila e outros.

« A descoberta do veneno, a sua extracção do corpo do julgado envenenado não é bastante para por si provar o envenenamento: é preciso que seus effeitos tóxicos accordem com os symptomas observados durante a vida e com as lesões verificadas no cadaver. (Man. de Med. Leg. Ed. de 1874. pag. 454 e 455) »

Identicamente se expressa Toulmouche.

Repito; de tudo isto se evidencia que todas as pesquizas, quér cadavericas, quér chimicas, tem por fim obter a certeza de que um agente tóxico penetrou na economia durante a vida, e produzio sua acção.

Se todos os toxicologicos ensinam que obtida esta certeza pelas pesquizas cadavericas e chimicas, e o agente tóxico, que por taes meios se tem verificado haver penetrado na economia, fôr capaz de produzir os symptomas que constituem o quadro symptomatológico do mal, que produzio a morte, o perito póde affirmar ser o facto um envenenamento; a mesma razão de ser subsiste, quando a certeza da inoculação do agente tóxico fôr testemunhada e não contestada por aquelle a quem se imputa a inoculação do veneno.

Portanto, se nas primeiras circumstancias não são admissiveis a explicar a morte as molestias, que podiam offerecer symptomas identicos aos do tóxico, tambem o não serão nas ultimas.

Logo, havida a certeza, obtida quér pela prova material fornecida pela chimica, quér pelas alterações organicas peculiares aos agentes tóxicos vegetaes ou animaes, quér pela affirmação testemunhal, não contestada, pelo contrario confirmada pelo indicado culpado de propinação do veneno; digo por qualquer modo havendo a certeza de que, durante a vida e antes do apparecimento dos symptomas mortiferos, penetrou na economia um agente tóxico, cujos effeitos são exactamente aquelles symptomas, a sciencia segura em seu juizo se pronuncia á, affirmando ser o facto um *caso de envenenamento.*

A este juizo scientifico não podem embaraçar hypotheses caprichosas e imaginadas pela astucia, taes como *congestões, apoplexias fulminantes e lesões do coração*, embolias, etc., ainda quando motivos houvesse para antecipadamente receiar o apparecimento d'estes males, ainda menos o não havendo.

Seria estulticia ou corrupção excluir uma causa conhecida, verificada, testemunhada, lógicamente ligada com os effeitos manifestados, referida pelas notabilidades scientificas como capaz de taes effeitos, e sendo por estas ordenado que se affirme serem os effeitos sua consequencia; para admittir uma outra sem prova justificativa, puro phantastico recurso de defeza, artimanhado por naufrago na *Tarpêa*, que já deixando a victima de sua impericia, tenta negar o naufragio e fugir do anathema da sensata opinião publica ou da penalidade legal.

A morte do Sr. José Rodrigues de Souza constitue um facto da segunda hypothese: ha certeza da inoculação, em sua economia durante a vida, d'um agente tóxico — *o sulphato de morphina*, e o quadro symptomatológico: *somnolencia; somno agitado, somno profundo, suores*, FACE *de pallidez cadaverica* e MORTE.

Tratarei no seguinte artigo de provar que não se póde contestar que elle — MORREU ENVENENADO.

Dr. *Carneiro Monteiro.*

(Continúa.)

A' proposito da applicação da manipueira no hospicio de alienados.

Srs. redactores.—Constando-me que tem sido attribuida á mim a paternidade da noticia publicada em seu conceituado *Diario*, de 8 do corrente, acerca da applicação da manipueira, no hospicio de alienados, corre-me o dever, na qualidade de medico daquelle estabelecimento, de vir á imprensa declarar que nenhuma parte tenho em semelhante noticia, que cumpre-me reduzir ás suas justas proporções, visto não ser ella completamente exacta.

Tendo apparecido entre os infelizes recolhidos ao hospicio de alienados, diversos casos de anazarca, tentei a applicação da manipueira, depois de reconhecida a inefficacia dos meios ordinarios. E' verdade que obtive os melhores resultados dessa applicação.

Seis foram os indifiduos tratados por esse remedio, tomando-o regularmente; e me é grato declarar que todos se restabeleceram completamente. Em minha clinica particular tenho tambem dous casos notaveis de cura pelo mesmo remedio.

O meu collega o Sr. Dr. Carneiro Monteiro referio-me tambem um caso de cura, em um seu doente, sendo que posteriormente ouvi a narração desse facto do proprio individuo.

Anteriormente á todos esses casos, já o meu prestimoso amigo o Sr. commendador Paulino Pires Falcão havia experimentado esse remedio em alguns doentes de seu engenho. Um delles foi visto e examinado por mim antes de entrar em tratamento: sendo que depois fui informado por aquelle cavalheiro que o doente achava-se perfeitamente curado.

Até aqui acho-me perfeitamente de accordo, com a pessoa que deu a Vv. Ss. as informações á que alludo.

Quanto, porém, ao diagnostico de beriberi, não acontece a mesma cousa.

Bem sei que, em geral, a anazarca é um symptoma e poucas vezes constitúe uma entidade morbida. E' verdade que alguma cousa de insolito havia nesses casos de anazarca; tambem é verdade que tenho observado em minha clinica, nesses ultimos tempos, uma tendencia desusada em certas molestias agudas e mesmo chronicas para se terminarem por edema.

Mas é certo que nos casos de cura, á que me refiro, não encontrei o conjuncto de symptomas que caracterisam a beriberi.

Não tenho, pois, razões que me convençam de ter curado doentes de beriberi com a manipueira.

Até hoje não conheço remedio efficaz contra essa terrivel molestia, á não ser a emigração, opportunamente realisada, em que, quasi exclusivamente, confio.

Não desejando portanto que semelhante noticia pareça autorisada por mim, apresso-me em fazer a presente rectificação; e tenho tanto mais empenho nisto, quanto é sabido que, em geral, as pessoas accommettidas de beriberi, receando os incommodos e sacrificios inherentes á uma longa viagem, aceitam facilmente certos remedios que o cego empirismo aconselha, os quaes muitas vezes só servem de fazer perder um tempo precioso, emballando-as em uma enganadora esperança.

Não quero pois para mim a responsabilidade dessas amargas e irremediaveis decepções que soffrem aquelles que são victimas de sua extrema credulidade.

Acredito que a manipueira possa aproveitar nos casos de beriberi de forma edematosa; mas estou longe ainda de confiar bastante nesse remedio para fazer sua apologia.

Sempre que emprego a manipueira, tenho a precaução de acompanhar o tratamento de vinhos tonicos e preparações ferruginosas, particularmente do arseniato de ferro.

Terminando, devo ainda declarar que a manipueira é uma substancia venenosa, e que aquelles que della usarem, devem procurar prover-se em algumas pharmacias desta cidade, que já a preparam convenientemente.

Recife, 19 de agosto de 1879.

Dr. *Ermirio Coutinho.*

GARANTIA NACIONAL

Associação de interesses mutuos para a liquidação do capital empregado no elemento servil e a favor das familias.

ADMINISTRADA POR UMA COMPANHIA COM O CAPITAL DE
500:000$000

AUTORISADA POR DECRETO DO GOVERNO IMPERIAL DE 8 DE SETEMBRO DE 1875

ALTERADO PELOS DECRETOS DE 3 DE JUNHO DE 1876, 14 DE AGOSTO DE 1877, 19 DE JANEIRO DE 1878 E 17 DE MAIO DE 1879

E GARANTIDA POR APOLICES DA DIVIDA PUBLICA E DEPOSITADAS NO BANCO DO BRASIL

E inalienaveis até á epocha das liquidações

Creada sobre a inspiração dos fazendeiros e consagrada aos mais vitaes interesses da lavoura

FISCALISADA POR UM CONSELHO FISCAL COMPOSTO DOS

EFFECTIVOS	SUPPLENTES
O Exm. Sr. Barão de Camuté	O Exm. Sr. Barão do Rio Bonito
O Exm. Sr. Dezemb. Izidoro Borges Monteiro	O Exm. Sr. Barão de Villa Franca
O Exm. Sr. Dr. Camillo da Cunha Figueiredo	O Exm. Sr. Dr. Evaristo Xavier da Veiga.

CONTRACTOS EFFECTUADOS ATÉ 30 DE JUNHO DE 1879
15,578

BANCO DE DEPOSITO E BANQUEIRO DA ASSOCIAÇÃO
BANCO DO BRASIL

DIRECTORIA

Presidente. — Visconde de Pirapetinga	*Thesoureiro* — Visconde de S. Christovão
Secretario — Dr. João Franklin de Alencar Lima	*Gerente* — Francisco José Correia Quintella

Capital inscripto 6,262:350$000

A GARANTIA NACIONAL é uma associação de interesses mutuos, que tem por fim a creação de capitaes, por meio de contribuições annuas, discretamente reguladas.

O contribuinte póde inscrever-se em qualquer das seguintes classes:

1.ª CLASSE —Cujo minimo de contribuição annual está fixado em 12$000, ficando o maximo ao arbitrio do contribuinte.

2.ª CLASSE.—Igual a primeira, accrescendo para o contribuinte a faculdade da contribuição por meio de prestações trimensaes.

3.ª CLASSE.—Cujo minimo da contribuição é 100$ e o maximo illimitado.

E' de 25 annos o prazo dos contractos da 1.ª classe, mas podem ser liquidados de 5 em 5 annos; revertendo o beneficio em favor do contribuinte ou de terceira pessoa por elle designada no acto de inscrever se.

Compõe-se os interesses desta classe do juro de 6 por cento de apolices da divida publica, das multas em que possam incorrer os associados por faltas na execução dos respectivos contractos, das porcentagens de que trata o art. 7º dos estatutos, dos compromissos dos contractos que caducam por falta de pagamento após um anno de espera, e de outras fontes de renda que se podem originar na execução dos contractos.

E' assim que da contribuição annual de 100$ resulta para o contribuinte no fim de 25 annos um capital de 28.500.000, bastando para isso o concurso do juro de 12 por cento ja verificado pela associação em contractos semelhantes; e tendo despendido o contribuinte apenas 126$ pela administração de seu capital durante 25 annos e o sello de 3$ á fazenda nacional.

Nem ha mais efficaz nem mais rendoso meio de assegurar a subsistencia futura, precavendo se contra as eventualidades da sorte.

A secca do norte trouxe a fome, a miseria a peste, e a immoralidade; e o povo daquella zona, até então rico só porque esperdiçou as suas sobras, e não formou com ellas um peculio para as eventualidades futuras, emigrou, abandonando os bens e o lar, ou morreu de sêde e desespero.

E' a economia a arma da humanidade contra a desgraça. Assim o comprehendeu a *Garantia Nacional*, desde a sua organisação, baseando principalmente na economia o desenvolvimento da fortuna de seus associados.

O possuidor de um escravo que representa o valor de 1:200$, por exemplo, e que dá a seu senhor a renda annual de 120$, facilmente porá de parte 12$ em cada anno para a formação de um peculio; com a mesma facilidade empregará em tão proveitoso fim 24$ o que tiver 2 escravos, e assim progressivamente, operando a formação simultanea de duas fortunas, a do trabalho sob sua direcção, a da economia no seio da associação.

Dê-se, pois, a economia, a pequena migalha que se tira muitas vezes á familia para dar ao vicio.

O associado de 2.ª classe faz o contracto por toda a vida e os seus herdeiros tem o direito de liquidal o logo depois de sua morte.

Os interesses desta classe compõem-se dos juros de 6 por cento de apolices da divida publica, das multas que pagam os associados que não são pontuaes, das porcentagens que pagam os que querem ter jus ao art. 7 dos estatutos, e perda dos lucros se o associado deixar de fazer mais prestações nos dous annos de respiro. Não perde porém o capital com que tiver entrado, mas só os herdeiros podem liquidal-o.

Esta classe segura interesse vantajoso; e se a duração do associado for longa, deixará elle sem grande sacrificio e despeza uma boa herança; pois a associação estabelecendo a media para todas as idades, a maior vem a ser de 16 annos e a menor de 5. De maneira que o associado de 21 annos, fazendo um contracto para pagar annualmente 100$, pagará de direitos 81$200 á fazenda nacional; estendendo as contribuições além de 60 annos.

Este contracto salva perfeitamente a familia das necessidades imprevistas que quasi sempre apparecem logo após o fallecimento do chefe; e é mais solido do que o Monte-Pio, porque o capital é convertido em apolices inalienaveis.

Muitos chefes de familia teem bons vencimentos, vivem na melhor sociedade, porque a sua posição assim o permitte, e no dia de seu fallecimento deixam a familia nos maiores embaraços e difficuldades, sendo muitas vezes preciso promover uma subscripção pelos amigos para lhe fazerem o seu enterro. E para estas primeiras necessidades nem o Monte-Pio, como está estabelecido, póde dar.

Só as companhias sobre vida poderiam competir com a classe deste contracto se não estivessem sujeitas a quebras.

O associado da 3.ª classe faz o contracto de uma só prestação, por 25 annos, com direito a podel-o liquidar de 5 em 5 annos.

Os interesses desta classe compõem-se sómente de 6 por cento e suas accumulações. Serve para resguardar os dinheiros dos orphãos, tutelados, etc

A associação converte os capitaes de todas as classes em apolices da divida publica inalienaveis e garante desta maneira com toda a segurança o dinheiro dos associados.

Os lucros da 1.ª classe até hoje teem sido de 12 por cento ao anno; e a administração tem prazer em que os livros da escripturação e documentos sejam examinados por qualquer associado que queira, e o abaixo assignado dará todos os esclarecimentos necessarios.

Pernambuco, 19 de agosto de 1879. — LUIZ S. FERNANDES, agente geral.

RUA DO IMPERADOR N. 31, 1.º ANDAR

A's autoridades policiaes e capitães de campo

Nos ultimos dias do mez de julho proximo passado, desembarcou na estação das Cinco Pontas, um escravinho de nome José, pardo acaboclado que vinha da comarca do Brejo da Madre de Deus, em companhia de uma pessoa, por parte de seu legitimo senhor, afim de ser vendido nesta praça; alli desembarcado dito escravinho, apparece logo o Sr. João Francisco Bastos que conhecendo a pessoa encarregada da venda, disse-lhe que tinha um comprador para o dito escravinho; como outro não havia nesta cidade á vista do que, a mesma pessoa accedeu aos seus rogos e acompanhou-o á casa do negociante Joaquim Nicoláo Pereira; alli chegando, de facto o caboclinho agradou ao comprador, que immediatamente entrou em ajuste com a pessoa encarregada da venda, a qual não se realisou por haver differença de preço da quantia de 100$000.

Sendo já tarde, quiz a pessoa encarregada da venda do sobredito escravinho leval-o para casa de uma pessoa de sua familia, que habita nesta cidade, no que não concordou o comprador, dizendo que se responsabilisava pelo escravinho, e que este ficaria á sua guarda e vigilancia, até que o seu senhor resolvesse o negocio, para o que se tomariam as providencias.

Ficou, pois, assentado isto, e a pessoa encarregada da venda, descançada, e só á espera de receber as ordens que havia pedido ao senhor do escravinho.

Acontece, porém, que dous dias depois de passado isto, desappareceu dito escravinho da casa do comprador, e sumio-se de forma tal, que até hoje teem sido baldados os esforços empregados para descobril-o. Nestas condições, pois, pede-se ao publico e com especialidade ás autoridades policiaes e capitães de campo a apprehensão de dito escravinho, protestando se contra aquelles que o tiverem occultado. Os seus signaes são os seguintes: pardo acaboclado, de 13 para 14 annos, côr mestiça, bonitinho, muito fallante e intelligente.

O referido escravinho póde ser entregue na rua do Hospicio n. 15, ou do Imperador n. 46.

Ao publico em geral

Augusto Maria Sobrinho, declara pelo presente, que de hoje em diante assignar-se-ha

Augusto da Silva.

Recife, 18 de agosto de 1879.

Collegio Americano

PARA

Educação de meninas

49—RUA DO IMPERADOR—49

Directora, Maria Candida Bandeira de Magalhães, auxiliada por sua irmã Anna Pinto Bandeira de Magalhães

O grão de instrucção consta:—leitura, calligraphia, lingua nacional, arithmetica, metrologia, historia sagrada e doutrina christã, geographia, toda a sorte de trabalhos de agulha, bordados de todas as especies inclusive de ouro e prata, flores de differentes generos, lingua franceza, ingleza, italiana e hespanhola, dança, desenho, pintura, musica vocal e piano.

O ensino da grammatica portugueza, arithmetica e geographia, está a cargo do muito digno e illustrado Sr. major Salvador Henrique de Albuquerque.

Francez, italiano, hespanhol, desenho e pintura, e leccionado pela distincta professora hespanhola D. Maria Luiza.

Musica vocal e piano, pelo Sr. Claudio Leal.

As primeiras lettras, educação moral e religiosa e todas as prendas de agulha, estão a cargo das directoras.

O novo systema de ensino adoptado, o americano e, sobre tudo a longa pratica que teem as directoras de magisterio sempre nesta capital, é a mais firme garantia de darem uma educação solida e completa ás suas alumnas.

Recebe pensionistas, meio-pensionistas e externas.

MEDICO HOMŒOPATHA
Dr. Balthazar da Silveira
ESPECIALIDADE
Febres, molestias dos orgãos respiratorios e syphilis. Rua do Barão da Victoria n. 43.
Pharmacia homœopathica do Dr. Sabino

N. 451.—Um remedio vegetal assombroso

Afinal chegou a descobrir-se na essencia concentrada d'um producto vegetal, um efficacissimo remedio positivo, contra todas as enfermidades precursoras da phtysica.

A arvore de saúde, pois que assim verdadeiramente é que se deve de chamar, da qual se extrahe este inestimavel thesouro, é a anacahuita do Mexico, e o Peitoral de Anacahuita, fórma a preciosa composição que alcança sempre a victoria sobre as enfermidades inimigas dos orgãos da respiração.

Jámais houve remedio algum que se fizesse dentro em tão pouco tempo tão universalmente popular.

Os gratos testemunhos dos corações agradecidos que padeceram de tosses, esquinencias, rouquidão, inflammação do peito, bronchites, asthma, catarrhos, constipações, phtysica, etc., se recebem cada dia aos centenares de todas as partes do mundo.

COMMERCIO

Junta dos correctores

PRAÇA DO RECIFE, 19 DE AGOSTO

cotações officiaes

As tres horas da tarde

Apolices geraes de 6 0/0 ao anno, do valor de 1:000$ a 1:036$.

Idem idem de 6 0/0 ao anno, do valor de 800$, a 828$800.

Cambio sobre Londres, 90 d/v. 21 5/8 d. por 1$000, do banco.

Dito sobre dito, á vista, 21 3/8 d. por 1$000, do banco.

Dito sobre dito, 3 d/v. 21 1/2 d. por 1$000, do banco, hontem.

Cambio sobre Paris, 90 d/v. 436 rs. o franco, hontem.

Cambio sobre Lisboa e Porto, 90 d/v. 147 0/0 de premio, do banco.

Dito sobre dito, a vista, 150 0/0 de premio, do banco.

Descorto de letras, 10 0/0 ao anno, hontem.

NA HORA DA BOLSA

Venderam-se:
15 apolices geraes de 1:000$.
1 dita de 800$.

P. J. Pinto,
Presidente.
M. J. da Motta,
Secretario.

ALFANDEGA

Rendimento do dia 1 a 18	257:503$512
Idem do dia 19	24:721$842
	282:224$854

Importação

Vapor nacional *Principe do Grão Pará*, entrado dos portos do sul em 19 do corrente e consignado a Domingos Alves Matheus, manifestou:

Barricas vazias 310 a Beltrão Junior & Rezende.

Charutos 1 caixa á ordem. Couros salgados seccos 200 a Pereira Carneiro, Maia & C., 71 a Domingos da Silva Torres & C., 240 a Francisco G. Torres. Ditos seccos espichados 220 ao mesmo.

Feijão 21 saccos a Beltrão Junior & Rezende. Fio de algodão 1 sacco a Fernandes & Irmão. Fumo em folha 20 fardos aos mesmos. Moveis 32 volumes a T. Comber. Milho 4 saccos a T. M. de Jesus.

Pedras de amolar 100 a Joaquim José Gomes. Piassava 44 molhos a Caetano C. da Costa Moreira. Pipas 98 á ordem.

Tapioca 78 saccos ao consignatario.

Vinho 3 barris a T. Comber.

DESPACHOS DE EXPORTAÇÃO NO DIA 18 DE AGOSTO

Portos do exterior

— No vapor francez *Equateur*, carregou:

Para Bordeaux, A. C. Com 103 barricas com 270 kilos farinha de mandioca 2 ditas e 160 ditos de feijão e 3 volumes com 180 ditos de carne.

No patacho hespanhol *Recurso 2º*, carregaram

Para Barcellona, J. S. Loyo & Filho 101 saccas com 7,164 kilos de algodão.

Portos do interior

— No brigue americano *J. Morton*, carregou:

Para o Pará, A. F. Baltar 28 cascos com 3.840 litros de agua dente

— No vapor nacional *Pará*, carregaram:

Para Maranhão, R. Pessoa, 17 barricas com 855 kilos de assucar branco; Dr. C. Bittencourt 7 caixas com xarope medicinal; J. M. Dias 3 ditas com 91 1/2 kilos de rapé.

Para o Pará, A. de Souza Moreira 1 dita com 38 kilos de doce.

— No vapor nacional *Ipojuca*, carregaram:

Para o Ceará, M. C. L. Vianna 20 barris com 1,920 litros de aguardente; P. Alves & C. 20 barris com 1,200 kilos de assucar refinado.

— Na barcaça *Espadarte*, carregou:

Para Parahyba Anatolio Monteiro 40 barricas com 2,400 kilos de assucar refinado.

— Na barcaça *Adelina*, carregou:

Para Mossoró E. da Cunha Beltrão 20 saccos com 1,500 kilos de assucar branco e 10 barricas com 514 ditos de assucar refinado.

— Na barcaça *Tres Irmãos*, carregou:

Para Macáo, J. J. de Figueiredo 6 barricas com 383 kilos de assucar mascavado e 5 ditas com 709 ditos de dito branco.

RECEBEDORIA DE RENDAS INTERNAS GERAES DE PERNAMBUCO

Rendimento do dia 1 a 18	26:602$069
Idem do dia 19	931$532
	27:533$601

CONSULADO PROVINCIAL

Rendimento do dia 1 a 18	51:004$251
Idem do dia 19	3:533$672
	54:534$923

MOVIMENTO DO PORTO

Navios entrados no dia 19

Portos do sul—11 dias, vapor brasileiro *Principe do Grão Pará*, de 640 toneladas, commandante Joaquim F. Teixeira, equipagem 29, carga varios generos; a Domingos A Matheus.

Santa Catharina—10 dias, brigue norueguente *Soskummeren*, de 214 toneladas, capitão Woh, equipagem 9, carga 6,295 saccos com farinha; a Amorim Irmãos & C.

Rio de Janeiro—21 dias lúgar inglez *Irton*, de 240 toneladas, capitão George Lewis, equipagem 8, em lastro: á ordem.

Rio Grande do Sul—27 dias, patacho portuguez *Marinhas*, de 249 toneladas, capitão João da Costa Pinto, carga farinha; á ordem

Rio Grande do Sul—28 dias, lúgar portuguez *Pimpão*, de 240 toneladas, capitão Manoel M. Mesquita, equipagem 10, carga varios generos; a Pereira Carneiro, Maia & C.

Rio Grande do Sul—33 dias, barca brasileira *Tigre II*, de 216 toneladas, capitão Francisco dos Reis Saraiva, equipagem 10, carga 16,000 arrobas de charque; a Baltar Oliveira & C.

Navio sahido no mesmo dia

Rio Grande do Norte—Patacho portuguez *Cysne de Vouga*, de 174 toneladas, capitão Joaquim Silva Pereira, com a mesma carga que trouxe.

EDITAES

EDITAL

Com autorisação do Sr. vice-consul de S. M. Britannica nesta provincia, e do consignatario do lugre inglez *Louze Wait*, naufragado ao sahir desta barra no dia 21 do corrente, e com assistencia de um empregado da respectiva mesa de rendas geraes; faço publico que no dia 25 de agosto proximo vindouro, com a chegada do vapor da Companhia Pernambucana, que deve sahir do Recife no dia 20 do mesmo mez; serão arrematados o casco de ferro, apparelhos e mais salvados do dito navio, bem como alguns moveis e roupas de propriedade particular do capitão Langdon.

E para que chegue ao conhecimento dos interessados mando affixar editaes nos lugares mais publicos desta barra e pela imprensa das capitaes do Ceará, Rio Grande do Norte, Parahyba e Pernambuco.

Barra de Mossoró, 31 de julho de 1879.—O agente consular de Portugal, em Mossoró,
Frederico Antonio de Carvalho.

Juizo dos feitos da fazenda nacional.

ESCRIVÃO REGO BARROS.

Perante o Sr. Dr. juiz de direito e dos feitos da fazenda Joaquim Gonçalves Lima, se venderá em praça publica no dia 22 do corrente mez, pelas 11 horas da manhã, depois da audiencia os bens seguintes: a casa terrea de tijolo e cal, sita á travessa do Lima, freguezia de S. José, avaliada por um conto de réis, e pertencente a Manoel Pereira Magalhães; a casa terrea de tijolo e cal, sita á estrada dos Remedios numero 15, avaliada por 700$, e pertencente a Manoel Antonio Ribeiro; assim como perante o Sr. Dr. juiz substituto dos feitos da fazenda Francisco Alves da Silva, se venderá em praça publica, no mesmo dia acima declarado, depois da audiencia os bens seguintes: o sobrado de um andar com soteá, n. 3, sito no pateo do Carmo desta cidade, avaliado por 6:000$, pertencente a Joaquim Bernardino da Costa Rios; a casa terrea de tijolo e cal, com um pequeno sitio no lugar de Beberibe, á rua de S. Antonio, avaliada por 600$, pertencente a Pedro Mullert; a casa terrea de tijolo e cal e sitio com arvoredos fructiferos, no lugar do Barbalho, freguezia do Poço da Panella, avaliada por 1:500$, pertencente a Antonio Duarte de Oliveira Rego, cujos bens vão á praça para pagamento das execuções da fazenda nacional.

Recife, 14 de agosto de 1879.
O solicitador,
Francelino Chacon

Edital n. 14

Pela inspectoria da alfandega se faz publico, que achando-se as mercadorias contidas nos volumes abaixo declarados, no caso de serem arrematadas para consumo, nos termos do cap. 6º tit. 3º do regulamento de 19 de setembro de 1860, os seus donos ou consignatarios deverão despacha-las no prazo de 30 dias, sob pena de, findo este, serem vendidas por sua conta, sem que lhes fique competindo allegar contra os effeitos dessa venda.

Armazem n. 1

Marca LAR n. 1.—Uma caixa vinda do Havre pelo vapor francez *Ville de Santos*, descarregada em 23 de dezembro de 1878, ignora-se a consignação.

Marca FM&C e contramarca VFF n. 116—Uma caixa idem pelo vapor francez *Rivadavia* idem em 7 de janeiro de 1879, consignada a Francisco Manoel da Silva & C.

Marca BT ns. 24 e 29 — Duas caixas idem pelo vapor francez *Ville de Bahia*, idem em 27 idem idem, a Carlos Bittencourt.

Marca RB n. 976 — Uma caixa idem idem idem, a Madame Rose Baijot.

Marca TAF&C n. 1 960 — Uma caixa idem idem idem, a Thomaz de Aquino Fonceca & Companhia.

Armazem n. 2

Marca triangulo e R no centro — Cem fogareiros vindos de Liverpool pelo patacho inglez *Edward Wendar*, descarregados em 29 de janeiro e 3 de fevereiro idem, a Parente Vianna & Companhia.

Marca A&C, diamante e B no centro — Duas barricas idem idem, em 3 de fevereiro idem, á ordem.

Armazem n. 3

Marca AV ns. 280 a 292 Treze gigas vindas de Hamburgo pelo lúgar allemão *Pengricem*, descarregadas em 3 de janeiro de 1879, consignadas a Mathias de Azevedo Villarouca.

Armazem n. 4

Marca AC&C e contramarca CP&C ns. 358 a 360—Tres barricas vindas do Havre pela barca franceza *Santo André*, idem em 11 e 14 idem idem, a Vicente Gonçalves Ferreira Costa.

Letreiro Costa Pereira ns. 43, 43, 32 — Tres caixas vindas de New-York pelo vapor americano *City of Rio de Janeiro*, descarregadas em 22 idem idem, a Costa Pereira.

Marca triangulo JHC no centro sem numero—Uma caixa idem pelo patacho inglez *Al...*, idem em 24 idem idem, a Phipps Broters & C.

Marca diamante S no centro e EL aos lados ns. 2,442, 2,444 a 2,447, 2,449 a 2,451 — Oito barricas vindas do Havre pelo vapor francez *Ville de Bahia*, idem em 27 idem idem, a Francisco Manoel da Silva & C.

Armazem n. 7

Marca diamante B no centro n. 1/30—Trinta gigas vindas pelo navio inglez *Edwood Wander*, descarregadas de 29 a 3 de fevereiro idem, á ordem.

Marca triangulo P no centro e M ao lado ns. 10/12 e 22/24 Seis gigas idem pelo navio inglez *Orator*, idem em 11 de fevereiro, idem a J. Pater & C.

Armazem de bagagem

Letreiro Costa Pereira & C. sem numero—Uma caixa vinda de New-York pelo vapor americano *City of Pará*, idem em 22 de janeiro idem, ignora-se a consignação.

Alfandega de Pernambuco, 19 de agosto de 1879. — O inspector interino.
A. I. de Mesquita Neves.

Edital n. 15

Pela inspectoria da alfandega se faz publico que ás 11 horas da manhã do dia 25 do corrente mez serão vendidas em leilão, á porta do trapiche Barão do Livramento, á rua do Brum n. 2, 25 amarrados marca circulo e S no centro, contendo 500 caixinhas com fogos da China em cartas (traques), pesando nos envoltorios de papel 725 kilogrammas, no valor official de 1:208$330 vindos de New-York pelo navio inglez *Northern Home*, entrado em fevereiro de 1878, consignados a Corga Figueiredo & C.

Alfandega de Pernambuco, 19 de agosto de 1879.—O inspector interino,
A. I. de Mesquita Neves.

DECLARAÇÕES

Juizo da provedoria

Por despacho do Illm. Sr. Dr. juiz de direito da provedoria Manoel da Silva Rego, tem de ser arrematada por venda a quem mais der, sob a base de 400$, no dia 20 do corrente, depois da audiencia deste juizo, uma terça parte da casa de sobrado de dous andares, no becco do Abreu, da freguezia de S. Fr. Pedro Gonçalves do Recife n. 2, cuja terça parte tendo sido deixada em testamento por Joaquim da Silva Lopes á Santa Casa de Misericordia desta cidade, com o onus de entregar o rendimento dessa terça parte aos parentes do testador, e vai á praça a requerimento da junta administrativa da mesma Santa Casa, devidamente autorisada pela presidencia desta provincia.

Recife, 16 de agosto de 1879.
O escrivão,
Luiz da Veiga Pessoa.

Monte de soccorro de Pernambuco

Os mutuarios das cautelas de penhores dos numeros abaixo, são convidados a resgatal-as até o dia 25 de agosto corrente.

Ns.:
1714, 1718, 1723, 1726, 1730, 1743, 1745, 1751, 1752, 1753, 1761, 1766, 1767, 1772, 1774, 1781, 1785, 1790, 1797, 1805, 1807, 1814, 1820, 1827, 1828, 1836, 1840, 2842, 1844, 1850, 1851, 1852, 1853, 1854, 1855, 1860.

Recife, 14 de agosto de 1879.
O gerente,
Francisco Joaquim Pereira Pinto.

Irmandade de N. S. do Rosario do Corpo Santo

Mesa geral extraordinaria

Pelo presente convido a todos os nossos irmãos a comparecerem em nosso consistorio no dia 20 do corrente, ás 6 horas da tarde, afim de reunidos em mesa geral extraordinaria, tomar-se urgantes providencias a bem da nossa irmandade.

Consistorio da irmandade de N. S. do Rosario da matriz do Corpo Santo, 16 de agosto de 1879.—O escrivão.
Domingos da Cunha Guimarães Rocha.

Instituto Archeologico e Geographico Pernambucano

Quinta-feira 21 do corrente ás 11 horas da manhã haverá sessão ordinaria do instituto.

ORDEM DO DIA

Pareceres de commissões e mais o que occorrer.

Secretaria do Instituto 18 de agosto de 1879. —*Augusto Cesar da Cunha* servindo de secretario perpetuo.

The New London & Brasilian Bank Limited.

RUA DO COMMERCIO N. 32.

Saca por todos os vapores sobre as caixas do mesmo banco em Portugal, sendo Porto rua dos Inglezes:

Em Lisboa, rua dos Capellistas n. 32

Obras publicas

De ordem do Illm. Sr. engenheiro director, faço publico que, em virtude de ordem do Exm. Sr. presidente da provincia, vão á praça perante esta repartição, no dia 27 do corrente mez, ao meio dia, as pinturas das pontes de Magdalena, Caiará, Brumzinho, Caxangá, Timby e S. João, orçadas em 2:266$

O orçamento e condições do contrato acha-se nesta repartição para serem examinados pelos pretendentes.

Secretaria da repartição das obras publicas, 18 de agosto de 1879.
O official,
J. Joaquim de Siqueira Varejão

ADMINISTRAÇÃO DOS CORREIOS DE PERNAMBUCO, 18 DE AGOSTO DE 1879

Relação da correspondencia registrada (sem valor) que existe nesta repartição, por não terem sido encontrados seus destinatarios.

Anna Maria do Espirito Santo, Antonio Pereira da Silva, Basilio Francisco de Queiroz, Ermelinda Maria da Conceição, Firmino dos Santos Vieira, Francisco Joaquim Ribeiro de Brito, Francisco Pinto Cavalcante Frederico Cintra Lima, Felicia L. de Sant'Anna, Francisco Sergio Coelho da Silva, Frederico da Costa, Gabriel Soares Raposo da Camara, Henrique José da Silva, João Henrique de Souza, Joaquim Martins, Joaquim Gouveia do Amaral, Joaquim Gomes de Oliveira, João Gonçalves de Souza, Joaquim Francisco Damasio, João Cardoso Vargas, José Joaquim Cazuza, Jayme de Albuquerque Rosas, José de Oliveira Secundino, José Mendes Vieira, Joaquim Soares Teixeira, Luiz Alfredo de Moraes, Manoel Barbosa de Lima, Manoel Cyriaco de Albuquerque Henriques, Pasquale Patete, Rita Honorata Quixabeira, Ricardo Luiz da Cunha, Rita Maria Gomes e Souza, Thereza Carlos da Cunha, Theodoro José Vaz, Valdivina Maria do Espirito Santo.

O encarregado do registro,
Casimiro Lucio dos Santos.

Consulado provincial

Edital—*Para sciencia dos interessados, são abaixo publicadas, de accordo com o art. 45 do regulamento de 30 de outubro de 1875, as notas das alterações encontradas pelos respectivos lançadores na collecta dos diversos impostos, a que se está procedendo por esta repartição, relativamente ao exercicio de 1879 a 1880.*

Outro sim, observa se que, nos termos do art. 46 do citado Reg. serão mantidas as mencionadas alterações, produzindo todos os effeitos legaes se, como dispõe o final do art. 45, não forem apresentadas as necessarias reclamações dentro do prazo de 30 dias, a contar da publicação deste.

Alterações feitas no lançamento da decima urbana da freguezia de S. José, no corrente exercicio de 1879 a 1880, pelo lançador Izidoro T. Mattos Ferreira.

Rua Nova de Santa Rita

N. 40. Vicente Alves Machado, uma casa terrea arrendada por	192$000
N. 54. Maria Paulina da Silva Baptista, uma casa terrea arrendada por	213$000
N. 9. João de Britto Corrêa, uma casa terrea com sotão, esta arrenda por 273$000 e o pavimento dividido em dous por 180$000 cada um, tudo por	633$000
N. 47. Jovino Bandeira de Mello, uma casa terrea arrendada por	513$000
Travessa da rua Nova de Santa Rita	
N. 3. E. F. Banks, uma casa terrea meia agua arrendada por	108$000
N. 5. O mesmo, uma casa terrea meia agua arrendada por	108$000
N. 7. O mesme, uma casa terrea meia agua arrendada por	108$000
N. 9. O mesmo, uma casa terrea meia agua arrendada por	120$000
N. 11. Antonio de Padua da Fonseca B. e outros, uma casa terrea arrendada por	120$000
N. 13. Adolpho da F. Banks, uma casa terrea arrendada por	150$000
N. 15. Maria Ignacia da F. Banks e outros, uma casa terrea arrendada por	150$000
N. 17. Os mesmos, uma casa terrea arrendada por	150$000
N. 19. Adolpho da Fonseca B., uma casa terrea meia agua arrendada por	108$000
N. 21. Francisco de Assis da Fonseca B., uma casa terrea arrendada por	96$000
N. 23. O mesmo, uma casa terrea arrendada por	96$000
N. 25. Francisca Nery da F. Banks, uma casa terrea arrendada por	96$000
N. 27. A mesma, uma casa terrea por	96$000
N. 29. Maria Ignacia da F. B., uma casa terrea arrendada por	96$000
Rua de S. José	
N. 12. Anna Lourença Real, uma casa terrea arrendada por	168$000
N. 68. Manoel Gonçalves Ferreira e Silva, uma casa terrea arrendada por	200$000
N. 37. Maria Francisca das Chagas, uma casa terrea arrendada por	300$000
Travessa de S. José	
N. 3. Francisco Botelho de Mendonça, uma casa terrea arrendada por	180$000
Pescadores	
N. 30. Herdeiros de João Ignacio do Rego, uma casa terrea arrendada por	150$000

1ª secção do consulado provincial, 18 de agosto de 1879.
O chefe,
José Xavier Carneiro de B. Campello.

Alterações feitas no lançamento da decima urbana da freguezia de Santo Antonio, correspondente ao exercicio de 1879 a 1880, pelo lançador Felinto do Rego Barros Pessôa, nas ruas seguintes:

Santo Amaro

N. 2. Companhia dos trilhos urbanos do Recife ao Caxangá	2.000$000
N. 24. Pedro de Alcantara dos Guimarães Peixoto, uma casa terrea arrendada por	39?$000
Travessa da Matriz	
N. 16. Albino José Ferreira da Cunha, uma casa terrea arrendada por	333$000
Mathias de Albuquerque	
N. 30. José Lopes Alheiro, uma casa terrea com sotéa, arrendada por	500$000
N. 11. Mariana da Conceição Pereira, uma casa terrea arrendada por	360$000
Paulino da Camara	
N. 22. Dr. José V. Duarte Brandão e outros, uma casa terrea arrendada por	360$000
N. 36. Jeronymo C. de Albuquerque Maranhão, um sobrado arrendado por	1.479$000
N. 40. Anna Bernardina de Castro Rios, uma casa terrea arrendada por	276$000
N. 44. Josquina Bernardina de Castro Rios, uma casa terrea por	373$000
N. 1. Irmandade de Sant'Anna da Conceição dos Militares, uma casa por	213$000
N. 5. Joaquim Pacheco da Silva, uma casa terrea arrendada por	333$000
Largo do Carmo	
N. 16. Francisco Guedes de Araujo, um sobrado arrendado por	919$000
N. 1. Joaquim Manoel Ferreira de Souza, uma casa terrea por	480$000
N. 11. Maria da Conceição Miranda Castro, um sobrado arrendado por	723$000
Fogo	
N. 42. Margar da Rosa Leite, uma casa terrea arrendada por	237$000
N. 46. José Joaquim de Castro Moreira, uma casa terrea arrendada por	213$000
Livramento	
N. 20 Bernardino Corrêa de Rezende Rego, um sobrado arrendado por	3.500$000
Penha	
N. 33. Francisco José da Silva Maior, uma casa terrea arrendada por	705$000
Largo da Penha	
N. 4. Antonio Joaquim Vaz de Miranda, uma casa terrea arrendada por	480$000
Visconde de Inhaúma	
N. 19. Albino José da Cruz, uma casa terrea arrendada por	333$000

1ª secção do consulado provincial de Pernambuco, 18 de agosto de 1879.
O chefe,
José Xavier Carneiro de B. Campello.

MARITIMOS

COMPANHIA PERNAMBUCANA DE Navegação costeira por vapor

PORTOS DO SUL

Barra Grande, Porto de Pedras, Camaragibe, Maceió, Penedo e Aracajú

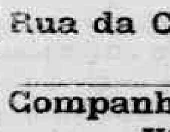

Segue no dia 25 do corrente, o vapor *Mandahu*, commandante Santos, ás 5 horas da tarde.

Recebe carga até o dia 23, encommendas, passagens e dinheiro a frete até ás 3 horas da tarde do dia da sahida.

Escriptorio

Rua da Companhia Pernambucana n. 12

Companhia Brasileira de Navegação a vapor

PORTOS DO SUL

O vapor

Espirito Santo

Commandante o 1º tenente Guilherme Waddigton

Espera-se dos portos do norte até o dia 26 do corrente, e depois da demora do costume, seguirá para os portos do sul.

Para carga, passagens, encommendas e dinheiro a frete, trata-se com

Bernardino Pontual
44—RUA DO COMMERCIO—44

MARANHÃO

Segue em poucos dias para o porto acima, a escuna allemã *Magkat*, recebe alguma carga a frete medico, trata-se com os consignatarios Bernel & C., á rua do Bom Jesus n. 59.

CHARGEURS REUNIS

COMPANHIA FRANCEZA DE NAVEGAÇÃO A VAPOR

Linha mensal entre o Havre, Lisboa, Pernambuco, Bahia, Rio de Janeiro e Santos

Ville de Santos

Commandante Fontaine

E' esperado da Europa até o dia 23 do corrente, seguindo depois da indispensavel demora, para os portos do sul, de sua escala acima referidos.

Roga-se aos Srs. importadores de carga, pelos vapores desta linha, queirm apresentar dentro de 6 dias, a contar da descarga das alvarengas, qualquer reclamação concernente a volumes que porventura tenham seguido para os portos do sul, afim de se poder dar a tempo as providencias necessaras.

Expirado o referido prazo, a companhia não se responsabilisa por extravios.

Recebe carga, encommendas e passageiros, para os quaes tem excellentes accommodações, a tratar com os

CONSIGNATARIOS
Augusto F. de Oliveira & C.
42—RUA DO COMMERCIO—42

Companhia des Messageries Maritimes

LINHA MENSAL
O PAQUETE

Equateur

Commandante Lecointre

Espera-se dos portos do sul no dia 20 do corrente, seguindo depois da demora do costume para BORDEAUX, tocando em

Dakar, Lisbôa e Vigo

Faz-se abatimento de 15 por cento em favor das familias compostas de quatro pessoas ao menos e que pagarem quatro passagens inteiras

Por excepção os criados das familias que tomarem bilhetes de prôa gozam tambem deste abatimento.

Para passageiros, encommendas, etc., a tratar com o

Agente
Auguste Labille
9—Rua do Commercio—9

Pacific Steam Navigation Company

ROYAL MAIL STEAMER

Potosi

Espera-se dos portos do sul até o dia 22 do corrente e seguirá para Liverpool, tocando em Lisboa e Bordeos, para onde receberá passageiros, encommendas e dinheiro a frete.

Consignatarios
Wilson Sons & C. Limited
14—Rua do Commercio—14

U. S. & Brazil Mail Steamship Line

O MAGNIFICO VAPOR AMERICANO

City of Rio de Janeiro

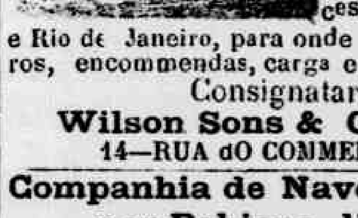

E' esperado de New-York, por S. Thomaz e Pará, até o dia 22 do corrente, seguindo depois da demora necessaria para Bahia e Rio de Janeiro, para onde recebe passageiros, encommendas, carga e dinheiro a frete.

Consignatarios
Wilson Sons & C. Limited
14—RUA DO COMMERCIO—14

Companhia de Navegação a Vapor Bahiana, limitada

Maceió, Penedo, Aracajú, Estancia e Bahia.

O NOVO MAGNIFICO VAPOR

Principe do Grão Parà

Commandante Teixeira

Segue para os portos acima no dia 21 do corrente ás 4 horas da tarde.

Para carga, passagens, encommendas e dinheiro a frete, trata-se na agencia

7—Rua do Vigario—7
DOMINGOS ALVES MATHEUS

LEILOES

Leilão

De camisas de linho madapolões, riscados, botões de madreperola para camisas, cadarço, collarinhos, punhos, casemira de côres, tapetes, e outras fazendas e roupa feita em lote á vontade dos compradores.

Quinta-feira 21 do corrente
A's 10 1/2 horas
POR INTERVENÇÃO DO AGENTE PINTO
No armazem da rua do Marquez de Olinda n. 21.

LEILÃO

DA

Pharmacia nacional, sita á rua do Bom Jesus n. 26

QUINTA-FEIRA 21 DO CORRENTE

A's dez e meia horas

O agente Gusmão, competentemente autorisado, venderá em leilão a armação, medicamentos, tintas, balanças grandes e pequenas, sendo uma decimal, vazilhame, utensilios, candieiros e encanamentos de gaz, uma grande taboleta com letreiro dourado e tudo quanto faz parte da pharmacia acima referida, garantindo-se ao comprador da armação ficar na casa; tudo será vendido em um ou mais lotes, á vontade dos compradores.

LEILÃO

DAS

Propriedades ns. 9 e 11 da rua nova de Santa Rita, confronte ao mercado, com frentes em altura de casas terreas, entre os sobrados ns. 7 e 13

Estas propriedades estão divididas em diversas casas de negocio e com grandes telheiros e rendem mensalmente 115$000.

As referidas propriedades teem meação nos oitões e muros e uma frente de 60 palmos sobre 500 de fundo; estão situadas em uma importante posição, por ser em frente ao mercado e fundo até o caes projectado.

Quinta-feira 21 do corrente
No armazem da rua do Imperador n. 16

O agente Martins, competentemente autorisado, fará leilão das referidas propriedades, ás 11 horas do dia acima.

O agente dará qualquer informação.

LEILÃO

DE

FAZENDAS

Limpas e avariadas, chapéos para homens e senhoras, ditos de sol, cordão para rede, vinho Xerez e muitos outros artigos e miudezas.

Quinta-feira 21 do corrente
ás 10 e 1/2 horas em ponto
POR INTERVENÇÃO DO AGENTE PINTO
No armazem da rua do Marquez de Olinda n. 21

LEILÃO

O agente Villar

fará leilão pela terceira vez, autorisado pelo Illm. Sr. Dr. juiz substituto do especial do commercio, no dia 22 do corrente, de generos, moveis, utensilios e miudezas do fallido finado Constantino Rodrigues da Costa, ás 10 horas do dia, na rua das Pernambucanas, em um so lote ou á vontade dos compradores. Garante-se a casa ao comprador

LEILÃO

DE

Armações para cama de vento, mesas de pinho, latas de folha, lampeões, picaretas, pás, enxadas, travesseiros, colchões, pedaços de madeira e uma infinidade de outros artigos, todos já servidos, e que estão patentes aos compradores, desde já

Sexta-feira 22 de agosto

O agente Pinto autorisado pela commissão central de soccorros, levará a leilão, no dia 22 do corrente, ás 10 1/2 horas da manhã, os objectos acima referidos, existentes no armazem da mesma commissão, no caes do Apollo, esquina da travessa do Corpo Santo.

AVISOS DIVERSOS

— Maria Thereza de Jesus Brandão, viuva offerece se para criar e educar meninos de toda idade, mediante um ajuste razoavel; assim como recebe roupa para lavar e engommar a tratar na rua da Roda n. 36, ou na travessa da ... n. 1

— Precisa-se de uma ama para andar com criança: a tratar na rua do Barão da Victoria n. 41.

— Precisa-se de uma senhora de idade e bom comportamento para tomar conta de uma casa e servir de amparo a duas crianças que acabam de perder aquelle que lhe deu o ser: a tratar á rua de Pedro Affonso n. 58.

— Quem precisar alugar um escravo apto para todo o serviço domestico ou para serviço de plantação em sitio, dirija-se á rua do Hospicio n. 20.

— Uma senhora de boa conducta, habilitada para o ensino, que já regeu interinamente uma cadeira, offerece-se para ensinar em casa particular aqui na cidade ou em qualquer engenho: a tratar na rua Augusta n. 169.

— Lava-se e engomma-se com perfeição e commodo preço: no becco de João Francisco numero 11.

— Offerece-se uma mulher para cozinhar em casa de homem solteiro ou em casa de pouca familia: a tratar na rua dos Guararapes numero 6.

— Ainda se acha fugido o escravo Felix, prêto fula, de 40 annos de idade, alto, secco do corpo, tendo a munheca da mão direita puxada; é filho de Bananeiras, e suppõe-se ter voltado para esse lugar: roga-se a apprehensão do mesmo, satisfazendo se com generosidade as despezas; levando-o nesta cidade aos Srs. Cunha Irmãos & C., e no engenho Conceição da Escada, ao Sr. do mesmo escravo.

— Precisa-se de um caixeiro; na rua de Hortas n. 17.

— O abaixo assignado declara ao gracioso do convite á rua do Barão da Victoria n. 32, 1º andar, que dirija-se á sua residencia que dará o cabal desmentido á tal villania, e desde já declara que não aceita discussão acintosa pelo jornal. Escada, 16 de agosto de 1879.
João Baptista Gomes Penna.

— Manoel Ferreira Bartholo, retirando-se para o Rio de Janeiro em virtude de molestia, e não podendo, pela precipitação de sua viagem, despedir-se de todas as pessoas que o honram com a sua amizade, fa-lo por este meio, pedindo-lhes desculpa desta involuntaria falta.

— Fugio do engenho Soledade, da comarca da Victoria, no dia 19 de julho proximo passado, um escravo, cabra, de nome Luiz, cujos signaes são: altura e corpo regulares, cabellos carapinhos, cara redonda, testa e olhos pequenos, nariz chato, bocca regular, e com falta de dentes nos queixaes, pás largas, pés grandes e apalhetados, pouca barba e de 40 a 45 annos de idade; roga se a apprehensão e entregal-o no referido engenho ao Sr. Virginio Gomes Cabral, ou nesta cidade, á rua do Rangel n. 60, 1.º andar, que será recompensado.

— Roga-se aos Srs. Joaquim Cassiano Bezerra, Francisco de Paula Cavalcante Wanderley Lins, João do Rego Lima Junior e João Baptista Gomes Penna, este collector da cidade da Escada, a virem ou mandarem á rua do Barão da Victoria n. 32, primeiro andar, a negocio que não ignoram.

— Aluga-se a cocheira da rua Duque de Caxias, aonde está o Sr. Marcolino Villar, bem como uma loja na travessa do Marquez do Recife, proximo a uma cocheira: trata-se á rua do Imperador n. 12, sobrado

— Arrenda-se ou vende se o sitio dos Coqueiros n. 158, da Estrada Nova do Caxangá, com grande baixa de capim, casa de rancho, etc.: a tratar no 2º andar do sobrado n. 41, á rua do Rangel.

— O abaixo assignado previne aos devedores do casal de seu fallecido sogro Antonio Domingos Pinto, para que no prazo de 15 dias venham saldar seus debitos, sob pena de verem seus nomes publicados neste *Diario*, e feita a cobrança judicialmente. Recife, 12 de agosto de 1879.
João Vieira de Mello e Silva.

— Aluga-se a casa da rua das Flores, com bons commodos para familia: a tratar na rua da Soledade n. 70. Na mesma casa precisa-se de uma preta fiel para vender bolos.

— Aluga-se as lojas dos sobrados n. 27 do pateo do Terço e n. 25 da rua velha de Santa Rita, a casa n. 77 á rua de S. João, e as casas ns. 1 na segunda travessa do Principe e 42 á rua de Paysandú na Passagem, com bastantes commodos para familia, quintaes murados, cacimbas, banheiros e agua encanada na ultima: a tratar no 2º andar do sobrado á rua do Rangel n. 41.

— Aluga-se uma boa casa na rua da Palma n. 59: a tratar na rua Duque de Caxias n. 34, 2º andar.

— Aluga-se a casa da rua nova de Santa Rita n. 59, tem commodos para grande familia, agua, gaz e apparelho: a chave para ver, na rua do Vigario n. 3.

— Aluga-se o sobrado n. 125 da rua do Visconde de Albuquerque, reparado, caiado e pintado de novo: a tratar na loja n. 2 da rua da Imperatriz.

AMA Precisa-se de uma ama que saiba cozinhar e engommar, para casa de pouca familia, preferindo-se escrava: a tratar na rua de S. Jorge n. 130, 1º andar.

A tosse, as constipações! bronchiteseinflammação dos pulmões.

Curadas radicalmente com o PEITORAL DE ANACAHUITA

O grande remedio mexicano, que tem sido chimicamente analysado e recommendado pelo Proto Medicato Imperial de Berlim, como possuidor da mais alta excellencia e efficacia no curativo da phtysica e todas as molestias da garganta, do peito e dos pulmões.

Vende-se em todas as pharmacias e drogarias da provincia.

— Aluga-se a casa n. 29 da rua de S. Francisco, fresca e com boas accommodações para familia: a entender-se na rua da Imperatriz n. 49, ou á rua do Bartholomeu n. 40.

Caixeiro

Precisa-se de um menino de 10 a 12 annos de idade para taverna: na rua Duque de Caxias n. 2.

— Aluga-se uma escrava para todo serviço: a tratar na rua do Sebo n. 11.

Convite

Alguns amigos do academico Justo Chermont convidam aos seus amigos e collegas, para assistirem ás missas que por alma de seu fallecido pai mandam celebrar na matriz da Boa-Vista, no dia 21 do corrente, pelas 8 horas do dia.

Agradecimento

Elias Baptista da Silva cordialmente agradece á digna administração do Hospital Portuguez e á familia que não revelou seu nome, o favor de terem mandado celebrar missas no dia 18 do corrente, aquella na capella do hospital, e esta na igreja do Carmo, por alma de sua fallecida senhora, bem como ás pessoas que lhe fizeram o carinhoso obsequio de assistir ás mesmas missas, e a por elle mandada rezar na matriz da Boa-Vista, no mesmo dia.

Maria Eugenia de Sá Leitão

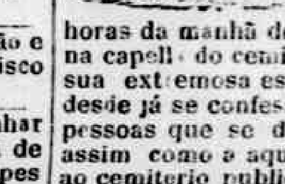

José Antonio de Sá Leitão, seus filhos, sogra, mãi e cunhado, convidam aos seus amigos e parentes a assistirem ás missas do setimo dia que mandam celebrar ás oito horas da manhã de sexta-feira 22 do corrente, na capella do cemiterio publico, pela alma de sua extremosa esposa, filha, nora e irmã, e desde já se confessam eternamente gratos ás pessoas que se dignarem assistir a este acto, assim como a aquellas que a acompanharam ao cemiterio publico.

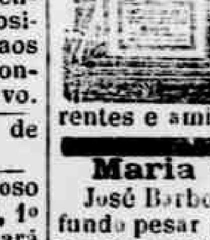

Anna Clara e seus filhos mandam celebrar uma missa por alma do Dr. João Diniz Ribeiro da Cunha, no dia 23 do corrente, anniversario de seu passamento, ás oito horas da manhã, na igreja do Livramento, e para assistirem a ella convidam os parentes e amigos do finado.

Maria Thereza de Carvalho

José Barbosa de Carvalho, transido de profundo pesar pelo passamento de sua muito presada mãi Maria Thereza de Carvalho, fallecida na cidade de Braga, em 20 de julho proximo passado, pede a seus parentes e amigos o caridoso obsequio de ouvir as missas que por sua alma manda resar na igreja do Corpo Santo, ás 7 1/2 horas da manhã de quarta-feira 20 do corrente.

Antonio Maria de Araujo

A viuva e filhos do finado Antonio Maria de Araujo convidam todos os seus parentes e amigos para assistirem á missa, que no dia 21 do corrente, 1º anniversario de seu fallecimento, mandam celebrar pelo descanso de sua alma, na matriz da cidade da Escada, ás 8 horas da manhã. Desde já se confessam gratos.

Paula Maria Fernandes

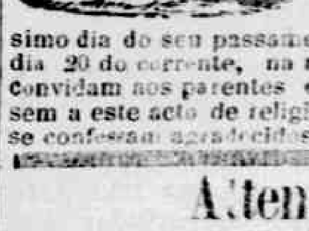

Antonio da Silva Maltez e Maria da Silva Maltez mandam celebrar uma missa por alma de sua sempre lembrada e chorada irmã Paula Maria Fernandes, trigesimo dia do seu passamento, pelas 9 horas do dia 20 do corrente, na matriz de S. José, e convidam aos parentes e amigos para assistisem a este acto de religião, pelo que desde já se confessam agradecidos.

Attenção

W. W. Robilliard declara ao respeitavel corpo commercial desta praça, e a quem mais interessar possa, que nesta data deixou de ser gerente da casa commercial de N. I. Lidstone. Recife, 18 de agosto de 1879.

PHARMACIA ESPECIAL HOMEOPATHICA
DO
DR. SABINO
VERDADEIRA HOMEOPATHIA
43—RUA DO BARÃO DA VICTORIA—43
(ANTIGA RUA NOVA)
PERNAMBUCO

NDIÇÃO DO BOWMAN
RUA DO BRUM N. 52
PASSANDO O CHAFARIZ

NESTA FUNDIÇÃO, A MAIS ANTIGA DESTA PROVINCIA, VENDE-SE A PRAZO, OU A DINHEIRO COM DESCONTO.

MOENDAS. — COCHES.
VAPORES. — CANOS DE FERRO.
RODAS D'AGOA. — TORNEIRAS.
TAIXAS. — GUINDASTES.
SERRAS A VAPOR — BOMBAS.
RODETES. — GUINCHOS.
CRIVAÇOES, — PARAFUZOS.

FORMAS DE FERRO.
ALEMBIQUES, FERRO OU COBRE.
BOCCAS DE FORNALHA.
BOMBAS A MÃO, VAPOR, OU VENTO.
SERRARIAS DE ENGENHO.
FERRAGEMS PARA CARROS
E TRILHOS.
MOTORES PARA DESCARROCAR ALGODÃO.
E USTENCILIOS PARA ENGENHO

INCUMBE-SE DE TODO O CONCERTO, QUÉR DE PEÇAS TRAZIDAS Á ELLA, QUÉR DE MACHINAS EM SEUS LUGARES. FAZ CONTRATO ANNUAL PARA TODOS OS CONCERTOS DE ENGENHO.

Offerece vantagens para as encommendas de caldeiras de vacuo, apparelhos de limpeza do caldo, evaporação, ou cozimento a vapor, etc., etc., pelas suas relações directas e pelo bom exito dos apparelhos já assentados por ella.

Tem ás ordens dos senhores de engenho alguns exemplos que provam quanto devem desconfiar-se dos conselheiros gratuitos e dos agentes que nada ganham.

A fundição contrata, quer por preço fixo, quer para mandar vir os apparelhos por conta do proprietaraio.

Garante, assenta e ensina o trabalho em qualquer dos casos.

FUNDIÇÃO DO BOWMAN
RUA DO BRUM N. 52
PASSANDO O CHAFARIZ

AOS
DOUS MIL PALETOTS
LOJA DE FAZENDAS
E
ROUPAS FEITAS
DE PAREDES PORTO

Este estabelecimento é de ha muito conhecido do respeitavel publico, tanto em fazendas e muito principalmente em —**ROUPAS**—o seu proprietario, attendendo á grande quantidade de paletots e calças que tem, e ao mesmo tempo, tendo em consideração o estado das cousas, muito principalmente a falta de dinheiro, tem resolvido fazer uma —**LIQUIDAÇÃO**— e para prova do que diz, cheguem á rua da Imperatriz

N. 52---LOJA DA PORTA LARGA---N 52

Bandeira verde e amarella

Aos dous mil — A's cinco mil
Aos dous mil — A's cinco mil
Aos dous mil — A's cinco mil
Paletots — Calças
Paletots — Calças
Paletots — Calças

PRIVILEGIO — EXCLUSIVO

CONTRA A TOSSE
E
DOENÇAS DE PEITO

XAROPE PEITORAL JAMES

UNICO APPROVADO E LEGALMENTE AUTORISADO PELO CONSELHO DE SAUDE PUBLICA DE PORTUGAL

Preparado por **PEDRO AUGUSTO FRANCO**, Commendador da Ordem de Christo, Pharmaceutico fornecedor da Real Casa de Sua Magestade Fidelissima El-Rei o Senhor D. Luiz I, Membro Honorario da Sociedade Pharmaceutica Lusitana, e de outras sociedades scientificas e industriaes, premiado, etc.

A efficacia d'este xarope, evidentemente provada em muitas observações nos hospitaes e na clinica particular dos mais distinctos medicos d'aquelle paiz, levou o Conselho de Saude Publica do Reino a approval-o (distincção que lhe não mereceram outras preparações), e a consideral-o um verdadeiro especifico contra *as bronchites, tanto agudas como chronicas, defluxo, tosses rebeldes, tosse convulsa e asthmatica, dor de peito, escarros de sangue, e contra todas as irritações nervosas.*

Cada frasco está acompanhado de um impresso com o parecer que o Conselho de Saude deu ao governo e com as observações dos principaes medicos de Lisboa, reconhecidas pelos consules do Brazil.

PILULAS DE BLANCARD
DE IODURETO DE FERRO INALTERAVEL

NEW-YORK — Mention honorable 1853 — PARIS — Mention honorable 1855

Approvadas pela Academia de Medicina de Paris, adoptadas pelo Formulario official francez, autorisadas pela Junta de Hygiena de Rio-de-Janeiro, etc., etc.

Participando das propriedades do **Iodo** e do **Ferro**, estas Pilulas convêm serem tomadas especialmente contra as doenças tão variadas determinadas pelo germen escrófuloso (*tumores, obstrucções, alporcas*, etc.), affecções contra as quaes são de nenhum effeito os simples ferruginosos; contra a **Chlorosis** (*côres pallidas*), a **Leucorrhea** (*perdas brancas*), a **Aménorrhea** (*menstruação nulla ou difficil*), a **Tisica**, a **Syphilis constitucional**, etc. Emfim, são, para os medicos, um agente therapeutico dos mais energicos para estimular o organismo e modificar as constituições lymphaticas, fracas ou enfraquecidas.

N. B. — O Iodureto de ferro que não é puro e que é alterado torna-se um remedio infiel, irritante. Como prova de pureza e de authenticidade das verdadeiras **Pilulas Blancard** deve-se exigir o nosso carimbo de prata reactivo e nossa assignatura á margem que vai em baixo de um letreiro verde.

Blancard — PHARMACEUTICO EM PARIS — RUE BONAPARTE, 40

DESCONFIAR DAS FALSIFICAÇÕES

Depositos: F. Manoel da Silva y Cª, Ferreira Maia Cª ...

Doenças Nervosas
RADICALMENTE CURADAS COM O

BROMURETO LAROZE
XAROPE SEDATIVO
de Cascas de Laranjas amargas
com **BROMURETO do POTASSIO**
Approvado pela Junta de Hygiene do Brazil.

O Bromureto de Potassio de Laroze, como todos os productos feitos n'este estabelecimento, é de uma pureza absoluta, condição indispensavel para que se obtenha effeitos sedativos e anodynos sobre o systema nervoso.

Dissolvido no **Xarope Laroze** de Cascas de laranjas amargas, este bromureto é universalmente empregado e exclusivamente receitado pelos mais celebres medicos de todas as faculdades para combater com certeza: as affecções nervosas do coração, das vias digestivas e respiratorias, as nevralgias, a epilepsia, o hysterico, a dança de S. Guy, a insomnia das crianças durante a dentição, em uma palavra, todas as affecções nervosas.

Deve-se desconfiar das numerosas imitações e falsificações cujo uso só póde ser nocivo á saude.

Para que haja certeza, da pureza e da dose exacta das substancias empregadas nas preparações de nossa casa, deve-se exigir sobre cada vidro a assignatura e a marca de fabrica de J.-P. Laroze.

THEORICE ET LABORE CERTA ILLORUM VIRTUS ET PERFECTIO — CHIMIE — PHARMACIE — PRODUITS Paris DE J.P. LAROZE — MATIERE NATURELLE — BOTANIQUE — MARQUE DE FABRIQUE

Paul Laroze Ohen

No mesmo deposito acha-se á venda os seguintes Productos de J. P. Laroze:

XAROPE LAROZE de cascas de laranjas amargas TONICO, ANTI-NERVOSO
Contra as Gastrites, Gastralgias, Dyspepsia, Dores e Caimbras de estomago.

XAROPE DEPURATIVO de cascas de laranjas amargas com IODURETO DE POTASSIO
Contra as Affecções escrofulosas, cancerosas, Tumores brancos, Acidez do sangue, Accidentes syphiliticos secundarios e terciarios.

XAROPE FERRUGINOSO de cascas de laranjas e quassia amarga com PROTO-IODURETO DE FERRO
Contra a Anemia, Chloro-Anemia, Côres pallidas, Flores brancas, Rachitismo.

Deposito em todas as boas Drogarias do Brazil.

Paris, J. P. LAROZE & Cie, Pharmaceuticos
2, RUE DES LIONS-SAINT-PAUL, 2

As Mãis de Familia
O ALIMENTO LACTEO SAVORY
É O MELHOR ALIMENTO PARA CRIANÇAS.

Este **ALIMENTO** foi preparado primitivamente para a familia **Real de Inglaterra**, e obteve do corpo medico os mais lisongeiros attestados. *Creado em 1865, honrado com uma Medalha de Prata na Exposição Universal de Paris de 1867*, elle offerece ás mãis de familia duas grandes vantagens, poder ser administrado em qualquer tempo e sempre com feliz exito. O Alimento **LACTEO SAVORY** não é destinado a substituir o leite materno, elle **suppre a sua insufficiencia** e ajuda a desmamar as crianças.

A partir do terceiro mez o **ALIMENTO SAVORY** pode servir de nutrição exclusiva da criança.

O alimento **LACTEO SAVORY** é precioso para os *estomagos cançados ou estragados*, para os *Velhos*, os *Convalescentes*, as *Pessoas delicadas*, emfim, em todos os casos em que fôr preciso um alimento leve e nutritivo.

Recebemos continuadamente numerosos e honrados attestados que nos permittem de affirmar o emprego sempre sem perigo e coroado de um immenso successo do ALIMENTO SAVORY.

SAVORY & MOORE'S FOOD FOR INFANTS

MARCA DE FABRICA que se deve exigir que tenha em cada caixa. TRADE MARK

SAVORY & MOORE
Pharmaceuticos de S. M. a Rainha
Londres
COMAR, 28, rue St-Claude, em Paris
Em Pernambuco:
FRANco M. da SILVA e C,
e nas principaes Pharmacias.

ALIMENTO PARA AS CRIANÇAS
Almoço das senhoras e das jovens pessôas.

PARA fortificar as **Crianças** e as pessôas *fracas do peito, do estomago*, ou attacadas de *chlorose* ou d'*anemia*, o melhor e o mais agradavel almoço é o **RACAHOUT dos ARABES**, alimento nutritivo e reconstituinte de **DELANGRENIER**, de **Paris**.—Depositos em todas as principaes Pharmacias.

XAROPE LENITIVO PEITORAL H. FLON

Recommendado ha mais de meio seculo pelos mais **celebres Doutores** de todos os paizes, como sendo um especifico notavel contra as **CONSTIPAÇÕES**, *Tosses nervosas, Tosses convulsas, Catharros agudos* ou *chronicos*, etc.

O gosto agradavel do **XAROPE DE FLON** e a sua acção adocissante em *todas as Irritações do peito* lhe valeram a sua reputação universal e lhe asseguram para sempre o seu alto valor therapeutico.

Depositarios em *Paris*, **REYNAL**, Medico-Pharmco e Cª, successores, 28, rua Taitbout. Em *Pernambuco*: **J. ELIAS de MOURA e C**;—**F. MANOEL da SILVA**;—**FERREIRA MAIA e Cª**.

XAROPE DE BLAYN

Este MEDICAMENTO, de um gosto agradavel, adoptado com grande exito ha mais de 40 annos pelos melhores **Medicos de Paris**, cura os *Defluxos, Gripe, Tosse, Dores de garganta, Catarrho pulmonar, Irritações do peito, das Vias urinarias e da Bexiga.* — **PARIS, BLAYN, 7, rue du Marché-Saint-Honoré.**

Deposito em Pernambuco: **FERREIRA MAIA & Cª, 27, rua Postos da Gallia**

Costureira

Na rua Bella n. 33, cose-se com perfeição paletots, colletes e calças de panno e brim para homem, por preço bastante commodo.

Copeiro

Na rua da Aurora n. 43, offerece-se um copeiro para o serviço de casa, das 6 horas da manhã ás 6 da tarde.

500$

Precisa-se desta quantia sob hypotheca em uma casa dentro da cidade: na rua dos Prazeres n. 4 se dirá quem quer.

Poço da Panella

Aluga se uma casa na rua da Mangueira, tendo muito bons commodos, jardim ao lado e banho do Capibaribe no fundo: a tratar na casa junto.

Urgencia

Quem tiver para alugar uma casa grande ou duas pequenas juntas, sendo em alguma esquina, propria para negocio, nas freguezias de Santo Antonio, S. José e Boa-Vista: queira tratar na praça da Independencia n. 22.

Recompensa NACIONAL 16,600 fr. — Recompensa NACIONAL 16,600 fr.

QUINA LAROCHE
ELIXIR VINOSO
(TODOS OS PRINCIPIOS DAS 3 QUINAS)
Enfraquecimento, doenças do estomago, febres inveteradas, e rebeldes, etc.

QUINA LAROCHE
Elixir Vinoso
FERRUGINOSO
Pobreza do sangue, debilidade, chlorosis, etc.
PARIS, 22, r. Drouot e em todas as Pharmacias.

J. Laroche

Depositarios em *Pernambuco*: FERREIRA MAIA e Cª;— ELIAS de MOURA e Cª— A. CARS

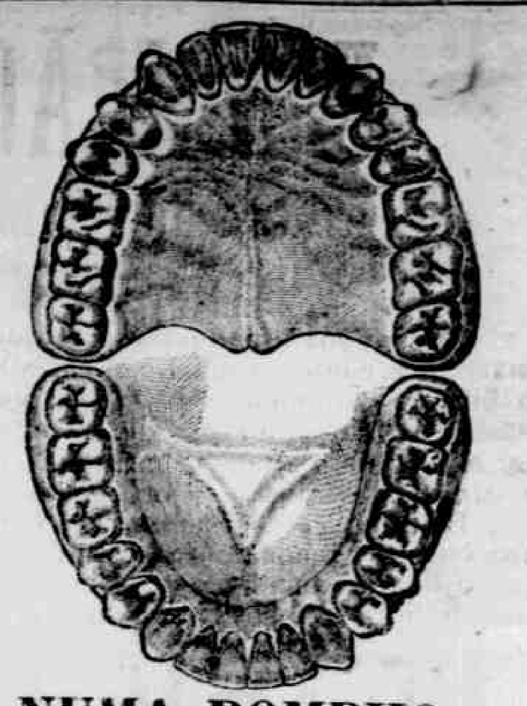

NUMA POMPHIO
CIRURGIAO DENTISTA
Rua do Barão da Victoria n. 58
Primeiro andar
As consultas e operações das 9 horas do diás 4 a da tarde.

PILULAS do Dr CRONIER
DE
IODURO DE FERRO
E DE
QUININA

O **IODURO DE FERRO E O DE QUININA** *por suas propriedades tonicas e depurativas*, é o remedio mais activo no tratamento da **Chlorose, das Flores brancas**, da **Suspensão das regras, das Menstruações difficeis**, das **Dores de estomago** e das **Affecções escrofulosas**. Estas **PILULAS**, *preparadas com esmero*, e que se *conservam indefinidamente*, restituem ao sangue sua força, e fortificam pouco a pouco as **Constituições lymphaticas**, debeis e gastas.

Deposito geral, rua de Grenelle-St-Germain, 9, em PARIS.

Em *Pernambuco*, em casa de **ELIAS de MOURA e Cª**, e nas principaes pharmacias.

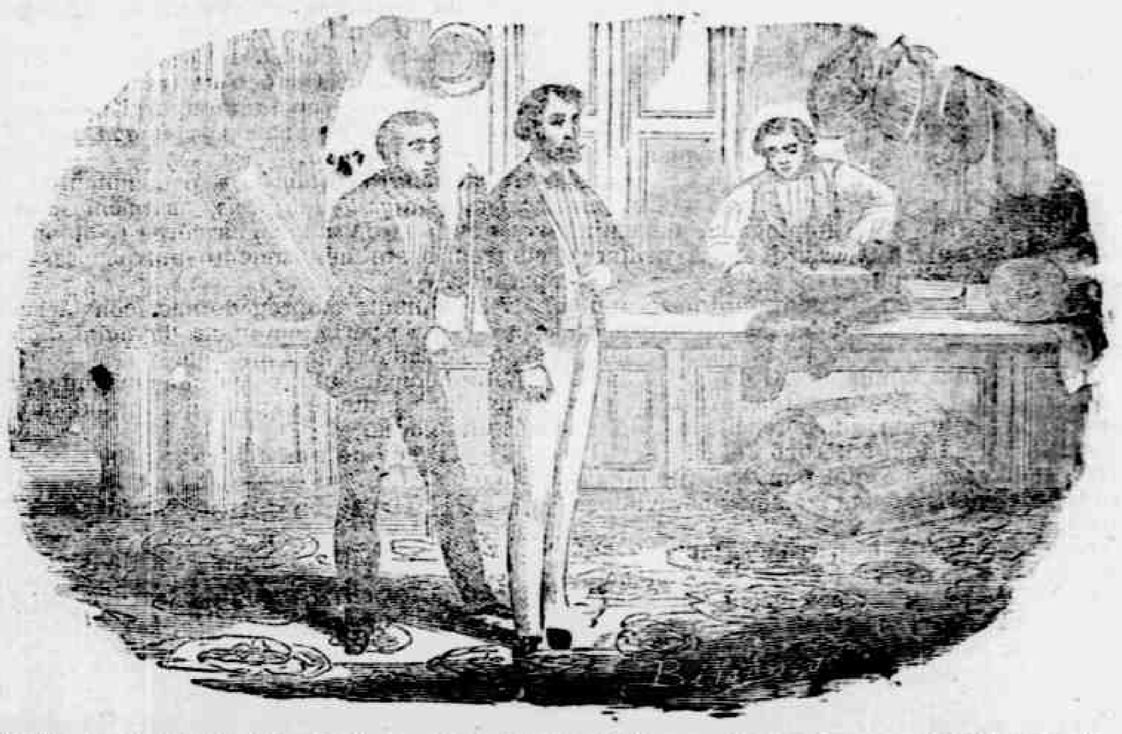

GRANDE FABRICA DE ROUPA
DE
ARRUDA LUSTOSA & C.
N. 41—Rua do Barão da Victoria—N. 41

Neste acreditadissimo estabelecimento se encontra sempre um completo sortimento de casimiras de todos os padrões e os mais novos, panno pretos azul e côr de café, brins brancos e de côr, pardo trançado e liso, camisas ceroulas, gravatas, lenços, meias brancas e de côres, collarinhos e punhos, etc.

Podemos vender mais barato as nossas fazendas, visto que recebemos em conta propria por todos os vapores da Europa.

Prepara-se costumes para luto em 24 horas.

A nossa officina sempre conta perfeitos artistas, que por sua promptidão e perfeição nada mais se pode desejar.

ARRUDA LUSTOSA & C.
Rua do Barão da Victoria n. 41

PALACIO DE INDUSTRIA
N. 45—Rua do Barão da Victoria—N. 45

CASA de CONFIANÇA

PREÇOS muito RAZOAVEIS

Neste elegante e bem conhecido estabelecimento, os seus amigos e freguezes encontrarão sempre um variadissimo sortimento de roupas para homens e meninos de todas as idades, as quaes são importadas das principaes fabricas de Paris, que pela sua elegancia e perfeição nada deixão a desejar. O fim principal dos proprietarios do Palacio de Industria é vender muito barato e merecer plena confiança de todos, para o que desde já garantem fallar com franqueza e sisudez e assim procedendo, chegarão com toda a certeza alcançar o seu desejado desideratum. A vista do que podem os Srs fazendeiros, Srs. de engenhos, magistrados ou outra qualquer pessoa que morarem no centro, mandar qualquer portador com as medidas e explicações, as quaes serão estrictamente observadas. Neste grande estabelecimento tambem se fabrica qualquer roupa para homem e meninos, para o que tem um habil mestre de alfaiate, a quem está entregue a direcção da officina.

PALACIO DE INDUSTRIA Á RUA DO BARÃO DA VICTORIA N. 45

FRANCISCO M. DA SILVA & Cª

IMPORTADORES E EXPORTADORES de DROGAS, Productos Chimicos E TODAS AS ESPECIALIDADES ESTRANGEIRAS.

RECEBEM directamente da Europa todos os Productos do seu negocio, E GARANTEM a qualidade dos mesmos.

GRANDE DEPOSITO de TINTAS, Pinceis, Oleos e Vernizes. MACHINAS ELECTRICAS DITAS PARA AGUA GASOSA. INSTRUMENTOS cirurgicos, Medicamentos Homeopathicos, Fundas, Vidros e Vasilhames para Pharmacias.

23, Rua do Marquez de Olinda, 23
PERNAMBUCO

FUNDIÇÃO DE FERRO

Rua do Brum ns. 100 a 104

CARDOSO & IRMÃO

Avisam aos Srs. agricultores que acaba de chegar um novo engenheiro, que mandaram contratar em Londres, o Sr. John William Kirknam, perfeitamente habilitado para montar qualquer apparelho pelo novo systema, bem como para ensinar o fabrico do assucar, estando ao par de todos os melhoramentos, por ter estado nove annos nas Antilhas, aonde montou alguns apparelhos a vacuo, e administrou diversos engenhos de assucar.

Estando, pois, esta fundição bem montada, com dous habeis engenheiros, recebe encommenda para qualquer apparelho a vacuo, ou meio apparelho, com preço fixo, ou mediante uma commissão razoavel; mandam sental-o e se responsabilisam pelo bom trabalho do mesmo.

PHARMACIA GALENO

PREPARADOS
DO

DR. CARLOS BETTENCOURT

FORMADO EM SCIENCIAS PELA UNIVERSIDADE DE PENSYLVANIA, PHARMACEUTICOP ELA FACULDADE DE MEDICINA DA BAHIA, MEMBRO HONORARIO DA SOCIEDADE ECLETICA DAS SCIENCIAS MEDICAS DE RHILADELPHIA

Approvados pela Junta Central de Hygiene Publica do Rio de Janeiro

Salsa parrilha e caroba
DO DR. CARLOS BETTENCOURT

Grande depurativo do sangue, sem mercurio

Este grande purificador do sangue é um elixir ou extracto fluido, composto de varias plantas brasileiras, e é puramente vegetal, o que o recommenda a todos quantos quizerem fazer uso de um medicamento de confiança, reputado o primeiro no seu genero. A sua formula foi examinada pela junta medica da côrte, bem como o preparado, merecendo a sua approvação.

A sua applicação é garantida não produzir máos resultados como acontece com a maior parte dos preparados do seu genero.

Unico especifico nas doenças seguintes:

Rheumatismo agudo e chronico, syphilis, beriberi, carbunculos, ulceras e feridas, cancros do penis, gonorrhéa chronica, boubas, bubões, gomas ou exostoses, papeira, escrofulas, darthros ou impingens, molestias da pelle e outras tantas doenças oriundas de um sangue impuro.

A sua dosagem é feita com muito escrupulo e segundo as novas descobertas da pharmacia moderna.

Este especifico é hoje usado de preferencia a qualquer outro. E' um verdadeiro triumpho que temos alcançado, sendo felicitados de toda parte onde se tem feito uso delle!

O grande consumo que tem tido este preparado, prova perfeitamente o seu maravilhoso poder curativo.

Onde as outras salsaparrilhas falham, ella cura, e em todas as molestias acima mencionadas. Temos numerosos factos e attestados que nos autorisam a dizel-o.

Todos os meus preparados teem tido uma extracção prompta e rapida por causa da veracidade das suas virtudes therapeuticas.

Não fazemos o papel de mercadores, como muitos ao annunciarem remedios com propriedades que não possuem, e disto cabe uma boa dóse aos remedios estrangeiros.

A salsaparrilha e caroba do Dr. Carlos Bettencourt póde ser usada por todas as classes sociaes em razão do seu baixo preço, o que não acontece com as outras que custam o duplo e mais, sendo inferiores em propriedades medicamentosas.

Preço de uma duzia 22$000
Um frasco 2$000

Xarope de jaramacarú composto
DO DR. CARLOS BETTENCOURT

Grande descoberta

ESPECIFICO DAS MOLESTIAS PULMONARES

Approvado pela Junta Central de Hygiene da côrte

Este xarope é um composto precioso e o melhor peitoral conhecido até hoje nos annaes da therapeutica.

Não precisamos importar mais esses remedios estrangeiros que se dizem peitoraes, prejudiciaes á saúde, e que são de nenhum valor á vista do nosso preparado.

Não tem o inconveniente de produzir nauseas, como os que por ahi se annunciam, vindos do estrangeiro.

E' mister que o publico se convença de uma vez para sempre de que não ha necessidade de recorrer a elles, porque quasi sempre são combinações que mais tarde trazem effeitos nocivos.

Não ha precisão disso, isto é, de importal-os visto como o Brasil é opulentissimo em vegetaes medicamentosos, e póde-se affirmar que a sua Flora possue especificos que levam de vencida a todos os outros de paizes estranhos.

O *Xarope de Jaramacarú* do Dr. Carlos Bettencourt, é de uma acção energica e de um effeito maravilhoso, manifestado logo com as primeiras dóses.

Temos conseguido muitas curas no tratamento das seguintes molestias:

Asthma, defluxo, tosse de qualquer natureza, bronchite catarrho chronico, tosse convulsa, phtysica laryngea e pulmonar ou molestias do peito e da garganta.

Preço de uma duzia 22$0 0
Um frasco 2$000

ELIXIR DE JURUBEDA
COM

Ferro, quina e pega-pinto
DO
Dr Carlos Bettencourt

O autor deste novo agente therapeutico, considerando no grande numero de soffrimentos e molestias do figado, baço estomago, febres e outros tantos incommodos que perseguem os habitantes dos tropicos, onde são tão frequentes em razão do seu clima e como consequencia das febres palustres resolveu formular este **Elixir**, ao qual addicionou e unio esses quatro heroicos medicamentos.

Não ha medicamento, neste genero, de gosto tão agradavel. E' um verdadeiro licôr. O seu aroma é apreciavel, e o doente sente prazer em tomal-o. Quando se trata de combater uma affecção ou um engorgitamento do *figado, baço,* ou doença do *estomago*, recorra-se a este especifico.

A *ictericia*, o *catarrho* e padecimentos da *bexiga*, as *digestões difficeis*, as *anemias, chloroses* ou falta de *sangue*, as côres pallidas encontram neste medicamento um poderoso reparador.

E' igualmente empregado nas convalescenças depois do parto, em lugar da *agua ingleza* tão desagradavel de tomar-se.

Este medicamento, pelas suas virtudes, regenera o sangue e expelle do organismo os máos humores.

Preço de um frasco 2$000

Pilulas de Eucalyptina
DO
DR. CARLOS BETTENCOURT

Tratamento curativo das sezões ou febres intermittentes

CURA RADICAL EM TRES DIAS!

A substancia de que se compõe as minhas pilulas é extrahida do Eucalyptus globulos planta oriunda da Australia e transplantada para o Brasil.

E' uma bella e frondosa arvore, que se encontra nos jardins desta cidade.

O emprego da eucalyptina nas febres intermittentes é de uma efficacia admiravel e sem exemplo no sulphato de quinina. Estas pilulas são unicamente preparadas na pharmacia GALENO.

Podemos affirmar francamente que as *Pilulas* do Dr. Carlos Bettencourt são o primeiro remedio para as *sezões*.

Temos numerosos attestados em nosso poder que provam a sua efficacia.

Todos os medicamentos que ha para esta molestia foram supplantados por este novo preparado americano.

As febres de qualquer natureza cedem igualmente ao seu emprego. Quando houver febre, toma-se as *Pilulas de eucalyptina*, e a cura será certa.

Ainda não falharam em um só caso!

Preço de uma caixinha 2$000

Injecção Bettencourt
ANTI BLENORRHAGICA

CURA RADICAL EM SEIS DIA

Gonorrhéa ou uretrite

Esta affecção consiste em uma inflammação da membrana mucosa da uretra, acompanhada de um fluxo purulento e contagioso. Esta doença provém ordinariamente de um contagio de pessoa affectada deste incommodo, mas póde tambem resultar de qualquer irritação da uretra, equitação, excesso no coito, masturbação e differentes outras molestias, taes como: gôta, rheumatismo, syphilis, etc.

O principal methodo curativo é o abortivo adoptado por notabilidades medicas, como Ricord, Niemayer, Calvi e outros.

Este tratamento consiste na applicação da minha *Injecção vegetal*, e no de banhos frios diariamente. Na mulher tem esta molestia a sua séde na vagina, e torna-se preciso diluir a *Injecção* em parte igual d'agua para fazer as injecções.

Sendo a gonorrhéa chronica, é mister tomar internamente a Salsaparrilha e caroba do Dr. Carlos.

Na *Leuchorrea* ou *Flores brancas* deve seguir-se este mesmo tratamento.

Preço de um frasco 1$500

O Sr. Rigueira Costa

Pergunta se ao Sr. bacharel Rigueira Costa, juiz substituto de Jaboatão, quando dá andamento ao inventario, de que S. S é inventariante; sendo que os credores estão desejosos de saber o resultado. S. S. que é tão solicito em outros negocios, porque não o será neste? Um offendido no seu direito.

E' de mais!!!

AO SR BELMONTE C SAR CARNEIRO DA CUNHA

Precisa ... em urgencia: na rua do Barão da Victoria n. 50 2º andar.

Licor anti-asthmatico americano

Continúa exposto á venda este importante medicamento na livraria Economica, rua do Crespo n. 20

Ensino.

O bacharel José Vicente Meira de Vasconcellos e o academico Floriano Lins Meira de Vasconcellos teem aberto á rua Velha n. 59 um curso de latim, francez, portuguez, philosophia, rhetorica, geometria e arithmetica: a tratar na rua Duque de Caxias n. 71 1º andar, onde tem o primeiro o seu escriptorio de advocacia, e póde ser procurado das 10 horas da manhã ás 4 da tarde.

Creado

Precisa-se de um de 10 a 12 annos, para casa de familia: á tratar á rua do Apollo n. 32.

Aluga-se

o pavimento terreo do sobrado da rua da Imperatriz n. 49, proprio para qualquer estabelecimento; o armazem do caes do Capibaribe n. 10; a loja do sobrado n. 87 da rua da Ponte Velha: a tratar na rua do Imperador n. 79 primeiro andar.

Aluga se

duas casas terreas, caiadas e pintadas de novo, bem limpas, na rua de Riachuelo, na Boa Vista, ao pé do hospital militar ns. E F: a tratar na rua da Senzala nova n. 1, Recife.

Attenção

Pede-se ao Sr. Joaquim Virissimo do Rego Barros, que venha dar cumprimento á sua palavra.—A viuva da rua de Hortas.

Attenção

John Isaac Ardran declara ao respeitavel corpo commercial desta praça e a quem mais interessar, que nesta data assumio a gerencia da casa commercial N. Lidstone, e a direcção de todos os negocios particulares do mesmo Lidstone. Recife 18 de agosto de 1879.

São engraçados

Acaba de chegar para a Nova Esperança, á rua Duque de Caxias n. 63, diversos binquedos para crianças vindo entre elles alguns bem engraçados; a elles, antes que se acabem.

Pa a quem tiver gosto

Aluga-se a casa da rua do Soccorro n. 30 elegantemente preparada, tendo 8 salas, 4 quartos, cozinha, agua encanada do Prata, e encanamento para gaz carbonico. Ao asseio reune boas condições hygienicas, só vendo-se conhecerá o pretendente o que fica descripto: a chave para ver na casa contigua, e a tratar na rua Marquez de Olinda n. 16.

Molina

A nada disto o bruto se movia
CAMÕES.

Ha seis annos que se roga ao Sr. Ignacio Vieira de Mello, escrivão na cidade de Nazareth, ha seis annos que se pede quasi pelo amor de Deus que venha á rua Duque de Caxias n. 36 e não vem, nem manda!

E' muita dureza de coração!

Pois devia vir, ou mandar.

E se mandasse *aquillo* que motiva as saudades que S. S. tem causado, não daria lugar a que se esteja compondo uma *chula* para ser cantada, á viola a qual logo será publicada

Aluga-se

o pavimento terreo do sobrado n. 65 da rua do Hospicio; o 2º andar n. 63 da rua do Bom Jesus; a tratar na rua do Vigario Thenorio numero 31.

Jacintho fugio

Fugio de bordo do patacho *Alliança*, em 11 de março passado, o mulato Jacintho, escravo do Barão de S. José do Norte, do Rio Grande do Sul, tendo os signaes seguintes: idade 26 annos, pouco mais ou menos, estatura regular, rosto comprido e pouca barba: quem o capturar e leva-o ao largo do Corpo Santo n. 19 1º andar, será generosamente gratificado.

O ADVOGADO
Dr. J. Austregezillo R. Lima
e o bacharel
J. GUENES da Silva Mello
MUDARAM SEU ESCRIPTORIO
para
A rua do Imperador n. 42

ALUGA-SE

uma pequena casa com sala, dous quartos, cozinha quintal e cacimba; aluguel razoavel, na travessa da Campina n. 8, freguezia de Bôa-Vista: a tratar á rua da Concordia n. 47.

Mercurio doce

fabricado por Carlos Serzedello, chimico industrial e analytico, um ex fabricante de Serzedello & C. Em casa de Silva Guimarães & C., rua do Commercio n. 5.

Boa acquisição

Quem precisar de duas amas para cozinhar e engommar em uma só casa de familia, deixe carta nesta typographia com as iniciaes — B F. M T.

P. C. da Costa Aguiar

COMMISSIONISTAS DE GENEROS

Nacionaes e estrangeiros

Pará — Rua dos Mercadores — 40 AA

CASA DA FORTUNA

Aos 4:000$000

BILHETES GARANTIDOS

A' rua Primeiro de Março (outr'ora rua do Crespo) n. 23 e casas do costume.

O abaixo assignado tem exposto á venda os seus felizes bilhetes garantidos da 36.ª parte das loterias a beneficio da Santa Casa de Misericordia do Recife [310.ª], que se extrahirá no sabbado 23 do corrente.

PREÇOS

Bilhete inteiro	4$000
Meio bilhete	2$000
Quarto	1$000
Em porção de 100$000 para cima	
Bilhete inteiro	3$500
Meio bilhete	1$750
Quarto	875

Manoel Martins Fiuza.

ABRIO-SE

A' rua do Vigario n. 3

um novo armazem de madeira de pinho, branco e de rezina, no qual se encontra um completo sortimento desta madeira, tanto em taboas como pranchões de todas as dimensões. O proprietario deste importante armazem scientifica aos senhores consumidores que para chamar a maior concurrencia, promette vender por menos do que em outra qualquer parte.

Cozinheira

Precisa-se de uma perfeita cozinheira para casa de familia: a tratar na rua da Imperatriz n. 33, 3º andar.

Escravo fugido

Pede-se ás autoridades policiaes e capitães de campo a apprehensão do escravo Ignacio, pardo, de 15 annos de idade, o qual foi vendido nesta cidade em dias de outubro do anno passado por José Ferreira Maciel, conhecido por José Marinheiro, morador no engenho Cravatá Assú, proximo a cidade de Caruarú, e a entrega do mesmo escravo no 2º andar do sobrado n. 41 á rua do Rangel, onde se gratificará o apprehensor com a quantia de 100$0 0 Consta que esse escravo, depois que evadio-se, estivera no termo de Frexeiras em companhia de um seu irmão.

Aos Srs. de engenhos

Offerece-se para caixeiro, uma pessoa de bom comportamento e habilitada a fazer os concertos precisos em todo e qualquer machinismo pertencente ao mesmo engenho: a tratar na rua da Santa Cruz n. 56.

Aluga-se

o 1º andor do predio n. 32 da rua da Madre de Deus por 21$ mensaes; a tratar com Israel Benjamin de Oliveira, á rua do Imperador n. 73, 1º andar.

Leiam todos

Ultimamente estão todos convencidos que ninguem póde ir com mais vantagem e com mais franqueza

ALMOÇAR, JANTAR OU CEIAR
do que na

Confeitaria do Campos

Porque alli a par do aceio e bom serviço encontra-se sempre uma lista de 20 a 30 pratos variados.

Além dos bons vinhos de que está sempre provido aquelle importante e util estabelecimento.

Tudo por preços razoaveis
Só e sómente na
CONFEITARIA DO CAMPOS
RUA DO IMPERADOR N. 22
Freguezia de Santo Antonio do Recife,

Felismina

Fugio do sitio na estrada de João de Barros, confronte a estação do becco do Espinheiro, a escrava Felismina, com os signaes seguintes: preta fula, de 20 annos de idade, estatura regular, rosto redondo, cheia do corpo, com marcas de sarnas nas pernas, levando vestido de chita azul chales de lã azul com flores encarnadas, brincos de aljofares branco e sapatos de couro branco: quem a apprehender, leva a ao referido sitio ou no engenho Deus Braço, em Gamelleira, que será generosamente recompensado.

100$ de gratificação

Fugio no dia 3 do corrente o mulatinho Antonio, de idade 15 annos, bonita figura, muito prosista, tem uma cicatriz do lado direito, des de a pá até as nadegas, devido a uma queimadura quando pequeno, assim como uma marca de talho na cabeça quando anda solta uma perna por ter desmentido o pé direito, levou vestido calça e camisa de algodão do Rio, chapéo de palha de carnaúba, camisa de baêta encarnada e um cobertor da mesma côr; foi escravo de Francisco Pereira das Chagas Brito, morador em Aldeia-velha do termo do Brejo da Madre de Deus, vendido em fevereiro de 1875, presume se ter para lá seguido: quem o pegar e leva-lo ao seu senhor no engenho Floresta da comarca de Jaboatão, ou no Recife á rua do Coronel Suassuna, antiga rua Augusta n. 189, receberá a gratificação de 100$.

Escrava

Aluga-se uma boa escrava, sabendo cozinhar e engommar: a tratar na rua do Marquez de Olinda n. 42, 1º andar.

NOVA CASA DA FORTUNA

61—Rua do Imperador—61

Aos 4:000$000

Bilhetes garantidos

Os abaixo assignados entre os seus bilhetes garantidos venderam 1 meio de n. 817 com a sorte de 800$000, um quarto de n 3906 com a sorte de 100$000, dous quartos de n. 975 com a sorte de 100$000, além de outras menores de 32$000, e 16$000 da 48.ª parte das loterias a beneficio da igreja de Nossa Senhora da Penha do Recife, 309 ª, extrahida sabbado 16 do corrente mez, pelo que convidam os possuidores a virem receber as quantias a que teem direito, prevenindo-se de novos bilhetes da den 310.ª da 36.ª parte das loterias a beneficio da Santa Casa de Misericordia do Recife, cuja extracção deverá ter lugar sabbado, 23 do corrente mez, conforme o annuncio do respectivo thesoureiro.

Preços

Bilhete inteiro	4$000
Meio bilhete	2$000
Quarto	1$000
Em porção de 100$000 para cima	
Bilhete inteiro	3$500
Meio bilhete	1$750
Quarto	$870

Brandão & C.

CASA DO OURO

Aos 4:000$000

Bilhetes garantidos

Rua do Barão da Victoria n. 40 e casas do costume

O abaixo assignado acaba de vender nos seus muito felizes bilhetes um quarto de n 975 com a sorte de 100$000, além de outras sortes menores de 32$ e 16$000 da loteria que se acabou de extrahir

O mesmo abaixo assignado convida aos possuidores a virem receber na conformidade do costume sem desconto algum.

Acham-se á venda os felizes bilhetes garantidos da 36.ª parte das loterias (310ª), a beneficio da Santa Casa de Misericordia, que se extrahirá sabbado 23 de agosto.

PREÇOS

Bilhete inteiro	4$000
Meio	2$000
Quarto	1$000
Em porção de 100$000 para cima	
Bilhete inteiro	3$500
Meio	1$750
Quarto	$875

João Jo... d Costa Leite.

Aluga-se

um andar terreo com agua, gaz e apparelho para limpeza, com bastantes commodos para familia, rua do Hospicio n. 61: a tratar no 1º andar.

Pedido

Pede-se a um senhor que se tem queixado pelo *Diario* e *Jornal* contra professores da freguezia de S. José, que declare o nome do professor a quem atira as suas queixas, visto que desejamos conhecel-o.

Um pai do discipulo

Pharmacia

Precisa-se de um official de pharmaciia: botica Franceza n. 22, rua da Cruz.

Aluga-se

duas casas na rua do Coronel Suassuna ns. 103 e 198: a tratar na rua Direita n. 8.

COMPRAS

Prata e ouro

Compra-se no 1º andar n 52, á rua Duque de Caxias.

Cylindro

Compra-se um cylindro usado: na rua estreita do Rosario ns. 5 e 7 padaria.

MOEDAS
DE
OURO E PRATA

Assim como ouro e prata velha, paga-se mais que em qualquer outra parte: na rua do Imperador n. 32, loja de joias.

VENDAS

= Vende-se uma parte de um bom predio sito á rua da Imperatriz: a tratar com o agente de leilões, Gusmão, á rua do Barão da Victoria.

Machina para picar fumo

Grande economia de trabalho

Vende-se uma machina de optimo systema, para desfiar e picar fumo para cigarros, em perfeito estado, para mover-se á mão, póde picar quatro arrobas por dia e desfiar até oito arrobas, e vende-se por commodo preço: a tratar na rua do Imperador n. 16.

Miudezas baratas

A Nova Esperança á rua Duque de Caxias n. 63, está resolvida [é verdade] a vender muito barato; e para prova do exposto, leiam e admirem!!!

Linha de carretel, 200 jardas a 80 rs o carretel.

Dita de dito, para machinas, a 80 rs.

Fita de linho, para ceroulas, a 60 rs a peça

Cordão de linho, pava vestidos, a rs. a peça.

Papel amisade a 400 rs. a caixinha

Envelopes a 500 rs. a caixinha.

Botões de osso, para calças, a 180 rs a caixinha.

Sabão inglez a 300 e 400 rs. a barra

Corram á Nova Esperança, e venham ver para se desenganarem

Contra as caspas

Oleo phano (sabão) apropriado para limpar a cabeça e extinguir as caspas. Quem não sofrerá deste mal? Todos, por tanto dirijam-se á Nova Esperança, á rua Duque de Caxias n. 63, e encontrarão o inimigo das capas, venham, que a quantidade é pequena, e se acabará logo.

E' feio

SARDAS E PANNOS

Leite de rozas brancas e leite virginal, remedio infallivel contra pannos e sardas, recebeu a Nova Esperança á rua Duque de Caxias n. 63.

E' bonito

Quereis amaciar vossas mãos? ide á Nova Esperança, rua Duque de Caxias n. 63, e comprai sabão de areia e chegareis ao fim desejado.

Onde é?... Está o 59

Liquidando por estes dias?...
LEIAM! LEIAM!

Finas lãs com listras de seda a 360 rs o covado!

Ditas muito largas, o que ha de melhor, a 500 rs. o covado. E' baratissimo, só se vende!

Cachemiras de Japão, bonita fazenda de pura lã, côres lisas, a 500 rs. o covado!

Ditas de quadros, com seda, fazenda de 1$200 e de phantasia, a 600 rs. o covado. Aproveitem!

Popelines com frocos de neve a 360 rs. o covado!

Ditas de seda, o que ha de mais elegante, para todos os preços.

Granadine preta, fina, a 700 rs. o covado!

Alpacas pretas e de côres, princetas, batistes e lãs pretas proprias para luto

Merinó preto para vestidos a 1$600 (duas larguras)

Linhos de côres, muito fortes, a 160 rs. o covado.

Cretones suissos, finos, a 300 e 320 rs. o covado!

Fustão branco, verdadeiro, a 560 rs. o covado!

Bramante muito largo a 480 rs. a vara E' barato!

Dito francez, com 10 palmos de largura, a 1$500 a vara!

Brim branco exposição, fino, a 1$500 a vara!

Dito de côres, finos, a 2$000 o corte!

Colchas francezas, grandes a 3$000!

Lençóes de bramante a 2$000. A elles!

Cambraias transparentes, 10 jardas a 3$000 a peça!

Madapolões francezes, finos, a 4$200 a peça com 24 jardas!

Dito americano, com 12 jardas, a 3$. E' pechincha.

Chales de bonitos gostos a 1$500 um

Lenços abainhados, em lindas caixas, a 1$800 a duzia

Camisas francezas, finas, a 30$000 a duzia!

Completo sortimento de casemiras e pannos finos: mandamos fazer qualquer peça de roupa, para o que temos um perito alfaiate.

DÃO-SE AMOSTRAS

O 59 Rua Duque de Caxias 59

Carneiro da Cunha & C.

PECHINCHAS

O 43

Rua Duque de Caxias defronte da pracinha

Alpacas lisas, cores lindas, a 500 rs. o covado.

Chales de casemira de quadros, a 3$000 um, volem 6$000. E' pechincha.

Fustão acolchoado, branco e de cores a 500 rs. o covado vale, 800 rs.

Batistes finas, cores fixas, a 200 e 240 rs. o covado.

Zefire de furta cores, padrões riquissimos, a 320 rs. o covado.

Cassineta de quadros, propria para vestidos, a 240 rs. o covado.

Bramante de 4 larguras, proprio para lençoes, a 1$000 a vara.

Batiste preta para luto, a 240 rs. o covado

Ditas lisas, de todas as cores, a 240 rs. o covado.

Cretones verdadeiros para vestido, a 400 rs. o covado.

Chita percale mesclada, a 320 rs. o covado

Cambraia Victoria e transparente, a 3$000 e 3$500 a peça.

Setim Macáu cor de café, a 700 rs. o covado.

Camisas bordadas, a 3$000 uma.

Brim pardo, liso, a 400 rs o covado.

Madapolão francez, de 20 varas, a 4$, 4$500 e 5$000

Oxfords para roupa de escravos, a 200 e 240 rs. o covado.

Chitas escuras, a 200 rs. o covado

Ceroulas de bramante, a 1$400 uma.

Algodão T, muito bom, a 4$000 a peça.

Popelines de linho e seda, a 320, 360 e 500 rs e muitos outros artigos por menos de seu valor.

O 43

Attenção

Vende-se um preto de meia idade, possante, e entende de carroça e do sitio: na rua de Hortas n. 86.

Vende-se

por ordem de procuração e consentimento dos socios o Hotel Raphael, sito á rua larga do Rosario n. 29: a tratar no mesmo.

Alpacas lisas

A 500 rs. o covado

Ao n. 40, á rua da Imperatriz, esquina do becco dos Ferreiros, vende-se as mais modernas alpacas lisas de uma só côr, sendo com as côres mais modernas que tem vindo ao mercado, pelo barato preço de 500 rs. o covado, assim com bonitas e modernas albanezas, sendo fazenda muito bonita para vestidos, a 640 rs. o covado; é pechincha. Na loja dos barateiros Alheiro & Silva.

Argentinas e batistes

A 200 rs. o covado

Ao n. 40, á rua da Imperatriz, esquina do becco dos Ferreiros, vende-se as mais bonitas argentinas ou batistes, sendo bastante largas e padrões modernos, pelo barato preço de 200 rs. o covado; assim como chitas largas de padrões bonitos a 200 rs., ditas claras e escuras, miudinhas, sendo de côres fixas a 240, 280 e 320 rs.; é pechincha. Na loja dos barateiros Alheiro & Silva.

Cretones para vestidos

A 360 rs. o covado

Para a loja n. 40 á rua da Imperatriz, esquina do becco dos Ferreiros, chegaram os mais modernos e bonitos cretones proprios para vestidos, sendo de côres e escuros, e tendo entre elles padrões proprios para luto; vendem-se pelo modico preço de 360 rs. o covado, assim como um grande sortimento de chitas e riscadinhos que se vendem muito em conta na loja dos barateiros Alheiro & Silva.

Bramantes para lençóes

A 1$400, 2$ e 2$500

Ao n. 40 á rua da Imperatriz, vende-se superior bramante de algodão, com 10 palmos de largura a 1$400 a vara, dito de linho com a mesma largura, a vara 2$ e 2$500, e dito do mais superior que tem vindo ao mercado a 3$000, de qualquer só se precisa de 1 1/4 ou de 1 1/2 para um lençol; assim como tambem se vende algodãozinho francez muito encorpado, com duas larguras, que com 2 varas se faz um lençol sem emenda; vende-se pelo baratissimo preço de 900 rs a vara e dito transado com a mesma lagura a 1$200, isto na esquina do becco dos Ferreiros, loja de Alheiro & Silva.

Indianas para vestidos

A 320 rs. o covado

Na esquina do becco dos Ferreiros, á rua da Imperatriz n. 40 vende-se esta nova fazenda denominada indiana, sendo muito bonita fazenda para vestidos; liquida-se a 320 rs o covado, por haver grande porção.

Cambraias brancas

Victorias, nanzuk e suissas

Na esquina do becco dos Ferreiros, á rua da Imperatriz n. 40, vende-se um grande sortimento de cambraias brancas sendo tapadas e transparentes, sendo das mais cheias até as mais finas que veem ao mercado, por preços muito em conta, por se ter comprado grande quantidade de peças.

CHAPÉOS DE SOL PARA SENHORAS

A 3$000

Só na rua da Imperatriz n. 40, loja da esquina do becco dos Ferreiros, vende-se chapéos de sol de sedas lisas e com barras, tendo cabos de metal proprios para senhoras e meninas, pelo baratissimo preço de 3$00 cada um; é grande pechincha.

Atoalhados

A 1$600 e 2$500

A' rua da Imperatriz n. 40, loja da esquina do becco dos Ferreiros, vende-se superior atoalhado com 8 palmos de largura e com o lavor em alto relevo, a 1$60 a vara, e dito de linho com bonitos adamascados a 2$500; é pechincOa.

LINDO SORTIMENTO
DE

Botões de metal dourados e prateados para vestidos.

Ditos de gorgorão, de setim, de velludo, de madreperola, de osso, e de madeira, branco, preto e de côres as mais modernos.

Babados e entremeios, tapados e transparentes, de muitas larguras.

Cordões de linho e de seda para espartilho.

Atacadores de aço para espartilho.

Fitas de gorgorão, de sarja, de velludo, de linho e de algodão, de muitas côres e larguras.

Albums para 50 e 100 retratos, capa de velludo, bois durci madreperola, couro da Russia, etc., etc.

Estojos do couro, com todos preparos para viagem.

Tesoura para bordados, para unhas e para costura.

Flores de laranjeira, de côres, e pretas.

Oculos e pince-nez, armação de aço e de tartaruga, com e sem grão.

Suspensorios de seda com elastico.

Cinturões de algodão com elastico.

Ligas de seda para meninas e senhoras.

Baleia para vestido e espartilho, de 30 a 80 centimetros de comprimento.

Desenho para bordados de sapatos, almofadas, paisagens, etc., etc.

Meias de algodão, de lã, e de seda, brancas, cruas, pretas e de côres, para senhoras, homens, meninas e meninos.

Collarinhos de linho, modernissimos, para senhoras; acaba de receber da Europa o BAZAR VICTORIA e vende por preços commodos.

N. 2 —Rua Nova—N. 2

COMPLETO

Sortimento de chapéos

O PINAUD PARISIENSE

A' Praça da Independencia ns. 2 a 8

Tem um bonito sortimento de chapéos de todas as qualidades, com especialidade para senhoras, meninas, etc., etc., que receberam pelo ultimo vapor os mais modernos, e de mais gosto possivel, assim como todas as pertenças para os mesmos; vendem tudo por preços muito reduzidos.

Canna de Massangana

O *unico deposito desta acreditada aguardente de canna continúa em casa de Braga Gomes & C., rua do Marquez de Olinda n 50*, onde se vende em garrafas lacradas, com rotulos registrados no tribunal do commercio *Toda garrafa com a verdadeira canna leva por cima do lacre da rolha um rotulo com as armas do fabricante, Paulino Pires Falcão, sem o que devem consideral-a falsificada.* Os falcificadores serão processados na forma da lei Nenhum outro titulo usa o fabricante na sua aguardente.

Esta excellente bebida é fabricada com todo o capricho e especialidade de canna escolhida. Seus effeitos sobre o organismo são variados: aquece quando se tem frio e refrigera quando se sente calor, porque ora excita a circulação, ora augmenta a transpiração cutanea. Quando se traz o corpo em transpiração pela agitação, um trago da boa Massangana evita a suppressão da transpiração cutanea, excitando a circulação e repartindo igualmente o calor animal.

Para evitar o resfriamento causado pelos banhos frios é esta bebida de uma reconhecida utilidade, porque excita a circulaçao cutanea, activando a transmissão do sangue dos orgãos centraes para a peripheria:—e tem demais a vantagem de limpar bem a pelle das impurezas, que nella adherem dos productos da transpiração, e entreter deste modo, neste orgão de secreção tão importante, maior perfeição em seu trabalho.

Desta forma, e sendo de uma composição simples e conhecida, e não contendo ingredientes nocivos, como acontece com grande numero de preparados estrangeiros, a Massangana deve ser preferida para o uso dos banhos das toilettes.

Seu uso é de grande auxilio para as funcções do estomago, augmentando a secreção dos succos indispensaveis para uma boa chimificação dos alimentos.

Emfim: use-se com regularidade da verdadeira Massangana, com exclusão absoluta das bebidas e preparações estrangeiras, que todos hão de sentir seus beneficos resultados em vista da saúde e vigor que hão de experimentar

Lê-se na *Gazette Medicale* da Argelia: nas diversas pharmacias e casas do interior.

MUDOU-SE O TEMPO

Joaquim Ferreira Campos & C.

Leitura para senhoras. Os homens (querendo) tambem podem ler.

Saias bordadas, de 5$ a 10$ uma.
Ditas de crochet, de 1$ a 3$ uma.
Fronhas de labyrintho, de 15$ a 20$ o par.
Lenços de dito, de 2$ a 10$ um
Toalhas de dito para baptisado, de 40$ a 80$ uma.
Cueiros bordados a 20$ um.
Camisas bordadas a 3$ uma.
Enxovaes para baptisados. de 15$ a 20$000.
Neigaise de lã e sêda, do ultimo gosto, a 800 rs. o covado.
Leques de marfim de lindos gostos. de 8$ a 15$ um.
Espartilhos de couraça, de 6$ a 10$ um
Punhos e collarinhos. de 3$ a 6$.
Popelines de linho a 400 rs. o covado
Ditas de sêda, de 800 a 1$ o covado
Chambres para senhoras e para homens. de 6$ a 10$ um
Talhos de labyrintho, de 5$ a 10$.
Sêdas lisas a 2$ e 2$500 o covado.
Setins de todas as côres, de 800 a 2$ o covado.
Riquissimos coques frizados, de 5$ a 6$000
Pannos de crochet para saias, a 640 rs. o covado.
Chales de casemira de lindos gostos de 10$ a 15$000.
Fustão amarello com 4 palmos de largura, a 800 rs. o covado.
Cretones modernos para vestidos, de 240 a 500 rs. o covado$
Alpacas lisas, de 500 a 1$ o covado
Lenços de linho, grandes, para senhoras, a 1$500 um.
Meias para senhoras, de 12$ a 15 duzia.
Mussulina branca, enfestada, a 500 o covado
Filó de linho bordado, a 1$ a vara.
Sahidos de baile, a 5$ uma.

21—Rua Primeiro de Março—21

Importante propriedade

Vende-se o bem conhecido sitio á Ponte de Uchôa, que foi do fallecido Nicoláo Hartory. A casa de moradia é excellente, muito elegante e bem conservada, tem muitos commodos, quer no sobrado e andar terreo. por ser muito espaçosa, tem cocheira, quartos para criados, banheiros e gallinheiros murados. O sitio é grande, jardim plantado, fructeiras de todas as qualidades, baixa grande para capim, cacimba com boa agua; emfim, é uma boa acquisição: quem a pretender, dirija se ao escriptorio de Matheus Austin & C., rua do Commercio n. 18.

Artigos baratissimos!!!

É COM AS FAMILIAS

Entremeios transparentes bordados á agulha, a 500 rs. a peça. Brincos de tartaruga, a 1$ o par. Punhos e golinhas de cambraia para senhora, a 200. Matames ou papalinas para saias e outros misteres, a 1$ a peça. Brincos de sandalo, a 200 rs. o par. Bico e renda de guipure, largos e estreitos, a 1$ a peça. Rendas francezas largas e estreitas. a 800 rs. a peça Gallões pardos e cinzentos para vestidos de cretone etc., a 200 rs. a peça, todo isto se encontrará na Nova Esperança, á rua Duque de Caxias n. 63.

Agua de flor de laranja

Optima agua de flor de laranja. recebeu a Nova Esperança, á rua Duque de Caxias n. 63, e vende barato

— **VENDE-SE uma taverna confronte á estação de Apipucos, tendo poucos fundos; o motivo da venda se dirá ao comprador: a tratar na mesma.**

TINTURA CHINEZA

Para tornar os cabellos rapidamente pretos sem offender a cutis

PREPARADA POR

A. R. RAMALHO

Rua do Marquez de Olinda n. 21, 1º andar

SALÃO DE CABELLEIREIRO

Esta preparação, tendo sido feita de accordo com o clima deste paiz, torna-se até hoje a melhor porque nem só faz o effeito rapido, sem offender a cutis, como se o fizerem bem, só bastará retocar de quinze em quinze dias, isto porque os cabellos vão crescendo e faz apparecer os brancos; porém conservando sempre a sua côr natural sem a mais pequena alteração.

O autor desta preparação, pede que a experimentem para depois fazerem seu juizo.

E' verdade que a maior parte do publico está sem fé, por já ter sido enganado por muitas outras preparações porém o autor d'esta tintura compromette se a pintar, e dar todas as explicações necessarias ás pessoas que lhe queiram dar essa honra, e então fará ver que tudo quanto diz é verdade, pois. poucos minutos será sufficiente para se fazer uma pintura bem á natural, sem offender a cutis nem deixar mancha alguma na pelle.

A cada frasco acompanharão as instrucções precisas.

Preço de cada caixinha com 3 frascos 3$000

Vende-se em grosso e a retalho com o devido desconto de 10 a 15 %

N. B.—E' muito preciso explicar aos portadores, para melhor acertarem, que esta tintura se vende só na rua do Marquez de Olinda n. 21, 1º andar, e não sendo lá comprada. é falsa.

(SALÃO DE CABELLEIREIRO.)

Bichas hamburguezas

Vende-se na rua do Marquez de Olinda n. 21, primeiro andar. São muito baratas e de boa qualidade

Nada perdem lendo

O Barateiro, rua Primeiro de Março n. 1, recebeu bom sortimento de merinós alpacas, lãs. popelines, fustões, granadines, etc., e querendo dispôr com presteza, resolveu vender por preços baratissimos, como abaixo menciona.

Siciliana, linda fazenda de lã e seda, para vestidos, e custa 800 rs. E' inteiramente novidade.
Gorgorões de côres para vestidos, gostos novos, para 800 e 900 rs.
Alpacas de côres, lisas, para 500 rs o covado
Popelines com listras de seda, para 360. 500 e 600 rs.
Fustões brancos e de côres, para 500. 700, 800 e 900 rs
Nanzucks, chiques padrões, côres fixas, para 400 rs.
Cretones, em padrões não ha iguaes, preços 400 e 440 rs.
Mariposas, gostos novos, côres lindas, para 360 e 400 rs.
Batistes, lindos desenhos, para 240 320 rs.
Merinó, cassas, cantão, lãs, chitas e outras muitas fazendas proprias para luto, por preços sem rival.
Mariposas brancas, abertas e tapadas, a 400 e 500 rs.
Cretones francezes para cobertas.
Granadines pretas, desenhos novos, para 700 rs.
Entremeios e babadinhos bordados, delicados, para todos os preços.
Chita de côres escuras e claras, para 240. 280, 300 e 320 rs.
Punhos e collarinhos para senhora, para 2$500.
Gravatas para senhora e homem.
Toalhas felpudas e acolchoadas, para todos os preços.
Collarinhos e punhos para homem.
Camisas brancas de linho, com e sem collarinho.
Camisas de cretone, sortimento completo.
Atoalhado adamascado, de 1$500 a 3$500.
Brins de linho, de côres e brancos, de todos os numeros.
Meias brancas e de côres, para senhora. de 4$ a 14$.
Meias para homem, de 3$ a 10$ a duzia.
Lenços de seda, linho e algodão, para todos os preços.
Colchas para cama, de 4$ a 10$.
Guardanapos, de 3$800 a 7$ a duzia.
Cambraias finas, transparentes e tapadas, com 8 ½ varas, para 3$ e 3$500 a peça.
Chales de cachemira, de 5$ a 12$.

Além dos mencionados artigos, temos muitos outros, que se tornaria massante mencionar. Temos tambem constantemente bom sortimento de fazendas grossas, proprias para quem negocia para o mato, e que vendemos mais barato, visto recebermos directamente do estrangeiro.

RUA PRIMEIRO DE MARÇO N. 1

Agostinho, Santos & C.

Jardim das plantas

80—MONDEGO—80

A' venda as seguintes plantas fructiferas e de ornato:

Sapotizeiros e sapoteiras de todos os tamanhos, os maiores frondosos e alguns já floridos e outros com fructos

Abacate	Flor do algodão.
Dito negro	Indedenpencia.
Adenia	Jaboticaba.
Abiu	Jambo.
Alecrião	Jasmim laranja.
Acacia	Dito encarnado.
Alecrim	Laranja de doce.
Açafrão	Dita tangerina.
Articum a pé.	Dita de umbigo.
Ameixas	Selecta (enxertadas).
Bacupary	Dita cravo.
Biribá	Dita do céo.
Canella	Lima da Persia.
Cité	Dita de umbigo.
Condeça	Ouricoró
Cardina do Principe	Palmeira espinhosa.
Cabelludo	Dita imperial.
Cambucá	Palma de Santa Rita.
Coral	Pinheira.
Coração da India	Romeira.
Dendê	Roseiras.
Flamboyant	Sabonetes.
Imbú	Ubaia.
Ingá do Pará.	
Dito Caizão.	

FAZENDAS BARATAS!!!

Rua 1.º de Março

N. 20

Arthur Augusto de Almeida, tendo dissolvido a sociedade que tinha sob a firma de Almeida & Campos, participa ás Exmas. familias que resolveu vender as fazendas existentes em seu estabelecimento por barato preço, assim como pede para quando tiverem de fazer algumas compras as não façam sem primeiro mandar á sua loja e certificarem-se da verdade;

Leiam !!!!!

Lãs imperiaes, fazenda de 800 rs., por 400 rs. o covado.
Jaynes lizas, côres modernas, a 500 rs. idem.
Maripozas brancas e de côres arrendadas, fantasia, a 360 rs. idem.
Cretones inglezes francezes, escuros e claros, a 400 rs. idem.
Chitas claras. escuras e miudinhas, a 280. 300 e 320 rs. idem,
Chitas modernas a Madame Argot, a 340 rs. idem.
Linhos de côres e listras, a 200 rs. idem.
Batistes de côres, a 200 e 240 réis idem.
Popelinas de linho e seda, a 500 rs idem.
Atoalhado de algodão transado, a 1$200 o metro
Dito adamascado muito bom, a 1$500 idem.
Dito dito de linho, a 3$500 idem.
Guardanapos de linho, adamascados, a 3$ e 3$500 idem.
Bramant de linho, 4 larguras, a 2$ a vara.
Dito de algodão, 4 larguras, a 1$400 idem.
Peças de cambraia Victoria e transparente, a 3$ 3$500 e 4$.
Chales de lã modernos, a 5$500 um
Ditos de algodão, a 1$200, 1$500 e 2$ idem
Cobertores de lã, brancos, muito bons, a 6$ idem.
Flanella de lã, encorpada, a 1$200 o covado.

Só para homens

Brim branco de linho, a 1$600 a vara
Dito dito de dito acolchoado, a 2$000 idem.
Cortes de casimira, claros e escuros, a 4$000, 4$500 e 6$.
Camisas brancas, a 1$500, 2$500, 3$ e 4$500.
Ditas de cretone a 2$ e 2$500 uma.
Casimiras para paletot a 2$500 o covado.
Meias brancas e de côres, lenços, gravatas, ceroulas, camisas de meia e outros muitos artigos que não menciono. Assim como, mando levar todas as fazendas em casa das Exmas. familias e dão se amostras com penhor.

N. 20—RUA 1.º DE MARÇO—N. 20

Loja das 3 portas junto ao Louvre

Arthur Augusto de Almeida

NOVIDADES

O Bazar da Moda

50---Rua Nova---50

Recebeu os seguintes artigos:

Par de brincos dourados com pedras, a 120 rs.
Pentes para cócó grande sortimento por preços baratissimos.
Pulseiras celleloid, encarnadas, alta novidade.
Pentes para marrafas, encarnados, pretos e atartarugados
Medalhões celleloid, encarnados e verdes.
Pulseira de tartaruga.
Leques para noiva, para theatro, passeio e campo.
Leques para meninas.
Fivellas douradas e prateadas, com e sem fitas (alta novidade.)
Pulseiras de plaquet.
Gravatas para senhoras de 3$000, por 500, 800 e 1$000.
Pentes diademas.
Botões dourados e prateados, para vestido, (novos modelos.)
Flôres artificiaes
Brincos encarnados celleloid.
Medalhões dourados.
Frentes para vestido de setim bordado.
Tonico occidental de Goutier.
Luvas de retroz de seda, cano alto, com ou sem vidrilhos.
Pulseiras de metal branco (lindos modelos.)
Fitas de setin Macáo. de duas côres.
Fitas de gorgorão, sarja e velludo.
Coques modernos
Tesouras finas para costura e bordar.
Capellas com véo para noiva.
Vidros para espelhos.
Agulhas e linhas para machina.
Oleo para machina.

50 Rua Nova 50

Vende-se

um vapor de força de tres cavallos, cylindros, transmissões e todas as mais pertenças de uma bem montada padaria a vapor: a tratar na rua do Amorim n. 37.

Pinho da Suecia

Na saboaria do Recife vende-se pranchões de pinho de 3 X 9 a 230 réis o pé linear.

— Vende-se ou permuta-se por escravos um sitio na Torre. com boa casa de pedra e cal com muitos commodos para grande familia, tendo sotão, muitas fructeiras, perto do bonds, terreno proprio; a tratar na rua Vidal de Negreiros n. 143

— Vende-se 12 cadeiras de amarello a Luiz XV, bem entalhadas, com algum uso, 1 par de consolos, com tampo de pedra, de amarello a Luiz XV, 1 guarda louça pequeno, de amarello: na rua Direita n. 10. refinação.

Lã barriguda

Vende-se no Forte do Mattos, no trapiche do Leitão

— Vende se uma mobilia de mogno, composta de 1 sofá, 1 jardineira, 2 consolos. 4 cadeiras de braço. 18 de guarnição, com tampo de pedra; outra de amarello, composta de 1 sofá, 1 jardineira, 2 consolos 2 cadeiras de balanço, 2 de braços e 12 de guarnição: a **tratar na rua das Flores n. 3. das 6 ás 8 horas da manhã e das 4 da tarde em diante.**

Fazendas para luto

Na esquina do becco dos Ferreiros á rua da Imperatriz n. 40 vende-se um grande sortimento de fazendas proprias para luto, como seja merinó preto afinadinho, proprio para vestidos, lãzinhas pretas lisas ou cassas de lã, cassas pretas e de salpicos, assim como chitas pretas e de avesso branco a 280 rs. o covado, e outros muitos artigos de luto, tanto para homens como para senhoras que se vendem mais barato do que em outra qualquer parte: na loja de Alheiro & Silva.

Aos muitos paletots de casimira

A 6$500 e 8$000

Na esquina do becco dos Ferreiros, á rua da Imperatriz n. 40, vende-se um grande sortimento de paletots de casemiras de côres, pardos escuros e pardos claros, assim como da mesma fazenda azul, sendo com os feitios mais modernos, como sejam de traspasso fechado e dito aberto, pelo baratissimo preço de 6$500 cada um, assim como ditos da mesma fazenda, forrados, a 8$500, tendo das mesmas caseniras tambem calças iguaes, que se vendem a 5$500; é grande pechincha.

Brins pardos

A 320 rs. o covado

Na loja n. 40, á rua da Imperatriz, esquina do becco dos Ferreiros, vende-se brim pardo escuro transado, pelo barato preço de uma pataca o covado, só porque está com um leve toque de mofo. que se garante largar logo que se molhe; é grande pechincha para roupas de homens e meninos; isto só na loja dos Barateiros Alheiro & Silva.

Espartilhos modernos

Ao n. 40, á rua da Imperatriz, esquina do becco dos Ferreiros. vende-se um grande sortimento de espartilhos dos mais modernos, tendo de todos os tamanhos, pelo barato preço de 3$500 e 4$500, por se pechincha.

Gregoellas

Na loja n. 40, á rua da Imperatriz vende-se esta boa fazenda branca muito encorpada propria para lençóes e ceroulas, etc, pelo baratissimo preço de 500 rs. a vara ou em peça com 40 jardas por 15$000, é pechincha para casa de familia, não se enganem é na esquina do becco dos Ferreiros, Alheiro & Silva

Cortinados

Chegou para a loja n. 40, á rua da Imperatriz, esquina do becco dos Ferreiros, um grande sortimento de cortinados para camas e janellas, que se vendem muito em conta, por se ter feito pechincha na compra, vendem se a 7$000, 8$000, 9$000 e 10$000 o par, fazenda que seria para mais dinheiro.

FAZENDAS MODERNAS

NA

Fragata Amazonas

Rua do Duque de Caxias n. 47.

Alpacas lisas, de côres modernas, a 500 rs. o covado.
Merinós lisos e de côres lindas a 600 rs. o covado.
Gorgorão de lã, diversas côres, a 800 rs. o covado.
Popelines de linho e seda a 600 rs o covado.
Ditas de lã, o que póde haver de mais lindo, a 1$200 e 1$500.
Setins de côres e preto a 1$, e 2$000
Cortes de cretone, com figurino. a 8$, 10$ e 12$000.
Grosdenaple de seda, preto, a 1$200 e 2$000 o covado.
Gorgorão de seda, preto, a 3$, 3$500 e 4$000. E' pechincha.
Espartilhos a 3$500, 4$ e 5$000.
Fustão branco a 500 rs. o covado.
Dito dito bordado a 1$000 o covado.
Mariposas brancas e de côres, arrendadas, a 400 rs. o covado.
Gollinhas e punhos a 2$, 2$500 e 3$000
Gravatas de seda a 500 rs. e 1$000
Batistes finas a 200 e 240 rs.
Percales, côres claras, a 320 e 360 rs o covado.
Cretones superiores, lindos padrões a 400 rs. o covado.
Saias bordadas a 2$, 4$ e 8$000.
Chapéos de palhinha primorosamente enfeitados a 8, 10$ e 15$000.
Cantão preto a 700 e 800 rs. o covado.
Bombazinas pretas muito finas, a 1$ e 1$200 o covado.
Lã preta a 400 e 500 rs. o covado.
Merinó de duas larguras a 1$ e 1$200 o covado.
Cretones com barra a 320 rs. o covado.
Penteadores bordados a 5$000.
Leques a 2$, 3$, 4$ e 5$000
Bordados e entremeios de diversos preços.
Fichús de lã a 2$500 e 3$000.
Cambraias brancas, diversas qualidades.
Chales de casemira a 2$, 3$ e 5$000
Bramante com quatro larguras 1$300 e 1$400 o metro.
Lenços abainhados a 1 500 e 1$800 a duzia.
Vestuarios para baptisados a 6$, 8$ e 10$000.
Cortinados bordados a 7$ e 8$000 o par
Dão-se amostras e manda-se levar em casa dos pretendentes

— Vende-se uma mobilia de jacarandá, em perfeito estado, e mais objectos: a pessoa que quizer dirija-se á rua da Concordia n. 85, que achará com quem tratar.

Queijos do Seridó

Vendem Macedo & C., em grandes e pequenas porções os verdadeiros queijos das principaes fabricas de Seridó; quem precisar de especialidade neste genero, dirija-se á rua do Imperador n. 50.

Bom emprego de capital

Vende-se nove casas nos Afogados, em terreno proprio, por 4:200$, todas em um só lote ou cada uma de per si. á vontade do comprador, que rendem presentemente 63$000 mensaes: a tratar na rua de S. Miguel, sitio dos quatro leões.

LIQUIDAÇÃO

AU BON MARCHÉ

(A' RUA DUQUE DE CAXIAS N. 81)

Resolvem fazer um grande abatimento em todas as fazendas de seu armazem, para esperar um grande sortimento, e por isso dá abaixo uma nota de alguns artigos.

Cassas batistes a 220 rs.
Oxford a 200 e 240 rs. o covado.
Chitas claras a 240, 280 e 300 rs.
Ditas escuras a 260, 280 e 320 rs.
Cretones superiores a 360, 440 e 500 rs.
» para coberta, idem a 440 e 800 rs.
Batistes côres lisas a 240 rs.
Lã para vestidos, desde 160 rs. o covado até 1$200
Linho e seda, liso, superior a 1$000 o covado.
Dito dito de cores a 500 e 600 rs. o covado.
Grande sortimento de sedas pretas de 1$400 a 5$500.
Veludo de seda, preto e azul.
Flanelas de todas as côres.
Casemiras pretas e de côres.
Camisa para meninos, de todos os numeros a 12$000 a duzia.
Ditas para homens a 58$000 a duzia.
Ditas de cretone, para homens, a 34$000.
Merinós para vestidos a 800 rs. o covado.
Dito superior a 1$600.
Gravatas para senhoras, de 500 rs. a 3$000 uma.
Lenços com barra de côr a 240 rs.
E muitas outras fazendas que seria massada especificar, que só com a vista.
Manda-se a fazenda ou amostras fora.

CORREIA JUNIOR & C.

FUNDIÇÃO DE FERRO

Rua do Brum ns. 100 a 104

Deposito— Rua do Apollo ns. 2 e 2 B

DE

CARDOZO & IRMÃO

Têm em deposito e continuam a receber da Europa todos as machinas e ferragens precisas a agricultura desta provincia, vendem a prazo ou a dinheiro, a preços resumidos, julgam desnecessario encarecer a bôa qualidade de suas machinas, pois que até hoje não ha quem se queixe de qualquer machinismo aqui comprado, têm moendas que um só tambor pesa por dous de igual tamanho de alguns que ha no mercado.

Vapores de 4 a 10 cav.	Moendas de 10 a 40 B.
Tachas fundidas e batidas.	Paróes de diversos tamanhos.
Crivações modernas.	Guinchos atè 3 toneladas.
Rodetes grandes e pequenos.	Rodas angulares.
	Moinhos para mandioca.
Fornos para farinha.	Torneiras de bronze e ferro.
Canos de ferro.	
Guindastes.	Bombas patentes.
Alambiques.	Parafusos diversos.

RODAS D'AGUA

Inglezas e feitas aqui pelo systema e risco do distincto agricultor Leandro Cavalcante da Silva Guimarães.

FORMAS PARA ASSUCAR

Pintadas, galvanisadas, grandes e pequenas.

ENCOMMENDAS

Mandam vir por encommenda qualquer machinismo. mandam sental-o e se responsabilisam pelo bom trabalho do mesmo, para o que se correspondem com uma respeitavel casa de Londres e com um dos melhores engenheiros de Inglaterra.

CONCERTOS

Concertam com promptidão qualquer machinismo; para esse fim teem sua fabrica bem montada com grande e bom pessoal.

Rua do Brum ns. 100 a 104

CARDOZO & IRMAO

Vende se

o engenho Serigi situado na comarca de Goyanna, distante do porto cinco legoas de bom caminho, montado e corrente de tudo, com as safras futura e presente; cuja propriedade é grande e boa, propria para quem quizer trabalhar e luctar. Tambem se vende os escravos que são moços e mansos, em numero de 50; e bem assim 50 bestas de roda, 12 burros, quartáos, cavallos de sella, e todos os mais utensilios concernentes ao mesmo engenho: os pretendentes dirijam se áquelle engenho, a tratar com o seu proprietario o Sr. Miguel Joaquim Cesar.

As floristas

Papel de seda e sombra, de muitas côres, arame coberto, calices, folhas de rosa, lãs e sedas francezas: vende-se no Bazar Victoria n. 2, rua Nova.

Breu

Vende-se por 10$ a barrica: no escriptorio de Johnston Pater & C., á rua do Commercio numero 15.

Vende se uma armação com balcão de volta, sendo nova, para qualquer principiante; a tratar na rua Imperial n. 203.

ASSEMBLEA GERAL

CAMARA DOS DEPUTADOS

AUXILIOS A' LAVOURA

(Conclusão)

O §2º do art. 2º do projecto, dispondo que o Banco do Brasil elevará a somma dos emprestimos á lavoura, pelo menos mais cinco mil contos cada anno, até perfazer o total de vinte e cinco mil contos, traria, não ha duvidar, um beneficio á certa parte da lavoura, se diversas fossem as condições desses emprestimos. Como, porém, está redigido o projecto, a commissão pede venia para dizer—é favor a poucos, com grande somma de concessões aos bemfeitores.

Sendo assim, é preferivel, e nisto não ha mal, que o credito de cada um sirva para levantar os emprestimos a curto prazo.

Finalmente, confrange á commissão ver que mais uma vez se jogue com a obrigação do Banco do Brasil fazer o resgate de suas notas.

Se esse resgate é uma medida de alta conveniencia publica, se está no interesse da nação acabar quanto antes com esse detestavel curso forçado, que se é máo para o papel do Estado, é pessimo para o dos bancos, não sabe a commissão porque se abre sempre mão de tão grande vantagem, para ainda se acenar com o adiamento ou eliminação do art. 2º da lei 2.400, de 17 de setembro de 1873, *in fine*, que prescreve a quota maxima de 8 por cento de resgate em cada anno, e não a de 2 ½ que se quer prorogar.

Taes são os motivos porque a commissão não póde adherir, como remedio para as agonias da lavoura, ao projecto n. 183, redigido pelo illustrado deputado Barão Homem de Mello, que tantas vezes ha sabido empenhar seus esforços em prol dos melhoramentos publicos.

Assim pronunciando-se, a commissão entende que corre-lhe o dever de justificar a preferencia que dá a lei n. 2,687 de 6 de novembro de 1875.

Antes de tudo deve confessar ou melhor repetir, que, para o Brasil, nada espera por ora, em materia de credito real, da exclusiva iniciativa particular. Esta virá um dia; mas talvez só surja do cataclysma.

Seria o caso de citar o conceito de um homem de profundo saber e longa experiencia, que discutindo o assumpto dizia (palavras textuaes): « deixem que a lavoura se enforque; quando ella sentir a corda no pescoço, ha de por si mesma procurar o remedio. »

Não pensa assim a commissão. Para salvar um principio absoluto, não se arrisca a amontoar ruinas, não quer ensaios, para, qual outra phenix, fazer surgir a lavoura dos seus proprios destroços.

A lei de 6 de novembro de 1875, condemnem-na muito embora, é um acto de sabedoria do parlamento brasileiro. Publicada onze annos depois da lei de 24 de setembro de 1864, veio revelar que todo o regimen até então em vigor era inefficaz e que impunha a necessidade de maiores vantagens para attrahir capitaes á uma instituição que parecia de mediatos resultados.

Foi o que o Sr. Josseau definio perfeitamente com estas palavras: « dans um pays ou le fonctionnement des instituitions de credit foncier n'etait point encore et ou leurs chances de succés n'avaient pu être apreciées, on ne doit pas s'etonner que cette legislastion (de 1864) ait paru insuffisante pour determiner les financiers à se voue á se une telle entreprise. »

A lei de 6 de novembro tem o peccado de conceder uma garantia de juros de 5 %, e tornar o Estado responsavel pela amortisação das letras hypothecarias.

E' com effeito um grande favor, que, na opinião de abalisados financeiros, tornou praticaveis os bancos de credito real no Brasil. Mas é um favor, que, só para uma calamidade publica, se transformará em um onus serio para o Estado.

As letras hypothecarias têm por garantia os immoveis hypothecarios, o fundo social. e o fundo de reserva; as annuidades comprehendem o juro estipulado, a amortisação era porcentagem da administração; e, finalmente, os emprestimos se fazem até a metade sómente do valor da propriedade.

Para não alongar, a commissão dirá, que a simples leitura da lei de 6 de novembro torna patente as garantias, que se reunem em torno da responsabilidade do Estado. Discutam-na leiam-na ao menos, e chegar-se-ha a um resultado, que não póde ser desfavoravel ao regimen da lei, isto é, que essa garantia é nominal, é de simples animação.

Isto quanto ao regimen.

Tratando das objecções, que os termos da lei levantaram na Europa, a commissão as resumirá aqui pela papalavra do Sr. Josseau, que é tido como o mais eminente profissional na materia de que a commissão se occupa.

Taes são:

1.º Restringir-se a garantia de juros aos emprestimos sobre as propriedades ruraes;

2.º Limitar-se a 7 % a taxa de juro dos emprestimos;

3.º Fixar-se o prazo dos emprestimos em 5 annos no minimo e em 30 no maximo;

4.º Impor-se a creação de filiaes, para cada uma das quaes se teria de desviar uma parte do capital da sociedade;

5.º Limitar-se o maximo do dividendo a distribuir, e fixar-se na lei a quota do fundo de reserva;

6.º Ser de 40 annos apenas o tempo de duração da sociedade.

Sobre estes pontos o Sr. Josseau, como orgão de alguns capitalistas europeus, entende:

1.º Que a garantia de juros deve comprehender tambem as letras emittidas para emprestimos hypothecarios feitos á propriedade arbana;

2.º Que o juro dos emprestimos não tenham limitação;

3.º Que os prazos dos emprestimos sejam espaçados;

4.º Que se supprimam as filiaes;

5.º Que se deixe aos estatutos regular o *quantum* dos dividendos e a quota do fundo de reserva, conforme o modelo de disposições identicas em França;

6.º Que se não marque prazo para a duração da sociedade.

Estas questões foram examinadas pelo conselho de Estado. Seria longo transcrever aqui o seu parecer; mas a commissão, dizendo o que pensa sobre cada um dos pontos citados, alludirá á summa desse parecer.

A objecção do Sr. Josseau, quanto á exclusão da propriedade unbana, é perfeitamente fundada; e razão tinha elle em fazer o seu o reparo quando lia no art. 13 § 6.º da lei de 1864 e art. 20 do regulamento de 1865, que os emprestimos das sociedades de credito real, no regimen em vigor entre nós, comprehendem uma e outra especie de propriedade.

E' certo, como diz o conselho de Estado opinando contra a reclamação, que o legislador brasileiro teve em vista favorecer exclusivamente a lavoura; e não beneficiar ainda uma classe, a dos proprietarios urbanos, que prospera. Mas que importa essa prosperidade, quando exista, si a igualdade pedida é necessaria. indispensavel para a fundação dos estabelecimentos de credito real?

Porque havemos de repellir aquillo, que vem tambem beneficiar o que já prospéra, si aceital-o é condição para ter o bem que procuramos?

E' notorio, para todos que leem sobre este assumpto, que as instituições de credito real, antes de serem devidamente apreciadas pelos lavradores, antes de iniciarem e seguirem o curso de suas operações com a lavoura, encontram estorvos, precisam alimentar a sua carteira, auferir lucros certos que melhor assegurem o seu futuro. E' por isso que todas ellas emprestam, no seu começo, á propriedade urbana.

Foi este tambem o principal argumento que se invocou perante o governo contra a 1.ª restricção.

O conselho de Estado, porém, respondeu a esta objecção com palavras, que nada resolvem; que podem ser muito ajustadas, traduzir a verdade, mas que não inspiram confiança ao capitalista, que não fundam o credito real: « Deve-se, diz o conselho de Estado, prever que, operada esta notavel reforma na organisação do credito territorial, o capital da companhia, multiplicado pelas letras hypothecarias, não deixaria de achar rapidamente emprego, pondo-se a par das necessidades sempre crescentes da lavoura em um paiz tão admiravelmente dotado pela natureza e cujo amplo solo só precisa ser fertilisado com os beneficios do credito para elevar-se ao alto grão da prosperidade, a que está destinado.

Isto nada adianta, pois que não se oppõe aos factos; presume-se, mas não é disso que se trata.

E' preciso ver em que empregar o capital, até que a lavoura se identifique, por assim dizer, com a instituição; e o meio não é outro senão deixar emprestar sobre a propriedade urbana, e sobre taes emprestimos emittir letras hypothecarias, garantidas na forma da lei de 6 de novembro de 1875.

O receio de que, por esta forma, desvia se o capital do seu fim, que é auxiliar a lavoura, desapparece com a simples limitação de 1/5, ou menos, com faculdade de ser distrahido para emprestimos sobre a propriedade urbana; mais ainda, com a restricção de serem taes emprestimos a curto prazo, e não poderem ser reproduzidos quando liquidados, em prejuizo dos emprestimos ruraes.

O que não é justificavel, o que só nos prejudicará, é deixar morrer uma instituição salvadora da nossa unica industria, ainda aqui por amor de um principio absoluto.

A objecção que se offerece á limitação de juro consiste no facto da sociedade de credito real ser um intermediario entre os capitalistas e os proprietarios, e por isso ter de sujeitar-se á variações do mercado monetario. D'ahi conclue o Sr. Josseau, que convém abolir a limitação do juro, que correrá assim as chanças do mercado.

A objecção procede, embora o conselho de Estado a repudie; mas não para a eliminação de todo o limite.

Com effeito, em uma crise dada póde a sociedade parar com as operações, e portanto cessar o beneficio para os vindouros, por não haver compensação possivel entre os capitaes que a sociedade receber e os que emprestar.

Supprimir o limite, porém, poderia trazer o abuso, embora sob a capa da maior regularidade, que o faria passar aos olhos mais perspicazes.

Parece que tudo se concilia, estabelecendo o juro maximo de 7 até 8 por cento.

A commissão confessa que achou sybilina a opposição do conselho de Estado ao espaçamento dos prazos dos emprestimos. Eis o que se lê a este respeito na consulta: « limitar-nos-hemos a observar que, quando as camaras brasileiras marcaram o prazo que Mr. Josseau reprova, fundado em dados puramente arithmeticos de amortisação, tiveram presentes considerações de outra ordem, que lhes suggerio a situação da industria agricola no Brasil, que ellas conheciam melhor do que o podem conhecer os estrangeiros. »

Estas palavras referem-se naturalmente á crise do trabalho.

Sendo assim, póde-se dizer, que mal se apreciou este ponto da impugnação.

Com effeito, os emprestimos hypothecarios que se vão fazer teem essencialmente por fim melhorar as propriedades ruraes, tornando-as menos dependentes do braço humano, maxime do braço escravo. Os capitaes emprestados se applicarão á compra de machinas e apparelhos aperfeiçoados, á trabalhos de *drainage*, amanho das terras, importação de braços livres, a tudo emfim que em poucos annos duplicará o valor das propriedades, e portanto reforçará a garantia dos emprestimos, quando estes não augmentem.

O que póde, pois, acontecer dentro de 30 annos, se este for o maximo prazo dos emprestimos?

Tudo, menos a desorganisação que parece ter previsto o relator da secção do conselho de Estado; tanto mais quanto ninguem acredita que a esse tempo haja mais um escravo no imperio.

E' parecer da commissão que o prazo maximo dos emprestimos seja espaçado a 60 annos, não havendo limite para o de duração da sociedade, ou, o que é o mesmo, limitando-o a 99 annos.

A commissão não descortina senão vantagens em acceder esta medida, tanto mais quando observa que, mesmo sem reversão da propriedade, as nossas sociedades de caminhos de ferro são constituidas por igual tempo.

Basta figurar o que deve ser a liquidação de uma sociedade de credito real, que deixa diante de si contratos a vencer, vinte ou quarenta annos depois de seu desapparecimento, para não hesitar em conceder o maximo de duração conhecido.

Impugna-se a imposição para o estabelecimento de caixas filiaes em differentes pontos do territorio brasileiro.

São procedentes as observações do conselho de Estado, quando justifica a necessidade dessas caixas. Estas seriam outros tantos melhoramentos, que beneficiariam mais directamente a lavoura das provincias e que não ficariam vantajosamente substituidas pela caixa matriz.

Entretanto entende a commissão, que ainda neste ponto é preciso transigir. Não se imponha; transforme-se a disposição em falcudade, de modo a não se arvorar em um movel de mallogro para a instituição.

Finalmente, reclamantes e conselho de Estado estão todos de accordo sobre a necessidade e modo de reformar as disposições da lei relativas á determinação da quota do fundo de reserva e de um maximo de dividendo aos accionistas.

Conformando-se a commissão com isto, e nada mais procurando senão o meio de tornar a lei exequivel, limitar se-ha adiante a dar fórma a emenda aceita.

A commissão é sectaria da idéa principal da lei de 6 de novembro, cujo fim é auxiliar a lavoura fundando o credito real com capitaes importados. E' sobre todos este o melhor caminhtoa seguir, a mais feliz e proficua de o-das as combinações.

Se falhasse, a commissão aconselharia o emprego de capitaes nacionaes, ou, melhor dizendo, a emissão de letras hypothecarias no imperio; fundando-se o credito real em circumscripções limitadas, com organisações locaes e peculiares, mediante a garantia de juros de 6 por cento do Estado.

A commissão tem confiança no exito de semelhante instituição; e tudo lhe faz crer que não será perdido nem ruinoso o passo que dermos no sentido iniciado a 6 de novembro de 1875.

Não aconselha a fundação de bancos de credito real pelo Estado; repugna-lhe dar esta fórma á instituição; mas não se illude. O nosso liberalismo, se o exagerarmos em materia desta ordem, a crise que assoberba, liquidando tudo no norte do imperio, e invadindo o sul, não tardará asphyxiar a lavoura nacional; e se não corrermos quanto antes em seu auxilio, dentro em pouco o banco de credito real será o thesouro—que Deus sabe onde então haurirá recursos.

Eis o projecto substitutivo que a commissão propõe, consubstanciando as idéas expendidas:

A assembléa geral decreta:

Art. 1.º O art. 1º da lei n. 2,687 de 6 de novembro de 1875 será executado de conformidade com as seguintes disposições:

§ 1.º Os emprestimos sobre garantia de propriedades ruraes effectuar-se-hão a juro que não exceda de 7 até 8 por cento, e com amortisação calculada sobre o prazo convencionado da divida entre 5 e 60 annos.

§ 2.º O estabelecimento de caixas filiaes do banco, que abranjam os pontos principaes do territorio do imperio, será facultativo; precedendo em todo o caso, quanto á escolha do local e mais condições, accordo com o governo.

§ 3.º Do producto liquido da receita annual do banco, depois de pago o dividendo sobre o capital realisado, deduzir-se-ha uma quota para o fundo de reserva obrigatorio.

Tanto esta quota como o maximo dos dividendos serão fixados nos estatutos.

§ 4.º A duração do banco será de 99 annos, contados da data do decreto que autorisar a sua incorporação.

§ 5.º Será licito ao banco, durante os primeiros cinco annos de suas operações, emittir letras hypothecarias, que representem emprestimos feitos sobre a propriedade urbana.

Para occorrer a estes emprestimos, poderá o banco empregar até 1/5 do seu capital realisado.

As letras hypothecarias desta especie e aqui autorisadas, gozarão da garantia de juros concedida ás dos emprestimos ruraes.

Findo o prazo de cinco annos, aqui estipulado, cessarão os emprestimos hypothecarios sobre a propriedade urbana; salvo se, a juizo do governo, for necessario prorogar esse prazo. Neste caso a prorogação concedida, que terá lugar por decreto e não excederá de mais cinco annos, ficará dependente da approvação do poder legislativo.

Art. 2.º Decorrido um anno da data da promulgação da presente lei, e no caso de se mallograrem quaesquer tentativas feitas pelo governo para o estabelecimento do banco do credito real, nas condições do art. 1º § 1º da lei n. 2,687 de 6 de novembro de 1875, o mesmo governo fica autorisado a conceder a garantia de juros de 6 por cento ao anno e a amortisação de letras hypothecarias que se emittirem no imperio, ás companhias que se proponham fundar bancos de credito real com circumscripção limitada, sob as seguintes clausulas:

§ 1.º O total do capital social, por cujas emissões o Estado assumir a responsabilidade não excederá de 50,000:000$ para todos os bancos.

§ 2.º Os bancos serão fundados:

1.º Na côrte, com um capital não excedente a 20,000:000$000

2.º Na Bahia, com um capital não excedente a 10,000:000$000

3.º Em Pernambuco, com um capital não excedente a . . . . . 10,000:000$000

4.º No Maranhão, idem . . . . 5,000:000$000

5.º No Rio Grande do Sul, idem . . . . . 5,000:000$000

§ 3.º Aos bancos de circumscripção limitada serão applicaveis, no que for cabivel, as disposições da lei n. 2,687 de 6 de novembro de 1875.

§ 4.º As annuidades e a garantia de juros pagar se-hão em moeda corrente do paiz. Os emprestimos serão feitos nesta especie ou em letras hypothecarias, conforme prescreve a legislação vigente.

Art. 3.º Ficam revogadas as disposições em contrario.

Sala da commissão, em 24 de julho de 1879.—*Buarque de Macedo.—Barros Pimentel.—Lourenço de Albuquerque*, com voto em separado.

Voto em separado

Ainda que o projecto n 183 não resolva o vital e urgentissimo problema do credito agricola, por basear-se exclusivamente em disposições legislativas, cuja inefficacia está bem demonstrada pela experiencia de muitos annos, creio todavia que da proposta alteração do art. 2.º, § 2.º, da lei n. 2,400 de 17 de setembro de 1873, resultaria grande vantagem para a agricultura das provincias do Rio de Janeiro, Minas e S. Paulo. E', portanto, meu parecer que seja elle discutido e approvado com as modificações que em sua sabedoria a camara julgar necessarias para que partilhem dos mesmos beneficios a lavoura das provincias do norte, a qual se acha em circumstancias desanimadoras, e nenhum proveito colheu do accordo celebrado em 24 de dezembro daquelle anno com o Banco do Brasil.

Sala das commissões, 25 de julho de 1879.—*Lourenço de Albuquerque.*

A assembléa geral resolve:

Art. 1.º—Fica o governo autorisado a celebrar com qualquer dos bancos, existentes ou que novamente se estabelecerem, na capital do imperio e nas provincias, accordo para a creação de uma repartição hypothecaria, com o fim de fazer á lavoura emprestimos de longo prazo.

§ 1.º Este emprestimo será de 14 annos.

§ 2.º Parte do capital fixado para a repartição hypothecaria poderá ser empregado em apolices da divida publica, tendo o banco o direito de emittir letras hypothecarias, em conformidade do art. 13 da lei n. 1,237 de 24 de setembro de 1864 e decreto n. 3,471 de 3 de junho de 1865 até o decuplo do capital social realisado.

§ 3.º Outra parte consistirá em titulos da lavoura, que existirem em suas carteiras, cuja importancia pode ser convertida em emprestimos hypothecarios nos termos da referida lei e dos estatutos.

§ 4.º O juro dos emprestimos hypothecarios poderá ser de 7 até 8 por cento ao anno, e a amortisação de 5 por cento ao anno. O juro das letras hypothecarias poderá ser de 6 até 7 por cento ao anno.

§ 5.º Os emprestimos hypothecarios, feitos á lavoura pelos estabelecimentos de credito real, poderão ser inteirados, parte em dinheiro, e parte em letras hypothecarias.

Art. 2.º—Fica o governo autorisado a modificar o accordo de 24 de dezembro de 1873, celebrado com o banco do Brasil: revogada, unicamente em relação aos novos emprestimos que esse estabelecimento fizer á lavoura, a clausula do art. 2.º § 2º da lei n. 2,400 de 17 de setembro de 1873, que limitou a 6 por cento o juro dos emprestimos feitos á lavoura.

§ 1.º Nos novos contratos com os lavradores, a taxa do juro poderá ser de 8 por cento ao anno, vencendo as letras hypothecarias, que de então em diante emittir o banco em conformidade da sobredita lei de 1864, o juro de 6 até 7 por cento ao anno.

§ 2.º O banco do Brasil elevará a somma dos emprestimos á lavoura pelo menos mais cinco mil contos cada anno até perfazer a somma total de vinte e cinco mil contos; não sendo nesta conta computados os emprestimos até aqui feitos.

§ 3.º Na falta de cumprimento desta condição, o banco do Brasil ficará sujeito ao que determina o art. 2.º da lei n. 2,400 de 17 de setembro de 1873, *in fine*.

Art. 3.º—Ficam revogadas as disposições em contrario.

Sala das sessões da camara dos Srs. deputados, 2 de maio de 1879.—*Barão Homem de Mello.—Belfort Duarte.*

LITTERATURA

ORAÇÃO, QUE NO DIA 15 DO CORRENTE, NA IGREJA DO PARAIZO DESTA CIDADE, NA FESTIVIDADE MANDADA CELEBRAR PELA SANTA CASA DE MISERICORDIA, RECITOU O REVD. LUIZ IGNACIO DE MOURA.

Assumpta est Maria in Cœlum.

(São palavras da igreja.)

Exm. Sr. presidente da provincia.—Graças sejam dadas á Divina Bondade, que nos inexcrutaveis arcanos de sua sabedoria infinita sempre manifesta ao fraco mortal, de um modo miraculoso, os effeitos de sua Omnipotencia.

Um vulto extraordinario, que com pasmo e admiração a humanidade contemplara, veio reconstruir a obra mais perfeita, que sahira das mãos do Eterno, a qual estava mareada pelo halito impuro do peccado. Por um cataclysmo haviam de passar todos os mortaes; igual sorte deveriam ter todos os descendentes do primeiro homem.

Jesus Christo, senhores, era o conforto, a unica esperança, que nutriam os corações abatidos dos que aguardavam a redempção. Pelos decretos infalliveis do Eterno, chegou a hora fatal, em que elle ia baixar ao tumulo e amoroso em extremo, nesse mesmo momento, consola a seu povo, constituindo encarregada de o substituir afim de dirigil-o no caminho do dever, sua carinhosa e terna mãi. Ainda restava uma consolação; os carinhos, desvelos e cuidados incessantes da mais ditosa das mulheres, serenava nos corações afflictos e amargurados, a ausencia do Salvador.

Oh! Não ha neste mundo completo prazer, burlaram-se todas as esperanças e o homem vê-se outra vez orphão, porque sua advogada, sua protectora, sua mãi emfim, teve tambem de sujeitar-se á lei da natureza. O sopro da morte cerrou seus olhos para sempre. Essa dôr, essa tristeza incomparavel, que opprimia em extremo o fraco mortal, modificou os espiritos, e estes se foram pouco a pouco robustecendo, logo que conheceram que sua morte fôra uma excepção da natureza, que esse envolucro, que encerra em si o espirito, não foi sepultado na terra e sim levado por mãos angelicas para esse lugar—afortunado, onde habita o Creador.—*Assumpta est Maria in Cœlum.*—

Que prazer extraordinario!

Nada ha, que mais nos console, do que vermos um ente, que nos é caro e digno de nossos respeitos, distinguido de um modo extraordinario e principalmente, quando elle em si encerra qualidades não vulgares, dons que nos encantam e virtudes que nos confundem. Maria, a mãi do Verbo humanado e por elle constituida advogada da humanidade; aquella, cujo merito excedia o dos mais justos personagens, que a historia nos apresenta, é levada para o céo, não podendo ser entregue á terra, seu corpo, verdadeira Arca Santa, em que o Eterno depositara o fructo de seu amor.

Chamado para subir hoje a esta cadeira o mais indigno ministro do santuario, o que poderá elle dizer ao traçar o quadro da mais sublime das creaturas, ao recordar-vos sua entrada gloriosa no Paraizo? Se os afamados cantores do Hermon e do Sinai, emmudeciam, muitas vezes, ao contemplar as maravilhas do Eterno, e quasi extaticos não podiam balbuciar uma palavra em seu louvor, o que fará um fraco e ignorante mortal em querer explicar-vos, uma das maiores graças, que Deus operou na pessoa de Maria?

(Continúa.)

FOLHETIM

O MANUSCRIPTO MATERNO

POR

ENRIQUE PEREZ ESCRICH

VOLUME V

LIVRO XXVI

A EMBOSCADA

(Continuação do n. 188)

VIII

É PRECISO VIVER

Santiago notou que o general começava a perder a serenidade, o valor: o suor brotava-lhe abundante da fronte; o corpo estremecia-lhe, e o valente militar olhava em redor como apavorado.

— Acabemos depressa—insistio o general.

E fazendo um esforço sobrenatural, approximou-se do cadaver do conde.

— General—disse o fiel criado—se lhe repugnam estas cousas, eu posso sózinho enterrar o corpo do conde da Fé.

— Pois bem, Santiago: confesso, incommoda-me bastante tocar neste homem. Parece-me que ainda depois de morto me sorri d'um modo sarcastico...

— A morte, Sr. general, tudo acaba. Vou cumprir com o ultimo dever, dando sepultura a este cadaver.

O general Lostan deixou-se cahir n'uma cadeira e cobrio o rosto com as mãos.

Entretanto, Santiago arrastou o cadaver, metteu-o no caixão, pregou a tampa, deitou-o á cova e cobrio-o depois com terra.

Durante esta operação, que durou, quando muito, meia hora, o general e Santiago não trocaram uma palavra.

Santiago, depois de enterrar o cadaver, espalhou pelo chão a terra que lhe sobrou, procurando que o terreno ficasse o mais nivellado possivel.

O trabalho fora improbo, pesado. O suor inundava a fronte de Santiago

Este coveiro de nova especie, quando concluio o seu trabalho, atirou com a enxada para o lado, e disse, limpando o rosto com a mão:

— Aqui já nada mais temos que fazer, general, á excepção de recolhermos o serviço da mesa, e as armas na panoplia; mas esse serviço pertence-me.

— Sim, sim, saiamos d'aqui—disse o general encaminhando se precipitadamente para a porta.

Santiago seguio-o.

Momentos depois, encontraram-se ambos n'um dos gabinetes do rez do chão.

O general, quando alli chegou, deixou-se cahir sobre uma cadeira, e assim ficou abysmado em profundo meditar.

Santiago, de pé, immovel, não se atrevia a quebrar aquelle silencio.

Naquelle gabinete, ouvia se somente o ruido da pendula do relogio.

A luz d'uma lampada illuminava as duas figuras daquelle quadro.

Seriam approximadamente nove horas da noite.

Por fim Santiago resolveu-se a quebrar o silencio:

— Sr. general, o tempo passa, e não devemos perdel-o. Acabam de dar nove horas e é preciso que esta noite circule em Madrid a noticia de que o conde da Fé e o general Lostan desappareceram.

D. Pedro encontrava-se n'uma dessas situações em que o animo acobardado coarcta as faculdades intellectuaes, e a irresolução se apossa do espirito.

O general sentia se tão preoccupado, que não sabia que resolução devia tomar.

Assim o comprehendeu Santiago; e desejando auxiliar seu amo com os seus conselhos, proseguio:

— Sr. general, o meu plano é o seguinte: vou expôl-o e V. Exc. decidirá

— Sim, falla, Santiago, falla, porque o meu cerebro escalda e não se encontra em estado de pensar.

— Primeiro, será conveniente, com o fim de desorientar a justiça, que nas ruas de Madrid sejam encontrados, sem os cavalheiros, os cavallos em que montavam o general Lostan e o conde da Fé. A policia occupar-se-ha, durante alguns dias, em procurar os cavalheiros, mortos ou vivos; e, afinal, cansada da inutilidade das suas pesquizas, deixará, pouco a pouco, a aventura no esquecimento.

— Mas se á força de investigações descobrem?...

— Só eu poderia revelar-lhe a verdade, e creio que o Sr. general não me fará a offensa de duvidar de mim.

— Oh! nunca!

— Deixemos, pois, de lado esses receios, para tratarmos do general.

— Já sabes Santiago, eu sou um obstaculo para a minha familia. Desejava pôr termo á vida; porque a vida me cansa, e tu oppões te a este desejo Na situação em que me encontro, não posso permanecer em Madrid, porque receio que minha filha adivinhe no meu rosto o crime que commetti esta noite. Devo, por conseguinte, partir e chorar as minhas culpas em paiz estrangeiro

— Perfeitamente, senhor; estamos conformes, e talvez que, com o tempo, possamos dizer á menina Clotilde: « Seu pai vive e é digno de que a menina e o Sr. Daniel o estimem. » Acredite-me, general, esse dia chegará, e devemos esperal-o com resignação. O inimigo terrivel desappareceu. O conde mereceu o fim que teve. Animo e esperança.

— Ah! ditoso dia! feliz momento aquelle em que eu poder apertar meus filhos contra o meu peito e ouvir de seus labios palavras de consolação e carinho: porque tu não pódes comprehender, Santiago, a luta gigante que sustento commigo mesmo. A recordação de Angela persegue-me por toda a parte, perturba-me o somno, mata-me a felicidade! Fui o seu carrasco, e não posso nunca consolar-me das lagrimas que lhe fiz derramar. Como não hei de eu duvidar de que chegue a raiar para mim esse dia de sonhada felicidade?

— Ha de chegar, general.

— Não, Santiago, nunca chegará—replicou D. Pedro, deixando pender a fronte sobre o peito—nunca chegará, porque Daniel nunca poderá esquecer que fui eu o verdugo da sua desventurada mãi, e que, suffocando a voz do sangue, o grito da natureza, o expulsei ignominiosamente de minha casa, em vez de lhe abrir os braços e dizer-lhe: « eu sou teu pai! »

— O procedimento do Sr. general foi filho das circumstancias, não da maldade do coração. E' preciso esperar e ter fé; é necessario demonstrar que é verdadeiro o arrependimento. Conheço que Daniel sente ferida de morte a sua affeição filial; que não póde esquecer facilmente o abandono e esquecimento a que sua mãi foi votada; mas póde o Sr. general duvidar nunca da ternura, do carinho filial da menina Clotilde? Ah! isso seria offendel-a cruelmente.

— Clotilde!—repetio o general—sim, essa ama-me, e tenho a certeza de que perdôa os meus erros. Alma generosa, coração sensivel, tenho a certeza de que compartilharia commigo com o sorriso nos labios, todas as amarguras, todas as penas.

— Pois bem; é preciso viver por ella, general; é preciso esperar e evitar-lhe a immensa dôr de ter de exclamar um dia, cedendo ao terrivel desespero: « sou a filha d'um suicida: meu pai arrojou mais uma nodoa sobre a minha fronte pura. »

O general estremeceu horrorisado.

— Tens razão, Santiago, é preciso viver, é preciso esperar. Irei para longe de Hespanha chorar os meus erros e pensar em meus filhos. Entretanto, tu ficarás ao lado de minha filha, e escrever-me has frequentemente, dizendo-me se ella se lembra de seu pai: porque eu preciso de uma pessoa que me dê força para soffrer o meu horrivel martyrio. Amanhã, no primeiro comboyo, abandonarei Madrid. Só tu saberás o meu paradeiro. Terei morrido para todos, menos para ti, porque nem mesmo minha filha deve saber o sitio em que eu vivo. As cartas de despedida que te deixei de nada servem, visto que não terminei os meus dias como pensava Prepara tudo para a minha viagem, emquanto eu escrevo a meus filhos e á minha esposa. Basta que me arranjes alguma roupa. Viajarei com nome supposto e como poderia fazel-o um individuo de posses modestas. De prevenção levo alguns milhares de duros na minha carteira: com elles espero viver modestamente. Não percamos tempo, Santiago, quero partir no primeiro comboyo.

O general sentou-se á mesa e escreveu.

Santiago sahio a cumprir as ordens de seu amo.

[*Continuar-se-ha*]

Typ do *Diario*, - rua Duque de Caxias n: 42.